Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Dezembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3267

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO 046/2024

PUBLICAÇÃO
Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 046/2024,** para a aquisição de material com a aquisição de uma fonte colmeia para manutenção de equipamentos eletrônicos da Câmara a ser firmado com a empresa Augusto Antônio Rodrigues – AM ASSISTENCIA TECNICA, inscrito no CNPJ nº 40.623.010/0001-06, com endereço a RUA Candongas S/N, Qd 02, LT 11, B Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás – CEP 75490-000, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, respectivamente, para período contratual de até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9A6D4BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

Processo Administrativo nº 28515/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de (Acessórios/Equipamentos /Materiais Permanentes), para atendimento as necessidades das Unidades de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.743.288/0001-08, VALOR: 71.048,00; SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 30.090.475/0001-87, VALOR: 529,50; DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, CNPJ: 31.629.67/0001-28, VALOR: 2.700,00; D CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.176.073/0001-65, VALOR: 29.900,00 – VALIDADE DA ATA 17/12/2024 até 17/12/2025.

Abadia de Goiás, 20 de dezembro 2024.

PEDRO RANNA LUDOVIDO DE ALMEIDA
Gestor da Saúde

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E3AE5598

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: **ANA MÔNICA GARCIA RIBEIRO GOMIDES**
CNPJ/CPF: **772.216.051-49**
OBJETO: prestação de serviços profissionais de saúde de Fonoaudióloga – 20 horas
NÚMERO DO CONTRATO: 144/2024
DATA DE RESCISÃO: 20/12/2024
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: cláusula 11º (décima primeira) do Contrato Administrativo nº 144/2024, c/c art. 138, I da Lei nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local, no Diário Oficial do Município e PNCP.

Água Fria de Goiás, 20/12/2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6314A352

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: **WAGNER TEODORO DE SOUZA 37376268120**
CNPJ/CPF: **28.588.012/0001-06**
OBJETO: prestação de serviços de locação de aparelhos de ginástica para a Academia da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás
NÚMERO DO CONTRATO: 085/2022
DATA DE RESCISÃO: 20/12/2024
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: **R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO: cláusula 8º (oitava) do Contrato Administrativo nº 085/2022, c/c arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

O Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666/1993, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima

identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e no Diário Oficial do Município.

Água Fria de Goiás, 20/12/2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3A17D6E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO Nº 002/2021

DISTRATO AO CONTRATO Nº 002/2021

"DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA PÚBLICA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E A EMPRESA WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME.''

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: 25.141.292/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Sr. Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, inscrito no CPF sob o n° 041.108.531-09, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME,** pessoa jurídica, com Inscrição no CNPJ/MF nº 13.743.379/0001-71, estabelecida em Rua João Barbosa da Cruz, S/N, Quadra 17, Lote 02, Casa 01, Setor São Paulo, Nerópolis Goiás, CEP: 75.460-000, neste ato representada legalmente pela Sra. **Sharlene Tavares Faleiros,** brasileira, empresária, portadora do CPF nº 999.369.251-49, RG: 4.141.665 DGPC/GO, residente e domiciliada em Nerópolis Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente distrato do contrato nº 002/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviços especializados em limpeza pública para a execução dos serviços de vigia, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de entulhos leves, jardinagem de logradouros públicos, para suprir a necessidade do Município de Água Fria de Goiás-GO, com descrição específica do objeto na cláusula primeira do contrato nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Rescisão Contratual amigável, com fundamento nos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessam em prosseguir com a avença e no mais comum e perfeito acordo pelo presente instrumento dão o mesmo por DISTRATADO, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

WDO COMERCIAL E PRESTACIONAL EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4472289D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Os membros do Conselho de Alimentação Escolar, juntamente com a nutricionista do Setor Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as correções promovidas na Ata de Recebimento das Propostas da Chamada Pública nº. 002/2024 em decorrência de erro formal entre a transferência de informações do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para a Ata, portanto no intuito de preservar a isonomia e a celeridade processual, resolve promover a seguinte CORREÇÃO:

NA ATA ONDE SE LÊ:
BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
2. Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	200	R$ 3,72	R$ 938,00
11. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R$ 7,17	R$ 2.868,00
14. Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Kg	3.000	R$ 3,16	R$ 9.480,00
TOTAL				**R$ 13.286,00**

PASSA-SE A LER:
BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
2. Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	200	R$ 4,69	R$ 938,00
11. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R$ 7,17	R$ 2.868,00
14. Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes,	Kg	3.000	R$ 3,16	R$ 9.480,00

sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.				
TOTAL				**R$ 13.286,00**

Alexânia-GO, 13 de dezembro de 2024.

ANGELICA SILVA RANGEL
Nutricionista do SEMAE
CRN1-2958

JOSELICE DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

KEURY RAQUEL ZESCHAU
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

ROSIMAR GOMES SOBRINHO
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

VALDIVINO MARTINS REIS
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:053B9466

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS.** OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ 13.628,50 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F0BBF319

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **ALEX ALEXANDER AMORIM DOS SANTOS**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ R$ 11.524,50 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),. VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F43E3765

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA**.OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ 15.620,94 (quinze mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A749C031

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **ANTÔNIA SANDRA DA SILVA**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ 3.340,12 (três mil trezentos e quarenta reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:50DA7743

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ 16.400,94 (dezesseis mil quatrocentos reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2A926C5F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ 13.286,00 (treze mil duzentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4EDB7E98

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **IVAN GONÇALVES DOS SANTOS.** OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:458F0243

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.13.12/2024

Processo nº 9679/2024 – Chamada Pública 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: **WASHINGTON MATHEUS DA CONCEIÇÃO DUTRA.** OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de acordo com a proposta realizada na Chamada pública 002/2024. VALOR GLOBAL: R$ R$ 15.348,00 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:45C4E12A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 23 de Dezembro de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 27 de Dezembro de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA ENSACADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 20 de Dezembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C6565E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 –EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE FESTIVAL CINECLUBE – RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 –EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE FESTIVAL CINECLUBE – PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 20 de Dezembro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:93CBB599

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 051/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de dezembro de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 04 (quatro) Horas **Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **dezembro de 2024**, compreendidos nos **dias 09, 10, 11 e 12,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C45C519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0782

DECRETO Nº 0782/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão, e decretado o retorno de **LIOBERTO VITAL NUNES**, CPF nº 998.346.421-72 e RG nº 4569314 PC/GO, ao cargo de origem do seu concurso **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 20 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C6B5B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 503

PORTARIA Nº 503/24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Hildeberto Rocha Junior**, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de **Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 19 e 20 de dezembro de 2024, para a cidade de Goiânia para fazer vistoria em caminhão polinguindastre.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1BC5EB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 504

PORTARIA Nº 504/24 - 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº XXX.XXX.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 20 e 21 de dezembro de 2024, a Cidade de Goiânia - GO, para entrega técnica de Fiat Estrada.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza os itens 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 20 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:05E19D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 953/2024 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 953/2024 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024, à cidade de Rio Verde

Goiás transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6E414327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 954/2024 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 954/2024 – SMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2AFBC88D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFCAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **IRIS DE PAULA VIEIRA**
CNPJ: 17.699.981/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA DO HMGV.
Onde Lê-se: Data da Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 Leia-se: Data de
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.
Fundamentação Legal: 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2595A5EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CYNTHIA ALVES DE SOUSA**
CNPJ: 40.286.009/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇAO DOS DOCUMENTOS, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ATUAL MANDATO 2021/2024.
Data da Vigência: 20/05/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E3ABBFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 008/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 008/2024. Data Abertura: 27 de fevereiro de 2025 às 09h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO COMUM PARA EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Tipo: TÉCNICA E PREÇO. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3C03DE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CYNTHIA ALVES DE SOUSA**
CNPJ: 40.286.009/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FUNDEB, DO ATUAL MANDATO 2021/2024.
Data da Vigência: 12/07/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8B967D18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL), na cidade de Goiânia e as margens da GO 060, em um raio máximo de 100 km de Goiânia para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de janeiro de 2025, às 15h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC09FF1E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL) para atender as necessidades do Município**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de janeiro de 2025, às 13h30min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:19D49E9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 Nº DO ADITIVO 022/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RESILIENCIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 45.830.448/0001-70
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BALIZA.
DATA: 20/12/2024 A 31/12/2024
VALOR: 8.025,00(Oito mil e vinte e cinco reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:50024DE9

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041 A/2024 Nº DO ADITIVO 021/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RESILIENCIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 45.830.448/0001-70
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE (DIÁRIA) PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO ÂMBITO DA Administração pública do MUNICÍPIO.
DATA: 20/12/2024 A 31/12/2024
VALOR: 13.125,00(Treze mil cento e vinte e cinco reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BD06AA4D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023 031/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 11.987.065/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para construtora Escola de Educação Infantil Tipo C.
DATA: 20/12/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 103.127,58 (Cento e três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)
Data da assinatura: aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:29384A84

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 023/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado: NAIARA SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ: 055.817.111-78
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Vigência: 18/12/2024 A 31/12/2025
Valor: R$ 36.216,00(Trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais)
Data a assinatura: 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D18B023C

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 018/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado: LARISSA FELIX DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 049.024.771-73
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Vigência: 18/12/2024 A 31/12/2025
Valor: R$ 36.216,00(Trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais)
Data a assinatura: 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2B6EEB0C

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 020/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado: SUZANA LUIZ OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 049.762.061-81
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Vigência: 18/12/2024 A 31/12/2025
Valor: R$ 36.216,00(Trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais)
Data a assinatura: 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AEF213C6

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 16/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado: DEUSDERA DE MORAES PESSOA
CPF/CNPJ: 960.501.441-68
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Vigência: 18/12/2024 A 31/12/2025
Valor: R$ 36.216,00(Trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais)
Data a assinatura: 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A91436C3

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 015/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 24/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado: CIRURGICA ALSTYN EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 23.141.314/0001-00
Objeto: FORNECIMENTO DE MERCADORIAS.
Vigência: 18/12/2024 A 31/12/2025
Valor: R$ 7.113,71(Sete mil cento e treze reais e setenta um centavos)
Data a assinatura: 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4630B8B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 02.186.708/0001-04
Contratada: BENO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contrato nº 086/2024
Objeto: Prestação de Serviço de recuperação de crédito do FPM, conforme Termo de Referência Anexo.
Prazo: 60(sessenta) meses
Valor: R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00(hum mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 74, III, b) e e), da Lei n° 14.133/2021. c/c Art. 5º inciso X da Instrução Normativa nº00012/2014
do TCM-Go., e no processo de inexigibilidade nº076/2024.
Secretaria de Administração, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

SEBASTIAO AMANCIO DE ARAUJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:41E96792

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato nº 54/2022
Processo Adm. Nº 4983/2024
Tipo de Licitação: Pregão Presencial 02/2022
Contratante: MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de software
Prazo: O prazo de vigência será de 03(três)meses a partir de 01.01.2025 podendo ser prorrogado
por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$6.500,00(seis mil e quinhentos reais)
Valor Global: R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)
Data do Aditivo: 20.12.2024
Dotação Orçamentária: 10.33.04.126.1004.2056/339040- GESTÃO SIAFIC/Serviços de
Tecnologia da Informação- FICHA 106 - FONTE 100 - OR MUNICIPAL.
Fundamento Legal: Art. 57 I c/c Art.65 I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:0AD45599

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2024

Processo nº 10919/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2024; Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratado: ORIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.920.986/0001-68; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 293/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência

Eletrônica nº 009/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de construção de um pátio coberto da secretaria de educação no Município de Buriti de Goiás, conforme Projeto de Engenharia. Vigência: 01/01/2025 à 30/04/2025; Valor Total do contrato: R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais). Data de assinatura: 20/12/2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BC4FDAAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 007/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 007/2024, a partir de 26/12/2024, visando contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 14455/2024, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 395/2024 e pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - GO. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 20 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FACEC52A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2024

Processo nº 2830/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratado: W & J ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.328.115/0001-82; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 212/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, oriundo ao Plano de Trabalho Processo nº 202300006004726, conforme Projeto de Engenharia. Vigência: 01/01/2025 à 31/03/2025; Valor Total do contrato: R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). Data de assinatura: 20/12/2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:298CAB8A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

Processo nº 14506/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratado: ELO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 02.884.918/0001-76; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 233/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de ampliação do CMEI Edileusa Maria Pulquério Vieira, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, e processo nº 202300006010922, conforme Projeto de Engenharia. Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025; Valor Total do contrato: R$ 335.293,58 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Data de assinatura: 20/12/2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2A1CDB97

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14298/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de panificados e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Mutunópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 15/01/2025 às 13:00h. Início da sessão pública no dia 15/01/2025 às 13:01h. Início da fase de lances/disputa: no dia 15/01/2025 às 09:01h. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 26/12/2024 no site Plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 26 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC8F9ADE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
3º EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 203/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
3º EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Objeto: 03º termo aditivo de valor ao contrato nº 203/2023, de prestação de serviços na execução de rede de abastecimento de água da zona rural para atender as necessidades do município de Buritinópolis/GO. Espécie: Tomada de Preços nº 003/2023; MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, *CNPJ:* 13.921.175/0001-83, Valor do aditivo de valor é de R$ 23.394,10 *(Vinte três mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)*, passando o valor total para *R$ 745.451,83 (Setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)*; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C438F788

PODER EXECUTIVO
4º EXTRATO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO 203/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
4º EXTRATO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO

Objeto: Extrato do 4º Termo Aditivo de supressão de valores ao Contrato nº 203/2023. de prestação de serviços na execução de rede de abastecimento de água da zona rural para atender as necessidades do município de Buritinópolis/GO. Espécie: Tomada de Preços nº 003/2023; MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, *CNPJ:* 13.921.175/0001-83. O Termo Aditivo de supressão de valores é de *R$. 47.133,85 (Quarenta e sete mil cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)*, passando o valor total do contrato para *R$. 698.317,98 (Seiscentos e noventa e oito mil trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)*; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:68822810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás-GO
CONCURSO_PÚBLICO_001/2024

A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás -GO, torna público homologação do concurso público de edital n° 001/2024, visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, conforme a seguir:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO.

1.1 A relação definitiva dos candidatos aprovados, segue na seguinte ordem: classificação na ampla concorrência, classificação como PCD, número de inscrição, nome completo do candidato e situação no concurso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 1° - 0002554/ ANDRESSA VAZ DA SILVA – Aprovado, 2°- 0002463/ RAFAEL FERREIRA FRANCO – Aprovado, 3° - 0000202/ CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES – Aprovado, 4° - 0002401/ JESSICA DIAS DO SACRAMENTO – Aprovado, 5° - 0000977/ ANA PAULA DE MISQUITA SOUZA – Aprovado, 6° - 0002425/ EDSON ALVES RODRIGUES LIMA – Aprovado, 7º - 0002265/ MARCIA REGINA DE MELLO RIBEIRO-Cadastro Reserva, 8º-0001616/SUNAMITA CASTRO SOUSA SANTOS-Cadastro Reserva, 9º-0002264/GEOVANNA DE MELLO RIBEIRO-Cadastro Reserva, 10º-0000707/ORLANDO FILHO RIBEIRO DE SOUSA-Cadastro Reserva, 11º-0000477/ ELIAS SOUZA DA SILVA JUNIOR-Cadastro Reserva, 12º-0000285/ SULEINE FREITAS DOS SANTOS CRUVINEL-Cadastro Reserva, 13º-0000057/ KAIO RICARDO DOMINGOS-Cadastro Reserva, 14º-0000491/ ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA-Cadastro Reserva, 15º-0000492/ JULIA PEREIRA DE SOUSA CUNHA-Cadastro Reserva, 16º-0001421/ THYANE TRINDADE MENDES-Cadastro Reserva, 17º-0000263/ ELIENE CÂNDIDA DE MOURA-Cadastro Reserva, 18º-0002521/ RAYONNE FREDERICK SANTOS LEMES-Cadastro Reserva, 19º-0001357/RAFAELLA STHEFFANE MENDANHA DA CUNHA ORDONES-Cadastro Reserva, 20º-0000653/CRISTINA BARBOSA DE MELO-Cadastro Reserva, 21º-0001876/WELINGTON ALVES ROCHA FILHO-Cadastro Reserva, 22º-0002470/GUILHERME SILVA CRUVINEL-Cadastro Reserva, 23º-0000183/SAMARA SUELLEN SOBRINHO COSTA-Cadastro Reserva, 24º-0001164/LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 25º-0000494/LUCCA PEREIRA DE SOUSA CUNHA-Cadastro Reserva, 26º-0002663/ GUSTAVO OLIVEIRA FILGUEIRAS DOS SANTOS-Cadastro Reserva, 27º-0000823/ ERIKA DE ALMEIDA TOMAZ-Cadastro Reserva, 28°-0000604/ANA LUIZA GONÇALVES NUNES-Cadastro Reserva. **PESSOAS COM DEFICIENCIA (PCD):** 1º-0002358/RAFAEL LIMA DE JESUS-Aprovado, 2º-0001713/LUIS CARLOS TEIXEIRA-Cadastro Reserva. **ASSISTENTE SOCIAL:** 1º-0000382/FERNANDA SOUZA MARQUES-Aprovado, 2º-0000551/FELIPE CARVALHO MOTA-Aprovado, 3º-0000542/NATHANIA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA-Cadastro Reserva, 4º-0000466/ERICA RODRIGUES COSTA-Cadastro Reserva, 5º-0001974/CLAUDIMAR PEREIRA DA SILVA -Cadastro Reserva, 6º-0001246/LILIAN CECÍLIA SOUZA-Cadastro Reserva, 7º-0000921/REGINALDO SILVIO MENDANHA-Cadastro Reserva, 8º-0000520/DENISE DE CARVALHO SOUSA-Cadastro Reserva. **AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO:** 1º-0001022/IVONETE FERREIRA DA SILVA BATISTA-Aprovado, 2º-0001549/ERICA SINTIA DOS SANTOS SILVA-Aprovado, 3º-0000729/TAINARA GOMES DE SOUZA-Aprovado, 4º-0002658/KARINE AMORIM DE ANDRADE-Aprovado, 5º-0002012/LUCAS PEREIRA DE BRITO SILVA-Cadastro Reserva, 6º-0000118/KELLY CRISTINA DA SILVA MENDANHA DE SOUZA-Cadastro Reserva, 7º-0001188/MÁIRA RODRIGUES DE SOUZA-Cadastro Reserva, 8º-0000067/ROZANGELA LOPES DE MORAES, Cadastro Reserva, 9º-0001181/ANDRIA LUSMAIA FERREIRA SANTOS-Cadastro Reserva, 10º-0002496/MARIA RICARDA VASCONCELOS AGUIAR-Cadastro Reserva, 11º-0001966/CRISTIANE CARLA OLIVEIRA DE SOUZA-Cadastro Reserva, 12º-0001065/ELIZÂNGELA VIEIRA DE SOUZA-Cadastro Reserva, 13º-0000368/VANILDE SANTOS FÉLIX-Cadastro Reserva, 14º-0001898/GEOVANA MONIELLY PEREIRA DE LIMA-Cadastro Reserva, 15º-0001646/JESSICA LORRANE RIBEIRO DOS SANTOS-Cadastro Reserva, 16º-0001081/DANIELA MARIA SIQUEIRA SILVA-Cadastro Reserva. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** 1º-0000306/CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES-Aprovado, 2º-0000641/KAREM JORDANA MARTINS SILVA-Aprovado, 3º-0001880/WELINGTON ALVES ROCHA FILHO-Aprovado, 4º-0002134/LEILA ALMEIDA CARVALHO-Aprovado, 5º-0002404/JULIMARCIO FERNANDES LUNA SANTOS-Aprovado, 6º-0001332/MONIQUE DAYANE MACEDO DOS SANTOS-Aprovado, 7º-0001374/SILVIO PERES PEREIRA-Aprovado, 8º-0001130/GIL PEREIRA DA SILVA-Aprovado, 9º-0000320/KARLA SANTANA MAIA-Aprovado, 10º-0001242 GILDO GUEDES GUIMARÃES FILHO-Aprovado, 11º-0001401/MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE MATOS SOUZA-Aprovado, 12º-0000197/CRISTIANE DUTRA DOS SANTOS-Aprovado, 13º-0001333/ANNA KAROLINA MARINHO DA SILVA-Aprovado, 14º-0000871/MAQUERRE MARQUES DA SILVA-Aprovado, 15º-0001198/VITOR HUGO BUENO VAZ-Aprovado, 16º-0001858/LANNA GABRIELA SOUZA E SILVA-Aprovado, 17º-0002476-CARLOS ALVES PIMENTA PIRES-Cadastro Reserva, 18º-0001736/ JAIR DE ARAUJO JUNIOR - Cadastro Reserva, 19º-0000137/ LORENA MESTRE DA SILVA-Cadastro Reserva, 20º- 0002046/ NALVA DOS PASSOS SOBRINHO LIMA-Cadastro Reserva, 21º-0001254/FABIANE MARIA DA SILVA-Cadastro Reserva, 22º-0000278/ JANETE LEITE BARRETO-Cadastro Reserva, 23º-0000167/KELLY CAROLINA ALVES DOS ANJOS-Cadastro Reserva, 24º-0000286/TAINARA ALEXANDRA MARQUÊS RIBEIRO-Cadastro Reserva, 25º-0001316/MARIA JANAÍNA DA SILVA/Cadastro Reserva, 26º-0000659/ LILIANA DE SOUZA MACHADO-Cadastro Reserva, 27º-0000037/ELISSANDRA GUIMARÃES ROSA-Cadastro Reserva, 28º-0000246/ CAMILA GERMANO DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 29º-0001071/ NILVA MARIA DE MELO-Cadastro Reserva, 30º-0000535/ELIANE DIAS DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 31º-0001096/ ANA CAROLINE CANDIDO DE SOUSA-Cadastro Reserva, 32º-0000007/ IVONE RIBEIRO DE SOUZA-Cadastro Reserva, 33º-0001661/ODAIR DA SILVA JUBE-Cadastro Reserva, 34º-0001998/JORDANIA ROQUE BARUNCHELI SOBRINHO-Cadastro Reserva, 35º-0001433/SÁVYA CASSIA RAMOS-Cadastro Reserva, 36º-0001940/CÉLIA CRISTINA DAS GRAÇAS-Cadastro Reserva,37º-0002094/CLÁUDIO MENDES DUARTE-Cadastro Reserva, 38º-0000418/SINARA MESTRE DA SILVA-Cadastro Reserva, 39º-0000573/BENUTIA CRISTINA DINIZ-Cadastro Reserva, 40º-0002543/LUCAS JOSE SATIDES-Cadastro Reserva, 41º-0001903/CAINE BARROS DA CONCEICAO-Cadastro Reserva, 42º-0000522/VERA LÚCIA DE SOUSA LIMA-Cadastro Reserva, 43º-0001337/REBERTON MARQUÊS DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 44º-0001114/CELIAMAR ALVES DOS SANTOS-Cadastro Reserva, 45º-0001469/STEFFANY PEREIRA SANTOS-Cadastro

Reserva, 46º-0000206/VANIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA-Cadastro Reserva, 47º-0001033/JOSEANA SIMAO DOS REIS-Cadastro Reserva, 48º-0002187/ROZENY FRANCISCA CORREA DA SILVA-Cadastro Reserva, 49º-0000744/ LETICIA HAYANNE SILVA SANTOS-Cadastro Reserva, 50º-0000226/LEANDRA EDUARDA TOMAZ COSTA-Cadastro Reserva, 51º-0001429/ÁTILA DE OLIVEIRA FERREIRA-Cadastro Reserva, 52º-0002054/SHIRLEY LEMES DE OLIVEIRA Cadastro Reserva, 53º-0001930/RONALDO ELIAS DA SILVA-Cadastro Reserva, 54º-0000032/DAMIANA BISPO DA SILVA-Cadastro Reserva, 55º-0000553/MARIA DEUZIMAR SEBASTIÃO SILVA-Cadastro Reserva, 56º-0001145/SILVANA BORGES DA SILVA-Cadastro Reserva, 57º-0000546/DILAICE APARECIDA DA COSTA-Cadastro Reserva, 58º-0000091/JOISILANE DOS SANTOS LUNA-Cadastro Reserva, 59º-0000160/MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS-Cadastro Reserva, 60º-0000643/SILVIA PAULA INACIO LEMES-Cadastro Reserva, 61º-0000254/LOANA TAVARES PEIXOTO-Cadastro Reserva, 62º-0001314/DÉBORA MACEDO SILVA-Cadastro Reserva, 63º-0002157/JAQUELINE BRITO MARRA CARVALHO-Cadastro Reserva, 64º-0001547/ANAMARIA GUEDES GUIMARÃES-Cadastro Reserva. **PESSOAS COM DEFICIENCIA (PCD):** 1º-0001397/ANA ELISA FERRAZ DE LIMA-Aprovado, 2º-0001067/LUCELIA BORGES SIQUEIRA-Aprovado, 3º-0000131/ÁUREA CRISTINA MACEDO DOS REIS-Aprovado, 4º-0001281/JOÃO CORREIA DE SOUSA NETO-Aprovado. **COLETOR TRIBUTÁRIO:** 1º-0002601/CÍCERO DA SILVA ALMEIDA JÚNIOR-Aprovado, 2º-0002394/CRISTÓVÃO LUCIANO NOGUEIRA-Cadastro Reserva, 3º-0000353/FABER LEANDRO FILEMON-Cadastro Reserva, 4º-0001234/SAMARA NUNE DE SOUZA-Cadastro Reserva. **EDUCADOR FISICO:** 1º-0002601/CÍCERO DA SILVA ALMEIDA JÚNIOR-Aprovado, 2º-0002394/CRISTÓVÃO LUCIANO NOGUEIRA-Cadastro Reserva, 3º-0000353/FABER LEANDRO FILEMON-Cadastro Reserva, 4º-0001234/SAMARA NUNE DE SOUZA-Cadastro Reserva. **MONITOR:** 1º-0002156/MARILDA GONÇALVES DE FREITAS-Aprovado, 2º-0000073/NICOLLI BISPO RIBEIRO-Aprovado, 3º-0002163/VALQUIRIA SOUSA DUARTE-Aprovado, 4º-0000675/ROSIMAR GABRIEL PRATES-Aprovado, 5º-0001815/TATIELI DE SOUZA SILVA DAVID-Aprovado, 6º-0002141/SOLANGE MARIA PEREIRA LIMA-Aprovado, 7º-0002029/MARIELLE DOMICIANO DA SILVA-Cadastro Reserva, 8º-0001614/SUNAMITA CASTRO SOUSA SANTOS-Cadastro Reserva, 9º-0001072/WANDENY GONÇALVES DA SILVA LEMES-Cadastro Reserva, 10º-0000894/IZADORA RIBEIRO DE MORAES-Cadastro Reserva, 11º-0000423/GABRIELLY ALVES RAMOS-Cadastro Reserva, 12º-0000794/INEIDE CANDIDA DE MOURA-Cadastro Reserva, 13º-0000908/ALINE RODRIGUES FILHA-Cadastro Reserva, 14º-0000295/SULEINE FREITAS DOS SANTOS CRUVINEL-Cadastro Reserva, 15º-0002183/SUZANA TAVEIRA LIMA-Cadastro Reserva, 16º-0001311/PEDRO AUGUSTO DUARTE BATISTA-Cadastro Reserva, 17º-0001247/RAABY SILVA GOMES-Cadastro Reserva, 18º-0001184/JHENIFFER NORBERTO MARQUES-Cadastro Reserva, 19º-0000649/LILIANE VIEIRA DA MOTA SILVA-Cadastro Reserva, 20º-0001557/LILIANE ALVES NASCIMENTO-Cadastro Reserva, 21º-0000854/KAMYLLA RODRIGUES DOS SANTOS-Cadastro Reserva, 22º-0001170/MAURA NUNES DA SILVA-Cadastro Reserva, 23º-0001683/JÚLIO SARMENTO DUARTE DE MENESES- Cadastro Reserva, 24º-0000841/ALESSANDRA SANTANA SOUTO CAVALHEIRO-Cadastro Reserva. **PESSOAS COM DEFICIENCIA (PCD):** 1º-0001216/RAIANY ARAÚJO BITENCOURT-Aprovado. **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES:** 1º-0000556/JOSE PIRES DE MORAIS-Aprovado, 2º-0000379/BRUNO XAVIER DA SILVA-Aprovado, 3º-0000043/JOAO BATISTA LUCIO-Aprovado, 4º-0000271/GUILHERME SILVA SANTOS-Aprovado, 5º-0001206/LUCAS GOMES OLIVEIRA-Aprovado, 6º-0001873/AUTIELLY MENDES TOMAZ-Cadastro Reserva, 7º-0001209/RODRIGO UTIM DA SILVA-Cadastro Reserva, 8º-0002522/RAYONNE FREDERICK SANTOS LEMES-Cadastro Reserva, 9º-0001866/MÁRCIA MARIA BRITO MACHADO BARBOSA-Cadastro Reserva, 10º-0002063/JOÃO LUCAS PEREIRA XAVIER-Cadastro Reserva, 11º-0001675/RICARDO RAVEL LEMES DA SILVA-Cadastro Reserva, 12º-0001952/DANIEL GLECIO LEMES DA SILVA-Cadastro Reserva, 13º-0001703/CARLOS LOPES DA SILVA-Cadastro Reserva, 14º-0000560/SANDRO MORETI MENDANHA-Cadastro Reserva, 15º-0000923/DJALMA SILVIO MENDANHA-Cadastro Reserva, 16º-0002049/JAKSON FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA-Cadastro Reserva. **PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD):** 1º-0002102/ELBER EMANOEL FREDERICO LEMES-Aprovado. **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS:** 1º-0001943/ALEXANDRE VENCESLAU DA SILVA-Aprovado, 2º-0000877/WELLINGTON JOÃO NETO-Aprovado, 3º-0002652/DAVI PEREIRA DUTRA-Aprovado, 4º-0000302/NATHAN ALVES DE AGUIAR-Aprovado, 5º-0000217/RENATO RAMOS MACHADO-Cadastro Reserva, 6º-0001805/WASHINGTON ADOLFO DE SOUSA-Cadastro Reserva, 7º-0001328/SANTIAGO RODRIGUES DE LIMA-Cadastro Reserva, 8º-0001060/WENIS OLIVEIRA SANTOS-Cadastro Reserva, 9º-0000489/WENIS RAMOS GONÇALVES FILHO-Cadastro Reserva, 10º-0001928/DEUSMAR ALVES DOS SANTOS-Cadastro Reserva, 11º-0000883/EDSON JOSÉ NETO-Cadastro Reserva, 12º-0002545/JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO-Cadastro Reserva, 13º-0000363/ROSIRENE APARECIDA DE SALES-Cadastro Reserva, 14º-0002574/HÉLIO CARLOS DE BRITO-Cadastro Reserva, 15º-0001240/CLEUBER DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA-Cadastro Reserva, 16º-0000123/CLOVES PEREIRA DA SILVA-Cadastro Reserva. **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: 1º-0001468/ALAN LISBOA PEREIRA DE ARAUJO-Aprovado, 2º-0001604/JÚLIO CÉZAR DUARTE DE MENESES-Aprovado, 3º-0002129/VINICIUS ROCHA DA SILVA-Cadastro Reserva, 4º-0002199/CELSO DA SILVA LEITE-Cadastro Reserva, 5º-0002004/ANTONIO MARCOS DA SILVA LOPES-Cadastro Reserva, 6º-0002168/THIAGO MARCOS RODRIGUES DO CARMO-Cadastro Reserva, 7º-0001264/LIANDRO ALVES RAMOS FILHO-Cadastro Reserva, 8º-0002180/NELSON BATISTA DA SILVA-Cadastro Reserva. **PROFESSOR DE APOIO:** 1º-0002454/EURIPA LUCAS FERREIRA-Aprovado, 2º-0001629/THAIS DE SOUZA GOMES-Aprovado, 3º-0002347/GEOVANNA FERREIRA DE AGUIAR-Aprovado, 4º-0001169/GABRIEL FERREIRA CORDEIRO-Aprovado, 5º-0000094/LUIZ CESAR DA CONCEIÇÃO-Aprovado, 6º-0002072/JOSEANE DE CARVALHO PEREIRA-Aprovado, 7º-0000705/RAQUEL LUIZ MENDES-Aprovado, 8º-0001284/TAMIRES LIMA DE FREITAS-Aprovado, 9º-0001662/KATILIANA DE FREITAS GUILARDUCI SOARES-Aprovado, 10º-0002174/ALESSANDRO FRANCISCO DOURADO-Cadastro Reserva, 11º-0002515/VINICIUS AFONSO DE CAMARGO-Cadastro Reserva, 12º-0000085/RICARDO VINÍCIUS ALVES ROSA-Cadastro Reserva, 13º-0000980/KESIA PEREIRA DA SILVA-Cadastro Reserva, 14º-0001934/KEDILLA SOUSA DUARTE-Cadastro Reserva, 15º-0000081/RICARDO RUFINO DA COSTA-Cadastro Reserva, 16º-0002426/CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES-Cadastro Reserva, 17º-0001574/ELIZABETH MANGUCCI-Cadastro Reserva, 18º-0001273/GLEICIVÂNIA ROMEIRO DA CÂMARA SOUSA-Cadastro Reserva, 19º-0000136/PHRISCILA BRANDÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 20º-0001233/ANNA LÍGIA ALVES COELHO-Cadastro Reserva, 21º-0002093/EVERTON FELIPE CARVALHAES-Cadastro Reserva, 22º-0002290/FELIPE SARAIVA SANTOS-Cadastro Reserva, 23º-0001344/MARCO TÚLIO DE AZEREDO BASTOS-Cadastro Reserva, 24º-0000982/PATRÍCIA DARLENE BALDUÍNO-Cadastro Reserva, 25º-0002660/KEILIA SILVA DE CARVALHO-Cadastro Reserva, 26º-0000891/JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA-Cadastro Reserva, 27º-0001182/ALYNE ALVES SILVA-Cadastro Reserva, 28º-0000184/MARGARIDA ANDRÉ XAVIER-Cadastro Reserva, 29º-0001527/NUBIANY MENEZES DO PRADO CAMPOS-Cadastro Reserva, 30º-0000275/VANI FERREIRA DE SOUSA E SILVA-Cadastro Reserva, 31º-0000288/AMANDA GONCALVES DE ARAUJO-Cadastro Reserva, 32º-0002075/ISIS BORGES SANTOS BATISTA-Cadastro Reserva, 33º-0000185/ANTONIA PADUA BORGES-Cadastro Reserva, 34º-0001765/SILVANIA MACEDO DE FARIA-Cadastro Reserva, 35º-0001946/KARINY LOPES CARDOSO-Cadastro Reserva, 36º-0000467/LUDMYLLA FERREIRA MARQUES-Cadastro Reserva. **PROFESSOR PIII:** 1º-

0000220/ANNA KLAUDYA DA SILVA MATIAS-Aprovado, 2º-0001034/THAYNARA INGRID LIMA DE SOUZA-Aprovado, 3º-0001595/ADEMIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR-Aprovado, 4º-0000027/ELIÂNGELA CRISTINA CÂNDIDA COSTA-Aprovado, 5º-0000857/ELIANE RODRIGUES DE SOUZA MENDONÇA-Aprovado, 6º-0000741/ELIANE VIEIRA DE JESUS-Aprovado, 7º-0002651/SHIRLEY SILVA HERINGER MARTINS-Aprovado, 8º-0000120/KAROLINE CAMILO PINTO-Aprovado
9º-0002637/GABRIEL MOREIRA DO CARMO-Aprovado, 10º-0001718/PATRICIA APARECIDA PEREIRA LIMA-Cadastro Reserva, 11º-0000225/LARISSA JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO-Cadastro Reserva, 12º-0001565/KEZIA CASTRO RIBEIRO-Cadastro Reserva, 13º-0001585/RODRIGO SILVA TAVARES-Cadastro Reserva, 14º-0001690/ITANIELE MORAIS LOBO DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 15º-0000851/ANTONIA MARITÂNIA SIMIÃO DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 16º-0001798/RAPHAEL JOSÉ MEDEIROS BORGES-Cadastro Reserva, 17º-0001503/DANIELY DE SOUZA FERREIRA-Cadastro Reserva, 18º-0000328/ANA KARLA LOURENÇO SANTOS ARAÚJO-Cadastro Reserva, 19º-0001700/FLÁVIA DE FÁTIMA SILVA-Cadastro Reserva, 20º-0001375/MARCILEI CARNEIRO DA CUNHA-Cadastro Reserva, 21º-0002542/IZABELA GRAÇA MEIRA-Cadastro Reserva, 22º-0001855/HERMYARA APARECIDA ARAUJO-Cadastro Reserva, 23º-0001121/PATRICIA FERREIRA PACHECO-Cadastro Reserva, 24º-0001803/GLEICIANE DE SOUSA COSTA SANTANA-Cadastro Reserva, 25º-0001639/WANESSA RODRIGUES DE FREITAS-Cadastro Reserva, 26º-0000666/GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA MENDES-Cadastro Reserva, 27º-0001044/NIACHITAN GONTIJO DA COSTA-Cadastro Reserva, 28º-0000196/TAYNARA ANDRADE DA SILVA-Cadastro Reserva, 29º-0002461/DEBORA REIS DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 30º-0001282/REGILANI ALVES DE SOUTO E SOUZA-Cadastro Reserva, 31º-0000510/DALILA ELIAS SILVA DE FREITAS-Cadastro Reserva, 32º-0001816/CINTHIA MAYARA ARAUJO ALVES VIEIRA-Cadastro Reserva
33º-0002114/DEBHORA TAUANNY FECUNDES GUIMARAES-Cadastro Reserva, 34º-0001108/DANIELA ARAÚJO MENDES-Cadastro Reserva, 35º-0000106/ELIENAY CANDIDO DA COSTA DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 36º-0000638/ALINE ALVES MARQUES-Cadastro Reserva. **PESSOA COM DEFIENCIA (PCD):** 1º-0002359/KÁRITA NAVES VILELA-Aprovado, 2º-0002078/ISMAEL DA SILVA COELHO-Aprovado, 3º-0001214/RAIANY ARAÚJO BITENCOURT-Cadastro Reserva, 4º-0001301/GREICIENE SILVA BERNARDES-Cadastro Reserva, 5º-0002053/OSMARINA ACACIO ATHIE FILHA PIMENTEL-Cadastro Reserva, 6º-0001075/DAIANE MECUTE DE MELO NUNES-Cadastro Reserva. **PSICOLOGO:** 1º-0002671/RENATA CÂNDIDA TELES LIBÂNIO-Aprovado, 2º-0000874/MARLUCE TRINDADE DA COSTA GODINHO-Aprovado, 3º-0001221/THATHIR LOPES DE FARIA-Cadastro Reserva, 4º-0000724/WHERONNYCA RODRIGUES PINHEIRO-Cadastro Reserva, 5º-0001697/VALDEMAR MOURA DE CARVALHO JUNIOR-Cadastro Reserva, 6º-0000803/HORLANDO LIMA COSTA-Cadastro Reserva. **AGENTE DE SAÚDE – AREA 301:** 1º-0000948/ANGELA MARIA FERREIRA MONTEIRO-Aprovado, 2º-0000474/ISABELLE JÚLIA NEVES DE SOUZA-Aprovado, 3º-0001778/CELMA OLIVEIRA DA SILVA-Cadastro Reserva, 4º-0000897/MARCELO FERNANDES RIBEIRO-Cadastro Reserva, 5º-0000253/MATHEUS SANTOS CAMARGO-Cadastro Reserva, 6º-0002292/JOAO MARCOS MENDANHA DE SOUZA-Cadastro Reserva, 7º-0002062/HUGO MENDES DA SILVA-Cadastro Reserva. **AGENTE DE SAÚDE – AREA 302:** 1º-0000111/POLIANA PEREIRA DA SILVA-Cadastro Reserva, 2º-0001167/MARIA DE LURDES FERREIRA DA SILVA-Cadastro Reserva. **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** 1º-0001147/CARLOS HENRIQUE LEMES DE OLIVEIRA-Cadastro Reserva, 2º-0001979/DANILO QUEIROZ MACHADO-Cadastro Reserva
3º-0000967/MALBA DELIANE ALVES DE SOUSA E SILVA-Cadastro Reserva.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -2.1 Estão classificados e aptos à nomeação, os candidatos aprovados nas posições limites definidas no quadro de vagas. 2.2 Os candidatos habilitados nas vagas do cadastro de reserva possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade da Administração Pública. 2.3 Estão eliminados do concurso público os candidatos não classificados dentro do número de vagas definidas e no cadastro de reserva do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias de dezembro de 2024.

FABIANO QUEIROZ CAPUZZO
Prefeito de Campestre de Goiás.

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:3BB80F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 073/2024 CAMPOS BELOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede férias à servidora LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 07/09/2022 a 07/09//2023, que serão gozadas do dia 30 de dezembro a 18 de janeiro de 2024, considerando o requerimento de pedido de conversão em pecúnia de compra de férias, protocolado pela servidora ocupante da função Controle Interno, lotada no órgão PODER LEGISLATIVO, conforme lei municipal nº 437/90 e Lei nº 1.184/2014.
Art. 2º - Concede o direito pleiteado, e autoriza o pagamento à requerente conforme solicitado, por interesse da Administração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:8254CF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 100/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DENOMINADA DE "HORTO FLORESTAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS", DECLARA REFERIDA ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GOIÁS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campos Belos -GO, e
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que dentre outros critérios e normas para criação, implantação e gestão de Unidades, define suas categorias e estabelece que os municípios são órgãos executores deste Sistema;
CONSIDERANDO as Categorias de Unidades de Conservação da Natureza, que constitui o Grupo de Unidades de Proteção Integral, Previstas no SNUC, são: Estação Ecológica; Reserva Biológica;

Parque Nacional; Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre e que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Posturas deverá adotá-las, devidamente adaptadas à Cidade, forma está será aplicado o disposto no artigo 8 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 177, de 24 de agosto de 2022, artigo 12, § 1º: são consideradas unidades de conservação aquelas criadas por lei ou decreto federal,

estadual ou municipal em categorias previstas no Sistema Nacional ou Estadual de Unidades de Conservação, inclusive as Reservas Particulares do Patrimônio Ambiental – RPPN e hortos florestais.
CONSIDERANDO a Lei n° 1.407/2022 que institui do Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos Belos – GO, em seu art. 65, que "os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são definidos neste capítulo, cabendo ao município sua delimitação. Quando não definidos em lei". Em seu art. 66, inciso III em que "são espaços territoriais especialmente protegidos: as unidades de conservação".
CONSIDERANDO que os ecossistemas do Horto em questão são dotados de características ímpares, constituindo patrimônio natural de elevado valor científico;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado a Unidade de Conservação denominada de "Horto Florestal Municipal de Campos Belos", situado na área rural do Município de Campos Belos, com área aproximada de 987,29 hectares.
Art. 2º A área denominada "Horto Florestal Municipal de Campos Belos", Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice R001 de coordenadas (Latitude: 13°1'51.91"S, Longitude: 46°46'54.44"O); deste segue até o vértice R002 de coordenadas (Latitude: 13°1'54.99"S, Longitude: 46°46'55.16"O); deste segue até o vértice R003 de coordenadas (Latitude: 13°1'58.39"S, Longitude: 46°46'55.68"O); deste segue até o vértice R004 de coordenadas (Latitude: 13°2'0.96"S, Longitude: 46°46'56.71"O); deste segue até o vértice R005 de coordenadas (Latitude: 13°2'3.42"S, Longitude: 46°46'56.81"O); deste segue até o vértice R006 de coordenadas (Latitude: 13°2'7.02"S, Longitude: 46°46'57.84"O); deste segue até o vértice R007 de coordenadas (Latitude: 13°2'11.44"S, Longitude: 46°47'0.71"O); deste segue até o vértice R008 de coordenadas (Latitude: 13°2'16.89"S, Longitude: 46°47'5.85"O); deste segue até o vértice R009 de coordenadas (Latitude: 13°2'20.69"S, Longitude: 46°47'10.79"O); deste segue até o vértice R010 de coordenadas (Latitude: 13°2'23.59"S, Longitude: 46°47'13.59"O); deste

segue até o vértice R011 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.88"S, Longitude: 46°47'26.41"O); deste segue até o vértice R012 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.30"S,
Longitude: 46°47'28.13"O); deste segue até o vértice R013 de coordenadas (Latitude: 13°2'35.33"S, Longitude: 46°47'25.74"O); deste segue até o vértice R014 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.51"S, Longitude: 46°47'18.05"O); deste segue até o vértice R015 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.42"S, Longitude: 46°47'1.32"O); deste segue até o vértice R016 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.46"S, Longitude: 46°46'59.33"O); deste segue até o vértice R017 de coordenadas (Latitude: 13°2'35.68"S, Longitude: 46°46'59.08"O); deste segue até o vértice R018 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.26"S, Longitude: 46°46'54.50"O); deste segue até o vértice R019 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.69"S, Longitude: 46°46'46.66"O); deste segue até o vértice R020 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.45"S, Longitude: 46°46'41.97"O); deste segue até o vértice R021 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.30"S, Longitude: 46°46'40.81"O); deste segue até o vértice R022 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.44"S, Longitude: 46°46'37.62"O); deste segue até o vértice R023 de coordenadas (Latitude: 13°2'34.88"S, Longitude: 46°46'26.98"O); deste segue até o vértice R024 de coordenadas (Latitude: 13°2'36.36"S, Longitude: 46°46'21.79"O); deste segue até o vértice R025 de coordenadas (Latitude: 13°2'44.22"S, Longitude: 46°46'23.99"O); deste segue até o vértice R026 de coordenadas (Latitude: 13°2'47.56"S, Longitude: 46°46'21.82"O); deste segue até o vértice R027 de coordenadas (Latitude: 13°2'48.87"S, Longitude: 46°46'18.19"O); deste segue até o vértice R028 de coordenadas (Latitude: 13°2'47.66"S, Longitude: 46°46'11.31"O); deste segue até o vértice R029 de coordenadas (Latitude: 13°2'46.41"S, Longitude: 46°46'1.09"O); deste segue até o vértice R030 de coordenadas (Latitude: 13°2'50.27"S, Longitude: 46°46'0.75"O); deste segue até o vértice R031 de coordenadas (Latitude: 13°2'52.22"S, Longitude: 46°46'2.00"O); deste segue até o vértice R032 de coordenadas (Latitude: 13°2'55.61"S, Longitude: 46°46'1.81"O); deste segue até o vértice R033 de coordenadas (Latitude: 13°2'56.74"S, Longitude: 46°46'3.82"O); deste segue até o vértice R034 de coordenadas (Latitude: 13°2'55.93"S, Longitude: 46°46'5.27"O); deste segue até o vértice R035 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.85"S, Longitude: 46°46'11.15"O); deste segue até o vértice R036 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.54"S, Longitude: 46°46'13.39"O); deste

segue até o vértice R037 de coordenadas (Latitude: 13°2'59.32"S, Longitude: 46°46'16.91"O); deste segue até o vértice R038 de coordenadas (Latitude: 13°3'1.61"S, Longitude: 46°46'21.76"O); deste segue até o vértice R039 de coordenadas (Latitude: 13°3'3.07"S, Longitude: 46°46'23.49"O); deste segue até o vértice R040 de coordenadas
(Latitude: 13°3'4.61"S, Longitude: 46°46'27.31"O); deste segue até o vértice R041 de coordenadas (Latitude: 13°3'3.61"S, Longitude: 46°46'29.41"O); deste segue até o vértice R042 de coordenadas (Latitude: 13°3'5.10"S, Longitude: 46°46'30.40"O); deste segue até o vértice R043 de coordenadas (Latitude: 13°3'7.13"S, Longitude: 46°46'29.57"O); deste segue até o vértice R044 de coordenadas (Latitude: 13°3'8.46"S, Longitude: 46°46'26.87"O); deste segue até o vértice R045 de coordenadas (Latitude: 13°3'9.16"S, Longitude: 46°46'24.36"O); deste segue até o vértice R046 de coordenadas (Latitude: 13°3'11.28"S, Longitude: 46°46'22.81"O); deste segue até o vértice R047 de coordenadas (Latitude: 13°3'15.22"S, Longitude: 46°46'28.52"O); deste segue até o vértice R048 de coordenadas (Latitude: 13°3'16.91"S, Longitude: 46°46'32.41"O); deste segue até o vértice R049 de coordenadas (Latitude: 13°3'23.85"S, Longitude: 46°46'39.10"O); deste segue até o vértice R050 de coordenadas (Latitude: 13°3'27.80"S, Longitude: 46°46'44.79"O); deste segue até o vértice R051 de coordenadas (Latitude: 13°3'25.21"S, Longitude: 46°46'49.11"O); deste segue até o vértice R052 de coordenadas (Latitude: 13°3'22.55"S, Longitude: 46°46'51.86"O); deste segue até o vértice R053 de coordenadas (Latitude: 13°3'12.52"S, Longitude: 46°46'59.59"O); deste segue até o vértice R054 de coordenadas (Latitude: 13°3'11.67"S, Longitude: 46°47'1.65"O); deste segue até o vértice R055 de coordenadas (Latitude: 13°3'13.00"S, Longitude: 46°47'5.08"O); deste segue até o vértice R056 de coordenadas (Latitude: 13°3'14.92"S, Longitude: 46°47'6.98"O); deste segue até o vértice R057 de coordenadas (Latitude: 13°3'13.76"S, Longitude: 46°47'15.68"O); deste segue até o vértice R058 de coordenadas (Latitude: 13°3'24.15"S, Longitude: 46°47'18.70"O); deste segue até o vértice R059 de coordenadas (Latitude: 13°3'27.77"S, Longitude: 46°47'35.88"O); deste segue até o vértice R060 de coordenadas (Latitude: 13°3'25.60"S, Longitude: 46°47'38.44"O); deste segue até o vértice R061 de coordenadas (Latitude: 13°3'25.59"S, Longitude: 46°47'41.57"O); deste segue até o vértice R062 de coordenadas (Latitude: 13°3'29.80"S, Longitude: 46°47'44.43"O); deste

segue até o vértice R063 de coordenadas (Latitude: 13°3'28.80"S, Longitude: 46°47'57.76"O); deste segue até o vértice R064 de coordenadas (Latitude: 13°3'22.84"S, Longitude: 46°48'1.99"O); deste segue até o vértice R065 de coordenadas (Latitude: 13°3'18.42"S, Longitude: 46°48'2.78"O); deste segue até o vértice R066 de coordenadas (Latitude: 13°3'14.26"S, Longitude: 46°48'7.41"O); deste segue até o vértice R067 de coordenadas (Latitude: 13°3'5.88"S, Longitude: 46°48'4.04"O); deste segue até o vértice
R068 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.81"S, Longitude: 46°48'3.79"O); deste segue até o vértice R069 de coordenadas (Latitude: 13°2'59.92"S, Longitude: 46°48'1.09"O); deste segue até o vértice R070 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.26"S, Longitude: 46°47'59.45"O); deste segue até o vértice R071 de coordenadas (Latitude: 13°2'59.96"S, Longitude: 46°47'56.98"O); deste segue até o vértice R072 de coordenadas (Latitude: 13°2'53.24"S, Longitude: 46°47'50.82"O); deste segue até o vértice R073 de coordenadas (Latitude: 13°2'49.35"S, Longitude: 46°47'49.76"O); deste segue até o vértice R074 de coordenadas (Latitude: 13°2'43.99"S, Longitude: 46°47'48.21"O); deste segue até o vértice R075 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.75"S, Longitude: 46°47'42.20"O); deste segue até o vértice R076 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.65"S, Longitude:

46°47'40.06"O); deste segue até o vértice R077 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.96"S, Longitude: 46°47'37.79"O); deste segue até o vértice R078 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.08"S, Longitude: 46°47'39.16"O); deste segue até o vértice R079 de coordenadas (Latitude: 13°2'30.56"S, Longitude: 46°47'41.73"O); deste segue até o vértice R080 de coordenadas (Latitude: 13°2'26.35"S, Longitude: 46°47'50.16"O); deste segue até o vértice R081 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.23"S, Longitude: 46°47'54.10"O); deste segue até o vértice R082 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.38"S, Longitude: 46°47'55.68"O); deste segue até o vértice R083 de coordenadas (Latitude: 13°2'29.83"S, Longitude: 46°47'56.62"O); deste segue até o vértice R084 de coordenadas (Latitude: 13°2'29.40"S, Longitude: 46°47'58.59"O); deste segue até o vértice R085 de coordenadas (Latitude: 13°2'29.83"S, Longitude: 46°48'2.44"O); deste segue até o vértice R086 de coordenadas (Latitude: 13°2'28.55"S, Longitude: 46°48'3.90"O); deste segue até o vértice R087 de coordenadas (Latitude: 13°2'26.49"S, Longitude: 46°48'4.41"O); deste segue até o vértice R088 de coordenadas (Latitude: 13°2'25.89"S, Longitude: 46°48'6.64"O); deste

segue até o vértice R089 de coordenadas (Latitude: 13°2'25.46"S, Longitude: 46°48'9.81"O); deste segue até o vértice R090 de coordenadas (Latitude: 13°2'23.41"S, Longitude: 46°48'15.12"O); deste segue até o vértice R091 de coordenadas (Latitude: 13°2'22.72"S, Longitude: 46°48'20.00"O); deste segue até o vértice R092 de coordenadas (Latitude: 13°2'22.81"S, Longitude: 46°48'22.32"O); deste segue até o vértice R093 de coordenadas (Latitude: 13°2'22.04"S, Longitude: 46°48'23.00"O); deste segue até o vértice R094 de coordenadas (Latitude: 13°2'20.67"S, Longitude: 46°48'23.43"O); deste segue até o vértice R095 de coordenadas (Latitude: 13°2'20.07"S, Longitude:
46°48'25.23"O); deste segue até o vértice R096 de coordenadas (Latitude: 13°2'14.84"S, Longitude: 46°48'31.74"O); deste segue até o vértice R097 de coordenadas (Latitude: 13°2'11.84"S, Longitude: 46°48'34.22"O); deste segue até o vértice R098 de coordenadas (Latitude: 13°2'9.36"S, Longitude: 46°48'36.54"O); deste segue até o vértice R099 de coordenadas (Latitude: 13°2'6.96"S, Longitude: 46°48'39.71"O); deste segue até o vértice R100 de coordenadas (Latitude: 13°2'5.76"S, Longitude: 46°48'43.22"O); deste segue até o vértice R101 de coordenadas (Latitude: 13°2'6.05"S, Longitude: 46°48'45.11"O); deste segue até o vértice R102 de coordenadas (Latitude: 13°2'5.52"S, Longitude: 46°48'46.60"O); deste segue até o vértice R103 de coordenadas (Latitude: 13°2'4.29"S, Longitude: 46°48'51.06"O); deste segue até o vértice R104 de coordenadas (Latitude: 13°2'3.81"S, Longitude: 46°48'54.76"O); deste segue até o vértice R105 de coordenadas (Latitude: 13°2'4.29"S, Longitude: 46°48'59.07"O); deste segue até o vértice R106 de coordenadas (Latitude: 13°2'3.94"S, Longitude: 46°49'2.16"O); deste segue até o vértice R107 de coordenadas (Latitude: 13°2'2.64"S, Longitude: 46°49'5.99"O); deste segue até o vértice R108 de coordenadas (Latitude: 13°2'0.79"S, Longitude: 46°49'9.63"O); deste segue até o vértice R109 de coordenadas (Latitude: 13°2'0.11"S, Longitude: 46°49'11.82"O); deste segue até o vértice R110 de coordenadas (Latitude: 13°1'55.72"S, Longitude: 46°49'21.69"O); deste segue até o vértice R111 de coordenadas (Latitude: 13°1'39.41"S, Longitude: 46°49'46.29"O); deste segue até o vértice R112 de coordenadas (Latitude: 13°1'37.36"S, Longitude: 46°49'47.32"O); deste segue até o vértice R113 de coordenadas (Latitude: 13°1'35.51"S, Longitude: 46°49'50.40"O); deste segue até o vértice R114 de coordenadas (Latitude: 13°1'35.30"S, Longitude: 46°49'51.91"O); deste

segue até o vértice R115 de coordenadas (Latitude: 13°1'34.20"S, Longitude: 46°49'52.66"O); deste segue até o vértice R116 de coordenadas (Latitude: 13°1'31.53"S, Longitude: 46°49'52.59"O); deste segue até o vértice R117 de coordenadas (Latitude: 13°1'26.25"S, Longitude: 46°49'53.62"O); deste segue até o vértice R118 de coordenadas (Latitude: 13°1'25.50"S, Longitude: 46°49'53.49"O); deste segue até o vértice R119 de coordenadas (Latitude: 13°1'20.22"S, Longitude: 46°49'48.28"O); deste segue até o vértice R120 de coordenadas (Latitude: 13°1'22.14"S, Longitude: 46°49'41.70"O); deste segue até o vértice R121 de coordenadas (Latitude: 13°1'30.50"S, Longitude: 46°49'1.27"O); deste segue até o vértice R122 de coordenadas (Latitude: 13°1'25.98"S, Longitude: 46°48'47.05"O); deste segue até o vértice R123 de coordenadas (Latitude:
13°2'2.93"S, Longitude: 46°47'4.63"O); deste segue até o vértice R124 de coordenadas (Latitude: 13°1'57.96"S, Longitude: 46°46'59.94"O); deste segue até o vértice R125 de coordenadas (Latitude: 13°1'51.81"S, Longitude: 46°46'55.68"O);
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema WGS 84, referenciadas ao Meridiano Central nº 51, Fuso 22, tendo como Datum WGS 84.
Art. 3º O Horto Florestal Municipal de Campos Belos é uma área totalmente constituída por vegetação nativa, situada próximo ao centro urbano, em que o manejo do uso humano compreende a preservação, manutenção, utilização sustentável, restauração, recuperação e realização de pesquisa científica para garantir maior benefício ao meio ambiente;
Art. 4º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente administrar a área delimitada do Horto Florestal Municipal de Campos Belos, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle.
Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando à declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - GO, 20 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:357A8C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.266/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr **Artur Fernandes da Silva,** portador do CPF: 091.749.151-34 que ocupa, em comissão, o cargo de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:23AC0FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.267/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Homero de Souza Ramos,** portador do CPF: 009.409.831-09 que ocupa, em comissão, o cargo de **Diretor de Assuntos Fundiários**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B4EA3FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.268/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO COMPLEXO REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Monia Vaz Reges**, portador do CPF 009.329.351-84 que ocupa, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão do Complexo Regulador.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E2000DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.269/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **João Renes Rodrigues de Souza**, portador do CPF 058.498.241-03 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A3E57B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.270/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Fernando Rosa de Melo,** portador do CPF: 870.017.051-87 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B3F2A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1271/2024. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA OS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados:
Da Função Gratificada I, FG-I
Janaina Vieira Alves
Da Função Gratificada II, FG-II
Aurione Carvalho da Silva
Elzimar Monteiro dos Santos Rocha
José Reinan de Araújo Lima
Jiselia da Silva Braga
Marcelo Lino Martins
Paulo Roberto Oliveira Fonseca
Rone Cezar Ferreira Marques
Da Função Gratificada II, FG-II
Anna Carolina Torres de Moura
Fábio Barreto Damascena
João Célio Cardoso da Cruz
Sandra Michele Tzotzakis Munhoz
Rafael Cardoso dos Santos
Rosanea Moreira da Silva Santos
Waterlene Borges Batista
Reigiane Costa Souza
Da Função Gratificada IV, FG-IV
Silmara Tzotzakis Munhoz
Da Função Gratificada V, FG-V
Maria de Fátima de Lima Paiva
Da Função Gratificada VI, FG-VI
Cássia Oliveira de Souza
Jonisvaldo Ferreira Bispo
Marileide Serafim dos Reis Souza
Marly Gonçalves Cardoso
Silene Gomes Tavares de Brito
Teresinha Maria Ribeiro
Gratificação de Função I GFG-I
Erivaldo da Silva Santos
Lindomar Francisco Franco
Ronilton Berto de Lima
Geová da Costa Filho
Gratificação de Função II GFG-II
Ademilson Moreira da Costa

Aldeildo Benicio da Silva
Amaral Oliveira Costa
Carlos Cezar Mendes da Silva
Deusivon Alves Maciel
Elcimar Berto de Lima
Gideon Alves da Silva
Jeromito Cardoso dos Santos
José Márcio Soares da Silva
Junio de Castro Ferreira da Silva
Manoel Neres dos Santos
Nivardo Marinho de Santana
Paulo Sérgio Tavares
Rosaildes Furtado da Costa
Ubirai Gomes Tavares
Ubiratan Gomes Tavares
Zildeon Pereira de Souza
Geronizio Beltrão de Oliveira
Gratificação de Função III GFG-III
Aniton da Costa Oliveira
Ailton Soares da Silva
Aldenor Rodrigues dos Santos
Antônio Carlos Modesto Costa
Divino de Sousa Reis
João Marinho Neto
José Divino Ferreira dos Santos
José Divino Pereira de Araújo Santos
Martinho Antônio dos Santos
Sinval Ferreira da Silva
Wanderson Cordeiro de Souza
Neil da Silva Araújo
Wilson Alves de Jesus
Gratificação de Função IV GFG-IV
Cláudio Roberto Tavares
Francisco Gomes Ferreira
Marcio da Costa Madureira
Roberto Ferreira da Silva
Valdeir da Costa Madureira
Valderey Serafim da Cunha
Valdiron da Costa Madureira
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16A7C8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.272/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve no gabinete do Deputado Estadual Bruno Peixoto e em reunião na SEAD Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída dia 16 a 18 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 20 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8F62461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.273/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 16 a 18 de dezembro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 20 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB8F0BEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 037/2024 CONCERNENTE DA DISPENSA ELETRONICA 013/2024.

DISTRATADO:GUSTAVO MAGALHÃES RAMOS.
DISTRATANTE:SECRETRARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: CLAUSULA 1 . A PRESENTE RECISÃO TEM COMO OBJETO REFERENTE AO CONTRATO NUMERO 037 DE 2024 , CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA DE SOCIAL.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FD956F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 PROCESSO Nº 632/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº054/2024

CONTRATADO: SUPER ATACADO BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 21.052.363/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÂO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÂO NO EVENTO NATAL SOLIDÀRIO.
ASSINATURA: 20/12/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$8.191,00 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6F25311D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público a **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2024**, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado para aquisição de material de construção para manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás. **Motivo da Revogação:** Necessidade de correção de inconsistências verificadas nos valores do Termo de Referência e anexos.

Divinópolis de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:9E5AFD9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 462/2021, de 30/12/2021 - Plano Plurianual para o período 2022-2025 e dá ouras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.º 1º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA para o período 2022-2025, no que se refere aos Programas de Governo e o conjunto de Ações a serem desenvolvidas em cada um deles para o exercício financeiro de 2025, que passarão a integrar o PPA, conforme programação constante do Anexo I da presente Lei.
Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, aos 20 de dezembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:78B9FD12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Revogação de Decreto e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o equívoco na elaboração do decreto nº 131, de 09 de dezembro de 2024, que era para ser aplicado somente na secretaria municipal de educação, devido ao encerramento das aulas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e o período de transição de governo;
CONSIDERANDO a publicação do decreto nº 115, 16 de outubro de 2024 que constituiu a comissão de transição de governo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o **Decreto nº 131, de 09 de dezembro de 2024.**
Art. 2º - Fica mantido o recesso para celebração das festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo), à secretaria municipal de educação considerando o término das aulas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B3C2C0CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 184/2024

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de dezembro de 2024, foi RATIFICADO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024, processo administrativo nº 4421/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de cestas de alimentos para execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.031768/2024-48, 20 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:10FAC67A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024
Objeto: contratação de empresa para aquisição de cestas de alimentos para execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.031768/2024-48. **Fundamento Legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FAINA – Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 25.141.318/0001-13. **Contratada:** SUPERMERCADO GONTIJO NETO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.101.796/0001-00. **Valor:** R$ 116.956,13 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). **Dotação: FICHA 049.03.02.04.122.0052.2.005.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS**; **Período de Vigência do Contrato**: 31/12/2024. **Data da assinatura do contrato:** 19/12/2024. Faina-GO, 20 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:79705EBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5511/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **THIENE BEATRIZ FREITAS – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 26.812.929/0001-09, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:C38D3145

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5512/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **DANILLA ALVES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.898.078/0001-69, com o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:E70D4731

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5538/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **G5 Refrigeração e Eletrodomésticos ltda., devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.087.750/0001-00. VALOR TOTAL:** R$ 5.6700,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:86C84BE6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5412/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **GERALDO EUSTÁQUIO BESSA FILHO 01516842197**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ n°. 20.441.502/0001-65, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:A1A22AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5543/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **INDCOM AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 00.995.353/0001-79, com o valor global de R$ 6.720,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:6A923588

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5510/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO-GO - IPASF, Inscrito no **CNPJ Nº 05.461.855/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **GATE COMPLIANCE COLSUTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ: 37.207.796/0001-68, com o valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:08D88055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5410/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame: **SILMAR TAUJIRO CORREIA,** pessoa física, inscrita no CPF: 604.862361-53, com o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:9F7CC191

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5411/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **IVAN CÂNDIDO DE SOUZA 31610340159,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ: 17.942.122/0001-08, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:B43110DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 315/2023 – TP 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: 2D&B ENGENHRIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor dos serviços previsto no instrumento inicial, nos moldes do processo nº 2024038774.

VALOR ADITADO: R$ 21.492,35 (vinte um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Goiatuba Goiás, 20 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:83D36643

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.347/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a doação de imóvel público ao Ministério Público do Estado de Goiás para a construção de sua nova sede no município de Goiatuba, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Goiatuba autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás o imóvel situado na Rua Juruá, Quadra 212, Lote 13, Centro, Goiatuba-GO, com área total de 2.345,39 metros quadrados para a construção da nova sede das Promotorias de Justiça deste município com a seguinte descrição de área:

Lote nº.: 13 Quadra: 212
Frente: 38,96m. Confrontando com a Rua Juruá
Fundo: 38,96 m. Confrontando com Lote nº12
Lateral Direita: 60,20 m. Confrontando com parte do Lote nº24.
Lateral Esquerda: 60,20 m. Confrontando com o Lote nº12.
Área Total: 2.345,39m².

Art. 2ºA doação do imóvel está vinculada à destinação exclusiva para a construção e instalação da nova sede do Ministério Público do Estado de Goiás, revertendo-se automaticamente ao patrimônio do Município em caso de descumprimento da finalidade prevista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:43628C37

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.348/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Denominação da Estrada Rural que Especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como Estrada Vicinal Municipal, com título de GTB-005 (Estrada da Usina Bom Sucesso Agroindústria S.A), que interliga a GO-210 à BR-452, com 18,56 km (Dezoito Quilômetros com Quinhentos e Sessenta Metros) de extensão e com as coordenadas a seguir descritas, de início a fim:

Lat. 17º 56' 51.07"S, Long. 49º 51' 4.69"O;
Lat. 17º 59' 51.65"S, Long. 49º 48' 30.01"O;
Lat. 18º 2' 40.75"S, Long. 49º 46' 22.33"O;
Lat. 18º 4' 35.72"S, Long. 49º 45'' 4.76"O;

Art. 2º – A estrada mencionada no caput do art. 1º desta Lei é de necessidade pública.

Art. 3º – É expressamente proibido:

I – Construir muros, cercas ou tapumes de qualquer natureza, sem licença da Prefeitura Municipal;

II – Arrancar, quebrar ou danificar de qualquer modo os marcos quilométricos e os sinais convencionais de trânsito, placas, tabuleiros e outras sinalizações colocadas nas estradas de rodagem;

III – Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

IV – Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de cinco metros em época de enchentes;

V – Atirar nas estradas pregos, arames, pedaços de metais, vidros, louças e outros objetos capazes e danificar pessoas, animais e veículos que nela transitarem.

VI – Plantar vegetais de porte, que possam prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência de faixa de rodagem ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos.

Art. 4º – O Município continuará se responsabilizando pela conservação da GTB-005, enquanto o Distrito de Marcianópolis integrar o Município de Goiatuba, podendo também autorizar que outras pessoas físicas ou jurídicas realizem melhoramentos na via.
Art. 5º – O reconhecimento da GTB-005 não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que já se encontra constituída há vários anos e não prejudicará qualquer benfeitoria indenizável.

Art. 6º – *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal, suplementando se necessário.*

Art. 7º – *O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei mediante decreto, no que for necessário.*

Art. 8º *-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1A70F502

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.346/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

"Reconhece Estrada Vicinal Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Estrada Vicinal Municipal, com título de GTB-003 (GO-040), a estrada que se inicia no ponto Latitude – 18º06'07.200" S, Longitude – 49º37'08.400" W, que conecta o Parque Industrial da GOIASA com as rodovias estaduais GO-423 e GO-040, nas proximidades dos Povoados de Rochelândia e Venda Seca, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A estrada mencionada no *caput* do art. 1º desta lei é de necessidade e utilidade pública.

Art. 3º - Fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiras ou qualquer obstáculo que impeça a livre circulação ao longo do trecho compreendido pela GTB- 003.

Art. 4º - O Município continuará se responsabilizando pela conservação da GTB-003, podendo também autorizar que outras pessoas físicas ou jurídicas realizem melhoramento na via.

Art. 5º - O reconhecimento da GTB-003 não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que a estrada encontra-se constituída a mais de 30 anos e não prejudicará qualquer benfeitoria indenizável.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2E28CA87

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 120/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar n° 057 de 08 de abril de 2019, denominada de Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Goiatuba/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o A Lei Complementar Municipal nº 057, de 08 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:I – o art. 21 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 21** O Conselho Municipal de Meio Ambiente é composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes.

§ 1o São membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente 01 (um) representante dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Agricultura;
IV - Secretaria Municipal de Obras;
V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Câmara Municipal de Vereadores;
VII - Centro Universitário UNICERRADO.
VIII - Associação Comercial ou Industrial instituída em Goiatuba;
IX - Associação Industrial instituída em Goiatuba;
X - Sindicato Rural instituído em Goiatuba;
XI - Organizações Não Governamentais - ONGs, ou Organizações Sociais da Sociedade Civil e Pública – OSCIP, desde que esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil e inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente;
XII - Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Goiatuba;
XIII - Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura;
XIV - Ministério Público Estadual da Comarca de Goiatuba.

§ 2o O representante do órgão e/ou entidade deverá indicar um titular e seu suplente com capacidade e poder para representá-lo(a) junto ao Conselho, por um mandato de 02 (dois) anos.
§ 3o A composição do Conselho poderá ser alterada por Decreto do Executivo, mediante deliberação prévia da Assembleia Geral, em votação de maioria absoluta.
§ 4º A investidura dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser decretada, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, vinculando-se à indicação de cada entidade representada, e o início do mandato, de que trata o §2º acima, começa a contar a partir da posse.
§ 5o A função dos membros do Conselho será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e será exercida gratuitamente."

II - o *caput* do art. 22 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 22 A Assembleia Geral é o ato máximo de deliberação do Conselho e será constituída pelo conjunto de conselheiros, sendo que a cada um corresponderá 01 (um) voto, e ao Presidente em exercício caberá apenas o voto de qualidade."

III – o art. 23 passa a vigorar coma seguinte alteração no §6º e acréscimo do §7º:

"Art. 23 .....
.....
§ 6º Os mandatos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho terão a duração de 02 (dois) anos, devendo ser ocupados por membros titulares, mediante eleição por maioria absoluta da Assembleia Geral, na mesma ocasião de posse de que trata o §4º do artigo 21 desta Lei.
§ 7º O(A) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente presidirá o Conselho Municipal de Meio Ambiente."

IV – os artigos 25, 26, 27 e 28 passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 25 O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo a captação e aplicação de recursos financeiros na execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações exercidas pelo Poder Público Municipal por intermédio do Órgão Ambiental Municipal, para controle, fiscalização, defesa e melhorias no meio ambiente, inclusive obras de infraestrutura relacionadas à conservação e proteção do meio ambiente, natural e artificial;
II - financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privadas, sem fins lucrativos, para:
a) proteção, recuperação e conservação do meio ambiente ou estímulos ao uso sustentável de recursos naturais no Município;
b) desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental para o Município;
c) treinamento e capacitação de pessoal do Órgão Ambiental Municipal;
d) desenvolvimento de cursos, projetos e ações educativas e de conscientização ambiental da população em geral;
e) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, execução e controle das ações na Política Municipal de Meio Ambiente.
III - financiar ações e projetos para preservação, conservação, manutenção e melhoria da qualidade do ambiente, em prol da sadia qualidade de vida da população e do desenvolvimento sustentável;
IV - financiar ações em prol do Sistema Municipal de Unidades de Conservação, e custear a manutenção, revitalização, ampliação, reforma, conservação e fiscalização de parques e áreas verdes do Município;
V - financiar ações de saneamento ambiental, inclusive controle de populações de animais, nocivos ou não;
VI - financiar cursos de aperfeiçoamento e capacitação do quadro de funcionários do Órgão Ambiental Municipal, inclusive com logística e diárias pertinentes, desde que esteja no rol de atribuições profissionais do técnico e no rol de atribuições do cargo vinculado ao Órgão Ambiental Municipal.
VII - custear o pagamento de pessoal e de gratificações por desempenho aos servidores do Órgão Ambiental Municipal, bem como a manutenção da estrutura deste órgão.
VIII - financiar a contratação de servidores para atender às necessidades de funcionamento do Conselho de Meio Ambiente.
XIX - financiar a estruturação física e patrimonial, equipamentos moveis e imóveis, para o funcionamento do Conselho de Meio Ambiente e do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 26 Poderão Constituir recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, de que trata o artigo anterior:
I - dotações orçamentárias especificamente destinadas ao Fundo;
II - recurso financeiro proveniente de multas impostas por infração à legislação ambiental;
III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV - recurso financeiro provenientes de tributos e prestação de serviços ambientais praticados pelo órgão executivo de política ambiental;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades e organizações nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênio;
VIII - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
X - compensação Financeira por Extração Mineral (CFEM);
XI - recursos provenientes de conversão de multas ambientais;
XII - compensação ambiental financeira decorrente de licenciamento ambiental;
XIII - receita de ICMS Ecológico na forma do regulamento;
XIV – recursos oriundos de venda de mudas do Viveiro Municipal de Goiatuba, conforme cobrança de tarifa a ser editada em ato normativo regulamentar do sistema municipal de meio ambiente;
XV - outras receitas eventuais de origem lícita.

§ 1º As receitas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
§2º A movimentação financeira do Fundo deverá sempre conter assinaturas conjuntas do Presidente do Conselho e do respectivo Tesoureiro e deverá apresentar prévia aprovação da Assembleia Geral do Conselho para gastos superiores a 10 (dez) salários mínimos.
§3º Até o limite de 10 (dez) salários mínimos, a despesa pode ser ordenada por maioria absoluta dos membros da Secretaria Executiva do Conselho, garantido o voto de qualidade do Presidente.
§4º Na hipótese do § 3º acima, fica a Secretaria Executiva obrigada, em até 30 dias úteis, a prestar contas à Assembleia Geral, que, verificando desvio de finalidade, deve rejeitar os gastos e deliberar sobre o devido encaminhamento.
§5º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades específicas, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando a aumento de suas receitas, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral do Conselho.

Art. 27. O Conselho de Meio Ambiente editará Resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma, os critérios e procedimentos para apresentação e aprovação de projetos, com possibilidade de serem financiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros, técnicos e de atividades que deverão ser apresentadas pelos beneficiários.

Art. 28 Não poderão ser financiados pelo Fundo projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao Meio Ambiente.

Parágrafo único. O gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente fica obrigado a divulgar balanços financeiros bimestrais do saldo, aplicações financeiras e de todas as despesas financiadas com os recursos do fundo, podendo, para tanto, fazer uso da página virtual do Órgão Central de Execução da Política Ambiental Municipal."

V – o art. 40 passa a vigorar com a seguinte alteração nos §2º e §4º:

"Art. 40 .....
.....
§ 2º Os empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental municipal são aqueles considerados de impacto local, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em observância à Resolução vigente do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de Goiás - CEMAM, observadas a Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, e as Resoluções CONAMA vigentes, acrescendo-se aqueles empreendimentos e atividades que, a critério do Conselho Municipal de Meio Ambiente, forem considerados capazes de gerar impacto local considerados significativos no âmbito municipal.
.....
§ 4º A relação dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades sujeitas à elaboração do EIA/RIMA provém das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Meio Ambiente e, ainda, as que, a critério do Conselho Municipal de Meio Ambiente, mediante Resolução deste, forem consideradas complexas e capazes de gerar impacto local altamente significativo."

VI - o art. 42 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 As licenças e autorizações ambientais são personalíssimas e transferíveis e, ocorrendo alteração na Razão Social e/ou CNPJ/MF, bem como substituição da pessoa física ou jurídica licenciada, em que não haja alteração estrutural, de projetos e de processos produtivos, a devida substituição deverá ser requerida ao órgão ambiental municipal competente, em até 30 dias, mediante requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena de revogação da autorização ou licença."

VII – o art. 44 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 44 A compensação financeira pelo impacto socioambiental, de natureza não tributária, consiste na contraprestação financeira devida pela implantação – instalação e/ou funcionamento – de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente causadora de relevante impacto socioambiental em âmbito Municipal, observando-se o princípio do usuário-pagador, para a realização de projetos de melhoria da qualidade ambiental em prol da coletividade.
§ 1º Para efeitos do caput, entende-se por relevante impacto socioambiental todo aquele cuja tipologia de impacto esteja submetida à obrigatoriedade de licença prévia – LP, de licença de instalação – LI –, licença de operação – LO, licença de supressão vegetal – LSV –, e/ou licença corretiva – LC –, e de atos administrativos correlatos.
§ 2º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser superior a 0,5% (meio por cento) dos custos totais de infraestrutura (planta básica do projeto apto a funcionamento) previstos para a implantação do empreendimento ou atividade, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.
§ 3º A compensação financeira pertinente à licença de supressão vegetal deve ter seus critérios regulados em instrução normativa a cargo do órgão ambiental licenciador ou por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 4º O montante aferido e devido a título de compensação financeira em parcelamento de solo, quando não adimplido em dinheiro, bens ou serviços dentro do prazo de 08 meses a partir da vigência do decreto municipal de aprovação, será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - IGP-DI, a partir do término deste prazo, e, quando constituído em mora, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo cumprimento da obrigação."

VIII – o artigo 66 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 66 Compete ao órgão ambiental municipal competente, no contexto dos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental e de atos correlatos, expedir os seguintes atos administrativos e respectivos prazos de validade:
I - Certidão de Uso do Solo (US): ato administrativo próprio para certificar que o local, o tipo de empreendimento ou atividade e o tamanho da área utilizada para sua implantação estão em conformidade ou não com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, devendo ser concedida individualmente por matrícula de registro imobiliário. Prazo de validade: 06 meses.
II - Parecer Técnico (PT): ato administrativo eminentemente técnico, associado ou não à certidão de uso do solo e ao licenciamento ambiental propriamente dito, com vistas a predizer a viabilidade técnica do empreendimento ou atividade e as possíveis demandas técnicas em relação aos mesmos, bem como emitir diagnósticos sobre determinadas circunstâncias ambientais. Prazo de validade: indeterminado.
III - Dispensa de Licença (DL): ato administrativo que dispensa do regular processo de licenciamento ambiental as atividades de insignificante impacto ambiental, após análise técnica simplificada. Prazo de validade: 01 ano.
IV - Licença Básica (LB): ato administrativo que autoriza a execução de obras consideradas de mínimo impacto local e de execução rápida, bem como aquelas que podem ser objeto de registro eletrônico nos termos da lei, tais como movimentação de terra, utilização de som em eventos, propaganda volante e outras atividades de rápida execução, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo de validade: 02 (dois) anos.
V - Licença Municipal para Exploração Mineral (LEM): ato administrativo expedido especificamente para cumprir requisito documental exigido nos processos de exploração de substâncias minerais junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, sem desobrigar o licenciamento de funcionamento da exploração. Prazo de validade: 04 (quatro) anos.
VI - Licença Ambiental Simplificada (LAS): ato administrativo que autoriza o funcionamento de empreendimentos ou atividades consideradas de baixo impacto local, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo de validade: 03 (três) anos.
VII - Licença Ambiental Única (LAU): ato administrativo que autoriza a localização, a instalação e a operação de empreendimentos ou atividades consideradas de relevante impacto ambiental local agregado, bem como aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando se fizer necessário, para a sua desativação, em uma única etapa, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo de validade: 05 anos.
VIII - Licença Prévia (LP): ato administrativo consistente em autorização concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, inclusive, apontando a obrigatoriedade da compensação financeira pelo impacto ambiental, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo de validade: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos.
IX - Licença Instalação (LI): ato administrativo que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos de prevenção, mitigação ou compensação dos impactos ambientais negativos e de maximização dos impactos positivos, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, as quais constituem motivo determinante, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo de validade: 03 (três) anos como período padrão, podendo ser ampliado ou reduzido para o prazo estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 06 (seis) anos.
X - Licença de Operação (LO): ato administrativo que autoriza a operação da atividade ou empreendimento considerados de alto

impacto ambiental local, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, especialmente o cumprimento da obrigação inerente à compensação ambiental, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo de validade: 05 (cinco) anos.
XI - Licença Corretiva (LC): ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação, sem a prévia licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais, devendo constar a modalidade de licença requerida em condições normais de licenciamento. Prazo de validade: conforme a respectiva modalidade de licença requerida em condições normais de licenciamento.
XII - Licença de Ampliação ou Alteração (LA): ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental de ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha o potencial de modificar, ampliar ou reduzir os impactos ambientais relacionados à sua operação ou à sua instalação. Prazo de validade: conforme a respectiva licença vigente do empreendimento.
X - Licença de Supressão Vegetal (LSV): ato administrativo que autoriza corte de árvores isoladas e a supressão de vegetação nativa e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ressalvados os casos previstos em Lei, mediante aprovação que contemple técnicas de condução, exploração, reposição e manejo compatíveis com as variadas fitofisionomias que a cobertura vegetal forme. Prazo de validade: 01 (um) ano.
§ 1º O Licenciamento Ambiental corretivo ocorrerá pela expedição da LC e será adotado para empreendimentos ou atividades instaladas e em instalação ou operação sem prévia licença ambiental válida, bem como nas hipóteses de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, sem licença.
§ 2º A autorização de supressão vegetal, em qualquer modalidade, deverá ser vinculada à obrigação de compensação ambiental-florestal, que consiste na obrigação do usuário da conversão do uso do solo e do uso do recurso florestal em realizar o plantio direto de mudas ou da doação destas ao órgão ambiental licenciador, ou contribuir financeiramente pela utilização destes recursos por meio da conversão das referidas obrigações, na forma da regulamentação do órgão competente.
§ 3º Na renovação, a LC será convertida na devida modalidade de licenciamento, após a análise do cumprimento de condicionantes, por decisão motivada do órgão ambiental licenciador.
§ 4º Integrará esta Lei a Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente editada com o enquadramento de atividades e de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental local e aos atos correlatos acima classificados.
§ 5º Enquanto não editada a Resolução citada no parágrafo acima, prevalecerá o pertinente termo de referência do órgão ambiental municipal."

IX – o art. 67 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo quarto, na forma a seguir:

"Art. 67 .....
.....
§4º Os processos de licenciamento para parcelamento do solo de Goiatuba, em áreas acima de 2.000 (dois mil) m2, dependerão da prévia emissão de Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO – de Manejo de Resíduos Sólidos a ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá exigir subsídios mediante imposições técnicas e/ou obrigações de ordem financeira ao empreendedor, para alcançar o paradigma da sustentabilidade econômico-financeira proposta pela regulamentação federal de saneamento básico."

X – o art. 71 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único, na forma a seguir:

"Art. 71 .....
.....
Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador também poderá, mediante decisão motivada, modificar o enquadramento da tipologia do licenciamento do empreendimento e/ou da atividade conforme especificidades do caso concreto, bem como poderá simplificar procedimentos, tal como a dispensa de licença prévia."

XI – fica acrescido o art. 103-A, conforme redação a seguir:
"Art. 103-A É vedado o emprego do fogo em área urbana do Município, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, para:
I - Realização de aceiros;
II - Limpeza de solo;
III - Limpeza de terrenos urbanos;
IV - Incineração de lixo ou detritos;
V - Queima de resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto;
VI - Qualquer tipo de uso que cause poluição atmosférica.
Parágrafo Primeiro. A prática da infração contida neste artigo implica multa simples de 50 UFM por 200m² de área ou fração da área queimada.
Parágrafo Segundo. A multa prevista no parágrafo acima será duplicada quando a prática ocorrer em período de seca e/ou baixa umidade do ar.
Parágrafo Terceiro. No caso de áreas irregularmente queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuadas as atividades essenciais à sobrevivência, nos termos desta Lei.
Parágrafo Quarto. O desembargo da área fica condicionado ao pagamento multa e doação de mudas de árvores nativas do cerrado, na proporção de uma árvore doada para cada árvore queimada, devendo o tamanho das mudas, ser de no mínimo 01 metro."

XII – o art. 106 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo primeiro, na forma a seguir:

"Art. 106 As Áreas de Preservação Permanente são aquelas indicadas nos Códigos Florestais do Estado e da União, podendo o Município de Goiatuba ampliar seus limites, na forma de lei, sem prejuízo das áreas consolidadas.

§ 1º Lei municipal ordinária poderá definir faixas marginais distintas de APP estabelecida no inciso I, do artigo 4º, §10º, da Lei Federal nº 12.651/2012, em áreas urbanas consolidadas, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em consonância ao que preceitua o citado artigo da Lei Florestal.

§ 2º É vedada a utilização das margens dos córregos, Lageado, Lageadinho, Canela e Pontinha em toda extensão a partir do Sistema de Captação de Água, barragem, numa faixa de 100 (cem) metros, desde as suas respectivas nascentes, nos termos do que dispõe o artigo 205 da Lei Orgânica deste Município."

XIII – o art. 144 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 144 São considerados anúncios quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis dos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, empresas, produtos de quaisquer espécies, ideias, pessoas ou coisas, classificando-se em:
I - anúncio indicativo: aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso;
II - anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade;
III - anúncio especial: aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária."

XIV – o art. 146 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 São considerados veículos de divulgação, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou áudio visual utilizados para transmitir anúncios ao público, segundo a classificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º As estruturas de placas, outdoors, *frontlights*, telões, banners, painéis eletrônicos e similares, devem apresentar a identificação obrigatória da empresa responsável por sua instalação e manutenção, bem a identificação detalhada da respectiva autorização ambiental.

§2º É proibida a instalação de anúncios em:
I - leitos dos rios e cursos d`água, reservatórios, lagos e represas;
II - parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, bem como as placas e unidades identificadoras;
III - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;
IV - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;
V - nos dutos de abastecimento de água, hidrantes, torres d`água e outros similares;
VI - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;
VII - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio Estadual e Federal;
VIII - bens de uso comum do povo a uma distância inferior a 30,00m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem como de seus respectivos acessos;
IX - nas árvores de qualquer porte;
X - canteiros centrais das vias urbanas;
XI - nas calçadas, em altura ou localização que atrapalhe a mobilidade das pessoas, especialmente aquelas pessoas com deficiência;
XII - nas faixas de domínio das vias férreas e rodovias;
XIII - nos cemitérios;
XIV - dispositivo luminoso de luz intermitente ou não, que em período noturno prejudicarem de qualquer maneira a vizinhança;
XV – nas coberturas e empenas e fachadas cegas das edificações, exceto grafismo artístico;
XI - todos os prédios ou terrenos de valor histórico tombados ou ainda aqueles inseridos em Zona Especial de Interesse do Patrimônio Histórico e Cultural, conforme Plano Diretor Municipal.
§3º É proibido colocar anúncio na paisagem que:
I - oblitere, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;
II - prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;
III - prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;
IV - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;
V - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.
§4º Os casos especiais, omissos ou duvidosos devem ser regulamentados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, mediante encaminhamento do órgão ambiental municipal competente.”

XV – o art. 147 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único, na forma a seguir:

“Art. 147 .....
§1º Considera-se como poluição visual a exposição de fios de energia elétrica, telefonia, fibra óptica e similares, dispostos de formas irregulares, ou seja, de forma desordenada, mal instalados, frouxos, soltos e sem uso.
§ 2º As empresas ou responsáveis pela instalação e manutenção de quaisquer instrumentos de comunicação, que estejam inseridos no contexto do parágrafo acima, deverão requerer a devida autorização do órgão ambiental municipal competente.
§ 3º A prática da infração de cometer poluição visual ou qualquer transgressão às determinações deste Capítulo de Lei implica multa simples de 100 UFM por objeto individualizado.”

XVI – o art. 156 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 156 Este Título estabelece procedimentos para apuração e julgamento das infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, por meio de procedimentos para imposição de sanções administrativas, defesa administrativa e respectivo sistema recursal, bem como procedimentos para conversão da sanção pecuniária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, e procedimentos para promoção de audiências de autocomposição, além de estabelecer formas de pagamento à vista e parcelamento.
Parágrafo único. Em qualquer modalidade de pagamento de multa, o seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - IGP-DI, desde a confirmação da autuação em primeira instância até o seu efetivo pagamento.”

XVII – o art. 158 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único, na forma a seguir:

“Art. 158 .....
Parágrafo único. As infrações a esta Lei, que não possuam correspondente tipo infracional e penalidade imposta no referido decreto federal, serão sancionadas com pena base mínima de 50 UFM e máxima de 100.000 UFM, observando-se as disposições do art. 163 desta Lei.”

XVIII – o art. 159 passa a vigorar com o acréscimo do inciso XIV, na forma a seguir:

“Art. 159 .....
XIV - audiência de autocomposição: constitui procedimento preliminar ao procedimento administrativo contencioso de apuração da infração administrativa ambiental, realizada em audiência única, cuja aceitação dos termos por parte do(a) autuado(a) não gera reincidência no âmbito da responsabilidade administrativa.”

XIX – o art. 181 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181 O auto de infração será lavrado quando constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, momento em que deverá ser dada ciência ao autuado(a), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por carta registrada com aviso de recebimento;
IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço, bem como em demais casos não previstos nesta Lei;
V - por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível.
§ 2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado, dando-se por cumprida a intimação.
§ 3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.
§ 4º Compete ao autuado declinar, no primeiro momento que lhe couber falar nos autos, o endereço físico ou eletrônico onde receberá intimações e atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, presumindo-se válidas as intimações dirigidas ao último endereço constante dos autos.”

XX – o art. 183 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 183 O auto de infração será encaminhado à unidade de protocolo do órgão ambiental municipal, que o autuará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, com encaminhamento dos respectivos autos administrativos, em formato físico ou eletrônico, à autoridade julgadora responsável.”

XXI – ficam acrescidos os artigos 183-A, 183-B, 183-C, 183-D, 183-E, e 183-F, conforme redação a seguir:

“Art. 183-A. Após a lavratura do auto de infração, o autuado será notificado para, caso queira, comparecer ao órgão ou à entidade da administração pública municipal notificante, em data e horário previamente agendados, a fim de participar de audiência de autocomposição.

§1º A audiência de autocomposição será presidida pela autoridade ambiental competente para lavrar decisão de primeira instância, acompanhado de um servidor designado para este fim, podendo, ainda, ser acompanhado de assessor jurídico do órgão ambiental, seja pela via presencial, seja pela via eletrônica.
§2º A fluência do prazo para apresentação da defesa fica sobrestada pelo agendamento da audiência referida no parágrafo anterior e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.
§3º O sobrestamento de que trata o § 2º não prejudica a eficácia das medidas administrativas eventualmente aplicadas para cessar ou corrigir a infração ou dano ambiental.
183-B. O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e demais documentos que instruem a autuação serão submetidos preliminarmente aos procedimentos de autocomposição, após comprovada a regular ciência do interessado quanto à autuação.
§ 1º No âmbito das ações de autocomposição, poderão ser efetivados acordos para a adoção de medidas para corrigir valores de penalidades inadequados, ajustar medidas administrativas, inclusive sua suspensão, declarar nulidade de autos de infração, reconhecer circunstâncias que tornam a autuação indevida, entre outras medidas que possibilitem soluções que ponham termo à autuação e que corrijam logo o dano ambiental ou promovam medidas para cessar a infração.
§ 2º Os acordos lavrados no âmbito dos procedimentos de autocomposição serão submetidos ao titular do órgão ambiental ou a quem ele delegar para ratificação.
§ 3º A autocomposição ambiental ocorrerá em audiência única, para encerrar o procedimento administrativo de apuração da infração administrativa ambiental.
§ 4º O não comparecimento do autuado à audiência de autocomposição ambiental dará início ao prazo para apresentação da defesa em face do auto de infração.
§ 5º O autuado poderá apresentar justificativa para o seu não comparecimento à audiência de autocomposição ambiental, acompanhada da respectiva prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data agendada para a audiência.
§ 6º Fica a critério do órgão ambiental reconhecer como válida a justificativa de que trata o § 5º e agendar uma nova data para a audiência de autocomposição ambiental, com devolução do prazo para o oferecimento de defesa.
§ 7º Não cabe recurso contra o indeferimento da justificativa de que trata o § 6º.
§ 8º Desde que haja concordância do autuado, a audiência de autocomposição ambiental poderá ser realizada por meio eletrônico.
§ 9º Excepcionalmente, poderá ser dispensada a realização da audiência de autocomposição ambiental ou designada audiência complementar, conforme situações previstas em ato normativo a ser emitido pelo titular do órgão municipal de meio ambiente.
§ 10. A realização de autocomposição ambiental não exclui a obrigação de reparar o dano ambiental, a ser discutido pelos meios próprios, bem como não elide a responsabilidade criminal.
§ 11. A autocomposição ambiental é atribuição do órgão ambiental competente e não é considerada ato integrante do contencioso administrativo que se instaurará com a apresentação da defesa.
§ 12. Os processos de autos de infração em tramitação na data da entrada em vigor desta regra de autocomposição, pendentes de julgamento, serão notificados sobre o interesse do autuado em participar de procedimento de autocomposição.
§ 13. Os processos de autos de infração de que trata o § 12 terão o prazo de prescrição suspenso pelo período de 1 (um) ano, contado da vigência desta Lei, a fim de que a autoridade ambiental possa promover a referida notificação do autuado, e, findo esse prazo ou, a qualquer tempo, diante de manifestação do autuado de desinteresse em participar do procedimento de autocomposição, inclusive por manifestação tácita caso não compareça à audiência designada, será automaticamente retomada a fluência do prazo prescricional.
§ 14. Nas situações em que, com a concordância do interessado, a autocomposição implicar também a reparação do dano ambiental, tal circunstância produzirá efeitos sobre a infração administrativa, a reparação civil e outras medidas administrativas.
Art. 183-C. Será realizada audiência de autocomposição com os seguintes objetivos:
I – fixar os pontos controversos;
II – buscar conciliar o autuado e a administração, sendo informadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;
III – fixar o valor da multa aplicada para conciliação e pagamento;
IV – determinar as medidas cabíveis para as demais sanções aplicadas; e
V – saneamento, se for possível, de vícios que não prejudiquem originalmente o auto.
§ 1º Para fins de conciliação nos termos do caput deste artigo, poderão ser concedidos descontos no valor da multa aplicada.
§ 2º Antes da audiência de autocomposição, será verificada a existência de reincidência.
§ 3º Poderão ser reunidos todos os processos do infrator que não tenham sido julgados definitivamente para serem submetidos, em conjunto, à audiência de autocomposição.
Art. 183-D. A audiência de autocomposição ambiental será reduzida a termo e conterá, em resumo, os elementos necessários à identificação dos casos, aos argumentos e às justificativas que motivaram os termos da conciliação, conforme dispuser o regulamento, e, quando for possível, será gravada.
Art. 183-E. Poderão ser realizadas audiências de autocomposição em ambiente virtual, podendo inclusive os termos da negociação serem realizados oralmente, sempre que a audiência puder ser gravada, reduzindo-se a termo apenas o ajuste final, mantida a gravação como registro e prova.
Art. 183-F. Restando infrutífera a audiência estabelecida nos termos do artigo anterior, será inaugurada a fase de instrução e julgamento propriamente dita, iniciando-se o prazo de defesa a contar da data da audiência de autocomposição que for infrutífera."

XXII – os artigos 203, 204, 205, e 206 passam a vigorar com as seguintes alterações, supressões e acréscimos:
"Art. 203 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - a promoção de regularização fundiária de unidade de conservação;
II - recuperação:
a) de áreas degradadas para a conservação da biodiversidade e a conservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente;
b) de processos ecológicos essenciais;
c) de vegetação nativa para proteção; e
d) de áreas de recarga de aquíferos e revitalização de bacias hidrográficas;
III - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;
IV - monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
V - mitigação ou adaptação às mudanças do clima;
VI - manutenção de espaços públicos ou privados que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;
VII - educação ambiental;
VIII - o custeio ou a execução de programas e projetos para fortalecimento, reestruturação, gestão e aperfeiçoamento de processos finalísticos do órgão municipal ambiental, bem como o custeio de projetos desenvolvidos por entidades privadas de proteção e conservação do meio ambiente;
IX - pagamento de serviços ambientais; atividades e ações em prol de unidades de conservação e da proteção, manejo e conservação da vegetação nativa; fortalecimento de instituições públicas e privadas que tenham como objetivo principal a proteção do meio ambiente; comunicação social que tenha como objetivo divulgar unidades de conservação, proteção de flora e fauna e mensagens de valorização e proteção ambiental; promoção de atividades que visem a prevenção e combate a incêndios florestais, prevenção de acidentes e emergências ambientais, além de outras ações que permitam a promoção da qualidade ambiental e climática.
§ 1º Caberá ao titular do órgão ambiental municipal, por ato próprio, disciplinar os aspectos atinentes ao serviço de recuperação de áreas degradadas.
§ 2º O órgão municipal do meio ambiente poderá elaborar projetos de conversão de multa em que as políticas públicas municipais formuladas ou executadas pelo próprio órgão sejam beneficiárias, também poderá realizar chamadas públicas para selecionar projetos

apresentados por outros órgãos e entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução dos serviços de que trata este artigo.
§ 3º Não caberá conversão de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações.
§ 4º Para a execução dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente previstos neste artigo poderão ser adquiridos bens móveis e imóveis, equipamentos e instrumentos que viabilizem as ações, e figurarão como beneficiários diretos os respectivos executores ou prestadores, inclusive o órgão ambiental autuador.
§ 5º Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instrumentos adquiridos de que trata o § 4º serão revertidos ao órgão ambiental autuador, ao final da execução do projeto, excetuados aqueles que possam ser integrados à execução de ações e atividades que se perpetuem para além do cronograma físico do projeto, conforme a situação do caso concreto e o que estiver disposto em acordo ou contrato.
Art. 204 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta seção até a inscrição do débito em dívida ativa.
§1º A conversão da multa implicará desconto mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade, nos termos desta lei, devendo a diferença ser investida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 2º Na hipótese de a recuperação da qualidade ambiental, de que trata do inciso I do art. 203, importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no mesmo artigo.
§ 3º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
Art. 205. O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá optar:
I - pela implementação, por seus meios, de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos previstos nos incisos I a IX do art. 203;
II - pela adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão emissor da multa, na forma estabelecida no § 2º do art. 203, observados os objetivos previstos nos incisos I a IX do caput do art. 203; ou
III - pelo depósito do valor correspondente na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão emissor da multa, o qual poderá admitir a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do projeto.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do caput, o autuado outorgará poderes ao órgão emissor da multa para a escolha do projeto a ser contemplado, que poderá também ser eleito por um acordo entre as partes.
§ 3º O órgão ambiental indicará o projeto ou a cota-parte do projeto de serviço a ser implementado na hipótese prevista no inciso II do caput.
Art. 206. O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.
§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§ 2º A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão prevista no inciso I do caput do art. 205, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:
I – 50% (cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado por ocasião da audiência de autocomposição ambiental;
II – 40% (quarenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância; e
III – 35% (trinta e cinco por cento), quando o requerimento for apresentado até a inscrição do débito em dívida ativa.
§ 3º A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão prevista nos incisos II e III do caput do art. 205, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:
I – 60% (sessenta por cento), quando o requerimento for apresentado por ocasião da audiência de autocomposição ambiental;
II – 50% (cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância; e
III – 40% (quarenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a inscrição do débito em dívida ativa.
§ 4º O valor consolidado nominal da multa a ser convertida na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 205 poderá ser parcelado, para pagamento do projeto ou depósito em fundo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirá reajuste mensal com base no Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - IGP-DI.
§ 5º O valor resultante do desconto não poderá ser inferior ao valor mínimo legal aplicável à infração.
§ 6º As multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado mortes humanas ou graves consequências à saúde pública e ao bem-estar social não poderão sofrer os descontos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 7º Considera-se grave consequência à saúde pública ou ao bem-estar social o evento ou situação decorrente de infração ambiental que provoque o comprometimento dos sistemas de comunicação, o impedimento de acesso aos locais afetados que impeçam o livre trânsito de pessoas ou comunidades, à destruição de edificações públicas e privadas em condições de impedir acesso a serviços públicos ou moradias, a falta de água para abastecimento público, desabastecimento de alimentos ou falta de energia elétrica, esta por mais de 1 (Um) dia, bem como aqueles que provoquem número de feridos cujos sistemas locais de saúde não sejam suficientes para atendimento, quando este existir no município.
§ 8º Quando for efetivada a conversão da multa, não incidirá o desconto previsto no parágrafo único do art. 187 desta Lei.”

XXIII - ficam acrescidos os artigos 206-A, 206-B, 206-C e 206-D, conforme redação a seguir:

“Art. 206-A. O requerimento de conversão de multa na modalidade prevista no inciso I do caput do art. 205 será instruído com o projeto de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão emissor da multa.
Art. 206-B. O valor da execução dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§ 1º A Na hipótese de o autuado não dispor de projeto na data do requerimento, a autoridade julgadora, se for provocada, poderá conceder prazo de até 30 (trinta) dias para que o autuado apresente o documento referido.
§ 2º Antes de decidir sobre o pedido de conversão de multa, a autoridade julgadora poderá determinar ao autuado que proceda, em prazo predefinido não inferior a 30 (trinta) dias, emendas, revisões e ajustes no projeto, inclusive com o objetivo de adequá-lo ao valor consolidado da multa a ser convertida.
§ 3º O não atendimento por parte do autuado das situações previstas neste artigo implicará o indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art. 206-C. Os autuados, no âmbito de autos de infração que se encontrarem em tramitação no órgão ambiental a partir da vigência desta lei, poderão requerer a conversão de multa, e lhes serão assegurados os seguintes descontos:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado por ocasião de audiência de autocomposição ambiental a que todos deverão ser convidados, independentemente da fase em que se encontrar o trâmite do julgamento;
II - 35% (trinta e cinco por cento), quando o requerimento for apresentado até a inscrição do débito em dívida ativa.
Art. 206-D. Na hipótese de ajuste na audiência de autocomposição, em que se atribua apenas uma obrigação de pagar quantia certa, fica o termo de audiência valendo como título executivo extrajudicial, e nas demais hipóteses de obrigações decorrentes de conversão de multa as partes celebrarão termo de compromisso ambiental.
Parágrafo único. A assinatura do termo de autocomposição e do termo de compromisso suspende a exigibilidade da multa aplicada e implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente.”

XXIV – o art. 207 passa a vigorar com a seguinte alteração no §1º:

“Art. 207 .....
.....
§ 1º O inadimplemento do termo de compromisso implica:
I – na esfera administrativa, inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração, subtraídos os valores já pagos ou depositados, acrescidos dos consectários legais incidentes; e

II – na esfera cível, execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial."

XXV – o art. 208 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 208 Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser extratados e publicados em jornais de ampla circulação local, às expensas do compromissário."

XXVI - ficam acrescidos os artigos 243-A, 243-B, e 244-A, conforme redação a seguir:

"Art. 243-A. A investidura dos membros da Assembleia Geral do Conselho de Meio Ambiente deverá ser decretada, por ato próprio do Chefe do Executivo, em até 30 dias após a vigência desta Lei.
Art. 243-B. O órgão ambiental licenciador poderá, por meio de programas especiais aplicados a conjunto de empreendimentos ou atividades, adotar política de incentivo à regularização de empreendimentos instalados ou em operação sem a prévia licença, inclusive oferecendo descontos, em até 100% (cem por cento), sobre o valor de penalidades passíveis de serem aplicadas.
§ 1º O disposto no caput deste artigo somente se aplicará a atividades ou empreendimentos instalados ou em operação sem licença, até a data da publicação desta Lei.
§ 2º Os empreendedores, responsáveis por atividades ou empreendimentos que se instalarem ou entrarem em operação sem a prévia licença ambiental após a data da publicação desta Lei serão responsabilizados cível, criminal e administrativamente, inclusive com aplicação de embargo.
§ 3º O órgão ambiental competente fica autorizado a celebrar TCA, com força de título executivo extrajudicial, com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades ou empreendimentos sem licença ambiental, inclusive nas hipóteses de supressão vegetal sem autorização.
§ 4º A assinatura do TCA não isenta o empreendedor da responsabilização pelas infrações que tenham sido praticadas antes de sua celebração.
§ 5º O TCA de que trata o §3º deste artigo deverá preceder a eventual concessão de Licença Corretiva, constituindo-se em documento hábil de regularização ambiental até que a licença seja expedida, inclusive no que se refere a acesso a crédito e programas de incentivo e financiamento.
§ 6º Poderão ser previstas cláusulas de compensação de danos ambientais praticados durante o período em que o empreendimento se instalou ou entrou em operação sem licença.
.....
Art. 244-A. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no todo ou em partes, se necessário.
Parágrafo único. O titular do órgão municipal de meio ambiente estabelecerá por ato próprio os procedimentos administrativos complementares relativos à execução desta Lei. "

Art. 2º Fica revogado o inciso I do artigo 242, e o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 057, de 08 de abril de 2019.

Art. 3º No prazo máximo de noventa dias da publicação desta Lei, o órgão executor da política municipal de meio ambiente deverá encaminhar uma minuta de Resolução ao Conselho Municipal de Meio Ambiente contemplando a tabela de tipologias de licenciamento e a lista de atividades consideradas como impacto local.

Art. 4º No prazo máximo de noventa dias da publicação desta Lei, o órgão executor da política municipal de meio ambiente deverá encaminhar notificação em todos os processos administrativos de apuração de infração ambiental existentes e pendentes de julgamento definitivo, cuja lavratura do Auto de Infração seja anterior à publicação desta Lei, convocando os Autuados à manifestarem interesse na realização de audiência de conciliação, na qual será concedido o desconto de até 60% em caso de conversão da multa, de acordo com o inciso I do §2º e inciso do §3º, ambos do art. 206 da Lei Complementar Municipal nº 57/2019.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:77F899A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.345/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre normas para implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações e dá outras providências".

O **PREFEITO DE GOIATUBA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações fica disciplinada por esta Lei, observando o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

IV – Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI – Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII – Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII – Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX – Poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X – Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI – Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII – Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos princípios contidos na legislação federal, a saber:

I – O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações são competência exclusiva da União;

III – A atuação do Município de Goiatuba não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º. As infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral das Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e nº 147/DGCEA, de 3 de agosto de 2020, do Comando da Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-las.

§ 1º. Em bens privados, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município de Goiatuba, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou a Concessão de Direito Real de Uso para implantação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte serão outorgadas pelo Município de Goiatuba a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º. Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º. A instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município de Goiatuba, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento padrão;

II – Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva ART;

III – Contrato social da detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

IV – Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII – Declaração de cadastro do PRÉ– COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º. O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município de Goiatuba para a instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.

§ 2º. A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor a ser definido em regulamento posterior, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier o substituí-lo.

§ 3º. O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 4º. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I – Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II – Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte por outro similar;

III – Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º. Prescindem do cadastro prévio previsto no art. 5º, bastando à detentora comunicar a instalação ao Município de Goiatuba, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I – O compartilhamento de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município de Goiatuba;

II – A instalação de ETR móvel;

III – a instalação externa de ETR de pequeno porte.

Parágrafo único. A instalação interna de ETR de pequeno porte não estará sujeita à comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º. Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou em Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município de Goiatuba ou pelo órgão estadual competente Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento padrão;

II – Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva ART;

III – Contrato social da detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

IV – Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI – Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem à legislação em vigor;

VII – declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º. Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem à legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender os modelos de assentamento contidos no Código de Obras do Município de Goiatuba/GO

§ 1º. Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para a prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao Município de Goiatuba, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º. As restrições estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5 m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

Art. 13. A implantação das infraestruturas de suporte de equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 14. A autuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente seguirá às normas ambientais vigentes.

§ 1º. O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 2º. A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.
Art. 15. O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas contidas no Código de Obras do Município de Goiatuba, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo único. Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento;

II – Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s)
ART(s);

III – Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do
imóvel;

IV – Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V – Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI – Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licença, elencada no Artigo 21 desta Lei.

Art. 16. O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 17. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 18. O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, serão emitidos a partir do cumprimento integral do disposto no Código de Obras do Município de Goiatuba.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 19. A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art. 20. Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 21. As taxas referentes a análise dos pedidos de expedição da autorização de instalação de estruturas de suporte de telecomunicações deverão ser recolhidas aos cofres públicos pelo requerente e serão as seguintes:
I - instalação de nova estrutura de suporte – valor: 1.031 UFM´S - Unidade Fiscal do Município;
II - regularização de estrutura de suporte – valor: 49 UFM´S - Unidade Fiscal do Município.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 22. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderão ser instaladas sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 23. Compete a Secretaria responsável no Município a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de oficio ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 24. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I – No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) Não atendida à intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

Il – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

III – Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa nos valores definidos no Artigo 26.
Art. 25. Constituem infrações ao disposto nesta Lei Complementar:
I - instalar ou manter, no Município de Goiatuba, estrutura de suporte para ETR sem a respectiva autorização, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar;
II - instalar estrutura de suporte para ETR em desacordo com a respectiva autorização;
III - prestar informações inverídicas ou em desacordo com a documentação entregue;
IV - instalar estrutura de suporte à ETR que envolva a necessidade de supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem a expressa autorização do órgão ambiental competente;
Art. 26. Às infrações tipificadas no art. 25 desta Lei Complementar aplicam-se as seguintes penalidades:
I - multa de 676 UFM´S - Unidade Fiscal do Município de Goiatuba para instalação de estrutura de suporte para ETR sem a respectiva autorização;
II - multa de 901 UFM´S - Unidade Fiscal do Município de Goiatuba para instalação de estrutura de suporte para ETR em desacordo à respectiva autorização;
III - multa de 1.351 UFM´S - Unidade Fiscal do Município de Goiatuba se, após notificado, mantiver a estrutura de suporte para ETR sem a devida regularização;
IV - embargo para instalação de estrutura de suporte para ETR sem autorização, que após a aplicação de multa, persistir na irregularidade, no valor de 4.730 UFM´S - Unidade Fiscal de Goiatuba;
V - multa de 4.730 UFM´S - Unidade Fiscal do Município de Goiatuba para os casos de prestação de informações falsas.
Parágrafo único. A Notificação, auto de infração e multa poderão ser objeto de um único instrumento lavrado pela fiscalização do órgão municipal competente.
§ 1°. Os valores retro mencionados neste artigo serão atualizados anualmente pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do

IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do Art.412 do Código Tributário Municipal de Goiatuba.

§ 2º. A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 27. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Município de Goiatuba poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 28. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas a detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 29. O Poder Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados a operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo Único. Caberá à prestadora orientar e informar ao Poder Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Poder Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 30. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo Único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município de Goiatuba bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1°. Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º. Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º. Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte mencionadas no caput, motivada pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º. No caso de remoção de infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:58A6503C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.349/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade civil denominada "ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMILIAS CARENTES DE GOIATUBA-AAFCG" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei fica reconhecida e declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade civil denominada de **Associação de Amparo às Famílias Carentes de Goiatuba-AAFCG** em razão de prestar relevantes serviços à comunidade goiatubense.

Art. 2º - A entidade possui endereço na Rua Paraná nº 1171, Vila Betânia, nesta cidade de Goiatuba/GO, e está inscrita no CNPJ sob nº 53.784.208/0001-05, e, para fazer juz às prerrogativas obtidas com a presente Lei, preencheu todos os requisitos e atendeu todas as formalidades previstas e determinadas pela Lei Municipal nº 1.620/97, de 25 de agosto de 1997.

§ único – Caso venha a descumprir as exigências previstas em Lei para com os poderes públicos constituídos, a entidade aqui reconhecida como de Utilidade Pública, terá cassada a presente declaração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BF3EB16B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 042/2024

Processo administrativo nº 7398/2024
Dispensa nº 042/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas

ou físicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **24/12/2024 ao dia 27/12/2024**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, objetivando a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para ministrar oficinas de Balett e Dança com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Guarani de Goiás, com carga horário de 20 horas semanais.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:06494020

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 2024 - FMS

Prefeitura Municipal de Inaciolândia.
Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
Processo Adm. nº 9639/2024. Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 010/2024 - FMS, visando à prorrogação da vigência contratual até **03 DE MARÇO DE 2025**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA/GO. CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo tipo van 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme plano de trabalho nº 202400010026987 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, com contrapartida do município. Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 03 março de 2025. Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21, Inaciolândia/GO, 20 de dezembro de 2024.

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:8967D452

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 2024

Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
Processo Adm. nº 9639/2024. Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 014/2024 - FMS, visando à prorrogação da vigência contratual até **03 DE MARÇO DE 2025**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA/GO. CONTRATADA: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as unidades básicas de saúde, referente a proposta nº 11474.0360001/22-003 do Ministério da Saúde proveniente do plano de trabalho do conselho municipal de saúde de Inaciolândia - GO. Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 03 março de 2025. Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21, Inaciolândia/GO, 20 de dezembro de 2024.

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:01D93EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013 2024 - FME

Prefeitura Municipal de Inaciolândia.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
Processo Adm. nº 9612/2024. Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 013/2024 - FMS, visando à prorrogação da vigência contratual até **31 DE MARÇO DE 2025**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO DE INACIOLANDIA/GO. CONTRATADA: ROBERVAL ROSA LOPES. Objeto: Aquisição de computadores para o CMEI Cândida Leopoldina de Andrade, referente ao convênio nº 092/2022 e processo nº 2022000006013350 da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 março de 2025. Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21, Inaciolândia/GO, 20 de dezembro de 2024.

RAILDE RESENDE COSTA MARIANO
Gestora do Fundo Municipal de Educação-FME

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:24CD5BEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, AO CONTRATO Nº 370/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: SANDILA GABRIELA BARBOSA, inscrita no **CPF sob nº 050.932.681-19.** Residente na Rua Américo Ribeiro Guimarães, s/n, Qd. 41, Lt. 09, Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 370/2022, em razão do pedido formulado pela contratada através da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, art. 79, da Lei Federal n°8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Indiara – Goiás, 20 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F4E1F020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°318/2024

Dispensa de Licitação Nº 318/2024. Processo nº 5542/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais nas praças da cidade de Indiara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme informações contidas no termo de referência em anexo no site oficial. A agente de contratação de Indiara-GO decide revogar o edital de dispensa, por mudanças nas necessidades administrativas, reestrturação orçamentaria e indisponibilidade de recursos, visando a prevalecer o interesse publico. REVOGO o edital. Demais informações equipe de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, Fone: (64) 3547-1283.

Indiara, Goiás, aos 20 de Dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:05424C01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO N °032/2024
Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA;
CNP.J: 29.520.729/0001-70;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Operacionais de Salvamento para a 7a Companhia Independente Bombeiro Militar do Estado de Goiás;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo no 838/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: RS 1.035,00 (Mil e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura do Contrato:16/12/2024
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:53DB5116

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024
Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA;
CNPJ: 03_928.511/0001-66;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Operacionais de Salvamento para a 7a Companhia Independente Bombeiro Militar do Estado de Goiás;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo no 838/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: RS 2.770,00 (Dois mil, setecentos e setenta reais).
Data da Assinatura do contrato : 17/12/2024
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:486DD7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024
Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: COMERCIAL GALVAO HOSPITALAR LTDA;
CNP.J: 28.779.633/0001-69;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Operacionais de Salvamento para a 7a Companhia Independente Bombeiro Militar do Estado de Goiás;
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021
Processo origem: Processo Administrativo no 838/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: RS 16.130,00 (Dezesseis mil, cento e trinta reais).
Data da Assinatura do Contrato:17/12/2024
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:60A71555

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024
Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;
CNPJ: 07076.643/0001-68;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Operacionais de Salvamento para a 7°Companhia Independente Bombeiro Militar do Estado de Goiás;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo n° 838/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: RS 19.422,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
Data da Assinatura do Contrato:16/12/2024
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:9DEAF8C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024027767**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6D2D25E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024027889, publica o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SUPERVISÃO E GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL, BEM COMO DESENVOLVIMENTO EFICAZ DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM

MONITORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO BÁSICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, com a empresa, F Pereira da Silva, pessoa jurídica, CNPJ:27.346.322/0001-43, localizada à Avenida São Paulo, n°126, Bairro Bela Vista, Campo Alegre de Goiás- GO, representada por Fernanda Pereira da Silva, brasileira, portadora do CPF: 043.129.221-36, RG: 5.532.814 SSP-GO.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5919B72A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024027971,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022,** cujo objeto é a **Prestação de Serviço de** decoração com balões, para tornar os eventos mais atrativos e dar mais destaque aos mesmos**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, mantendo-a em consonância com a legislação pertinente**, com a empresa **ANDREARIA PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.135.547/0001-22, localizada à Pc Rui Barbosa, 07-A setor central – Ipameri-GO, representada por **Andrearia Pereira dos Santos**, portadora do CPF: 980.794.331-00, residente e domiciliada em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C761637B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 251/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024027720, Pregão Presencial n.º 007/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 251/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **CRISTIANE GASPARIN - LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.732.741/0001-13, neste ato representada por **CRISTIANE GASPARIM**, portadora do CPF n.º 008.498.881-90, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C0F13331

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº558/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do processo Administrativo nº 2024027822, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°677/2024**, publica **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°558/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO VEÍCULO VAN RENAULT/MASTER EXTRA**, com a empresa, **CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 27.089.884/0001-59, localizada à Av. Pandia Calogeras, n.° 44, Bairro Centro, Ipameri-GO, CEP 75780-000, representada por seu sócio administrador o Sr. EDU SALES VAZ, brasileiro, portador do CPF n° 804.484.701-44 e da Carteira de Identidade n° 3.407.507 2º via expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na sede da empresa.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO
Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CF28747A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 227/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024027722, Pregão Presencial n.º 005/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 227/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **CRISTIANE GASPARIN - LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.732.741/0001-13, neste ato representada por **CRISTIANE GASPARIM**, portadora do CPF n.º 008.498.881-90, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F89B30C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 477/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024028032, publica o

extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 477/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, DESTINADOS AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI NA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS QUE OCORRERÃO NO DECORRER DESTE ANO, com a empresa, TIA SALMA QUITANDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.249.232/0001-64, localizada à Rua 03 nº 17, Bairro Dom Vital em Ipameri-Go, representada por sua socia proprietária, a Sra. Aparecida Dias de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF nº 566.446.041-53, cédula de Identidade N° 3589628 2ª Via SSP/GO, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4F83808B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, representado por sua Gestora, a Senhora **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, brasileira, casada, servidor público, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 858.351.451-87, no uso de suas atribuições, no art. 175, da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024028486**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 320/2021,** cujo objeto é **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA AROLDO ALVES DE HOLANDA, LT 47, QD F, VILA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com **AMANDA DIAS BRANDÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº052.157.761-64, RG n° 6199264 SSP-GO , residente e domiciliado na cidade de Ipameri-Go**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:62DCFA86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024027530**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 270/2022,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO IPAMERINO,** com **KIYOMI NISHIZAWA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 527.670.862-20, RG n° 396235 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre e **FLÁVIA NISHIZAWA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 599.027.442-49, RG n° 0236270 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal da Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:63FEBE19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 649/2021.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta no processo administrativo, publica **o extrato do 2º Temo Termo Aditivo ao contrato 649/2022** cujo objeto é Contrato de **Locação de Imóvel para uso e funcionamento da CRAS,** com **CESAR FELIPE DE OLIVEIRA** pessoa física, inscrito no CPF: 442.723.911-00, RG: 1.066.489 SSP-DF CRECI F 17945-5º Reg-GO – Avaliador CNAI: 008922, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

IPAMERI-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal

Locatária

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6DB51917

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024027775, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM-ESTAR DAS PESSOAS ACOMETIDAS POR PROBLEMAS VISUAIS, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, com a empresa, 33.439.281 JORGE HENRIQUE BORGES, inscrita no CNPJ n° 33.439.281/0001-32, localizada à Rua Coronel João Vaz, N.° 14, Centro, Ipameri-GO, representada nesse ato por JORGE HENRIQUE BORGES, portador do CPF 003.540.961-41, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C595DBF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº253/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024027936**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°387/2023,** publica **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°253/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA**, com a empresa, **ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, no valor total **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/ GO

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ACD18AB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 536/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024028080, publica o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 536/2023, cujo objeto é o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO, FORNECENDO VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE CIDADÃOS OU SERVIDORES AOS DISTRITOS DE DOMICIANO RIBEIRO E/OU CAVALHEIROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, com a empresa, JOSE ANTONIO LUIZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.416.661/0001-68, situada na Rua Venezuela, n.º 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por seu proprietário o Sr. JOSÉ ANTÔNIO LUIZ, CPF sob n.º 425.868.871-15, RG n.º 2393823 2.A Via SSP-GO, no valor total R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), com vigência de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri /GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3DEA2E00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 506/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024028053,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 506/2022,** cujo objeto é a **Prestação de SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipameri**, com a **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR 98648691168 (SAPINHO SAPECA)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.249.068/0001-89, localizada à Rua Irineu de Souza, Bairro Vila Souza – Ipameri-GO, representada por JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR, portador do CPF:986.485.911-68, residente e domiciliado em Ipameri-GO**,** vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E8818829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art.175, da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024028070**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VAN PARA PASSAGEIROS POR KM RODADO,** para as futuras viagens para eventos da secretaria de Saúde e para atendimento de pessoas quando em tratamento de saúde de forma coletiva em outras cidades como exames e cirurgias feitas em determinado grupo pré-determinado de pessoas, com a empresa: **JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.416.661/0001-68, localizada à Rua Venezuela, nº 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por JOSE ANTONIO LUIZ, CPF sob nº 425.868.871-15, RG nº 2393823 SSP-GO, residente e domiciliado em Ipameri-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:125FE1CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 561/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024028210**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 561/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE**

VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BE87C793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 637/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024028087**, **PUBLICA O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SOB REGIME DE ESCALA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, com a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 07.849.089/0001-04, localizada à Rua das Laranjeiras s/ Qd 06 Lote 34 – Parque dos Buritis - Buriti Alegre - GO, representado por seu proprietário Sr. Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 023.165.241-09 e RG: 5.729.576 SSP-GO, residente na cidade de Ipameri – GO.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E233309D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 650/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024028088,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 650/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com a 20.850.108 CLEITON HONORIO DOMINGUES, inscrita no CNPJ n.° 20.850.108/0001-80, com sede na Rua Itália, Qd. 5 Lt. 35, S/N, Jardim Europa, Ipameri-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. CLEITON HONÓRIO DOMINGUES, portador do CPF n.° 003.197.521-60, residente e domiciliado em Ipameri – GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BF9AEEB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024027987,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, com a empresa **LORIVALDO PIRES 26923882168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.677.317/0001-09, situada na Rua João Batista da Silva, nº 03, Vila Monte Castelo, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. LORIVALDO PIRES, portador do CPF nº 269.238.821-68, residente na cidade de Ipameri-GO**.**
.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal De Saúde De Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3C1A942D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024027893, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024, cujo objeto é a PRESTAÇAO DE SERVIÇO ATRAVES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DR. ANTONIO COSTA MAROT, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – GO**, **GOYAZ HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.748.075/0001-71, localizada à Av. Domingos Neto N° 462 Bairro Vila Santa Terezinha - Inhumas - GO, representada por seu Sócio administrador o senhor LEANDRO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF: 032.416.266-95, residente e domiciliado Na Rua PS-6, Quadra 6, Lote 19, S/N, Condomínio Porto Seguro, Inhumas - GO, Cep: 75.400.648.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F37E64E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º

07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024027720, Pregão Presencial n.º 007/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **CRISTIANE GASPARIN - LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.732.741/0001-13, neste ato representada por **CRISTIANE GASPARIM**, portadora do CPF n.º 008.498.881-90, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:72F53C26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024027837,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2022,**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS ATENÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **TFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.496.722/0001-81, localizada à Rod. GO 330 Km 97,5 s/n Zona Rural – Ipameri-GO, representada por Nilson Alves da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 016.176.051-15, vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6FA0631B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 670/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024028098,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 837/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 670/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VEICULO DEVE CONTER AR CONDICIONADO, SEGURO DE PASSAGEIROS E ESTAR REGULARIZADO PERANTE ORGÃOS CONTROLADORES**, com a empresa **RODRIGUES TURISMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.130.945/0001-14, situada na Avenida Estado de Goiás, nº 372 A, Qd 16, Boa Vista, Ipameri-GO, representada por seu proprietário Sr. RONERIO RODRIGUES, CPF sob nº 020.244.901-74.

Ipameri-Goiás, ao 20 dia do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DB4D54C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024027722, Pregão Presencial n.º 005/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **CRISTIANE GASPARIN - LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.732.741/0001-13, neste ato representada por **CRISTIANE GASPARIM**, portadora do CPF n.º 008.498.881-90, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E95A8D5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024028069**, publica o **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 375/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ESF IV,** com**, GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 064.263.522-68 e RG n° 274824 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, à Rua Gelcira Ribeiro de Pinho, n° 111, centro**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:718A4793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo**

Administrativo Nº 2024027936, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa **AUTO ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EBDF92D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024027905,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES FEITAS PELO SAMU E UNIDADE DE SAÚDE ESF VI, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, com a empresa **DISTRIBUIDORA LIDER GAS LTDA**, CNPJ N° 44.998.450/0001-90, localizada à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 14, Lt. 13, Loja 01, S/N, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, Cep 75784-000, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **VALQUIRIA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 045.369.891-37, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Qd. 19, Lt.04, Setor Central, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, CEP 75784-000**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2BA0A1DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n°2024028221**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 174/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** com**, EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.315.871-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **FLAVIELLY SOUZA ESTRELA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.250.451-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.350.821-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **LEDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.751.956-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **NAILINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.436.741-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **TAMINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.436.751-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA4DE94B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n°2024027277**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 302/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA),** com**, ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 793.819101-97 e do RG sob o nº 110175625-0 MINISTERIO DA DEFESA, residente e domiciliado à Rua Kisleu Dias Maciel, bairro Oeste, Qd. 78 e Lt. 15, município de Cristalina-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3388661E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024028264,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E INFRAESTRUTURA DE REDES PARA O SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC-SUS E E-SUS, DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, com a empresa **23.110.741**

MARGARETE TEIXEIRA ASSUNÇÃO CAMPOS, inscrita no CNPJ n° 23.110.741/0001-20, com sede e domicílio na Rua Alto da Boa Vista, N° 33, Qd. 05, Vila Santa Cruz, Ipameri-GO, neste ato representada por sua representante legal a senhora **MARGARETE TEIXEIRA ASSUNÇÃO CAMPOS**, microempreendedora individual, brasileira, portadora do CPF: 977.191.961-04, residente e domiciliada em Ipameri-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2BE49B70

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027878, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA**, com **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, CNPJ: 41.475.865/0001-91, localizada à Rua VS 01 QD 03 LT 21-A, Village Sul - Ipameri-GO, representado por Uátila Daniel Pereira, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 5647859 SSP-GO e CPF nº 039.636.201-02 e inscrito na OAB n° 54.698**,** vigência de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D7C15BE2

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, representado por sua Gestora, a Senhora **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, brasileira, casada, servidor público, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 858.351.451-87, no uso de suas atribuições, no art. 175, da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024028486**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 320/2021,** cujo objeto é **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA AROLDO ALVES DE HOLANDA, LT 47, QD F, VILA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com **AMANDA DIAS BRANDÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº052.157.761-64, RG n° 6199264 SSP-GO , residente e domiciliado na cidade de Ipameri-Go**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:48828561

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 45.806.848/0001-40, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024028996** do **Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa, **FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.182/0003-57, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 13-A centro, - Ipameri-GO, neste ato representada pelo Beneficiado Voluntário Sr. **HUMBERTO ANTÔNIO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 148.970.591-00 e RG nº 530561 SSP/GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Educação Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente
VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:35AD9A27

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024029021 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, RAFAEL CARNEIRO VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **20.483.809/0001-29**, com sede à Rua 11, Quadra C, nº 09, Vila Peixoto, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **Rafael Carneiro Vaz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Município De Ipameri ***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ*** Gestor Municipal Contratante	Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri CNPJ nº 07.783.548/0001-02 ***ELIANA PIMENTA PACHECO*** Gestora Municipal Contratante
Fundo Municipal De Saúde De Saúde CNPJ n° 07.777.639/0001-27 ***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE*** Gestor Municipal Contratante	Fundo Do Desenvolvimento Do Ensino Fundamental De Ipameri CNPJ nº 07.777.636/0001-93 ***IVETH MARIA LOURENZO*** Gestora Municipal Contratante
Fundo Municipal Do Meio Ambiente CNPJ nº 01.763.606/0001-41 ***VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA*** Gestor Municipal Contratante	

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E9A92E38

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024028201**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 303/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLICIA,** com**, EURIPEDES VIANDELI MUNDIM**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 574.991.521-20, residente e domiciliada na, à Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26, centro, neste ato representada por sua bastante procuradora, FACILITA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.169/0001-21**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F141E060

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024028734, publica **o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 275/2024**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 27.102.296/0001-08, situada na Rua Itália, 130 Jardim Europa, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada por sua sócia proprietária a Sra. **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS**, brasileira, arquiteta, portadora do CPF sob o n.° 010.964.711-40, residenciada em Ipameri-GO, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C3380C55

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 560/2022.

MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024028212**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 560/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3B8BFE7A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022

MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no

Processo administrativo n° 2024028175, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022,** cujo objeto é **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE,** com a empresa **MENDES JUNIOR FROTAS LTDA EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 25.018.267/0001-37, com sede na Rua José Jordiano, nº 167, Bairro Maria Marcelina de Jesus- Bela vista de Minas – MG**,** com **vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9EE60BE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024028031, INEXIGIBILIDADE Nº 353/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022**, cujo objeto é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**, com a empresa: **RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.592/0001-16, estabelecida na R C234 353, Salas 204 a 206, Qd:540, Lt. 16, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. **MARCELO RIBEIRO DIAS**, inscrito na OAB/GO n.º 33.531, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:13F7D0D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5185/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ATRI ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5185/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI Associação Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI- ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI C.N.P.J: 28.902.364/0001-86**, nos termos do Convênio nº.: 671/2024, proveniente da Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 32.595,00,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A6B843AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 600/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 600/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2024028009**, **Inexigibilidade N.º 472/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OBJETIVANDO ANALISAR, CONFERIR E AUDITAR TODOS OS VALORES APONTADOS NAS CONTAS DE CONSUMO REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, firmado com a empresa **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.177.303/0001-54, estabelecida na Rua C 234, n.º 353, 1º Andar, Jardim América Goiânia-GO, CEP 74.290-045, representada por seu representante legal o Sr. **RONDINELLE CLEMENTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 865.451.751-49, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:578ECAA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5184/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ATRI ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5184/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI Associação Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI- ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI C.N.P.J: 28.902.364/0001-86**, nos termos do Convênio nº.: 671/2024, proveniente da Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 32.595,00,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46CEAB5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº2024028435,** Pregão Presencial nº **049/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023,** cujo objeto Contratação de Empresa de Locação de Banheiros Químicos, com a empresa **CBQ LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 3725, Loteamento Copacabana, Catalão/GO, CEP 75705-150, inscrita no CNPJ sob o nº17.032.701/0001-05, neste ato representada por **CÉZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3293373 SSP/GO e CPF 801.578.581-20, residente e domiciliado na Alameda dos Cedros, nº 12, Quadra 04 Lote 28, Condomínio dos Buritis, Catalão/GO, CEP 75705-873**, com vigência ate 31 de dezembro de 2025.**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5C71D2D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027912, Inexigibilidade nº 030/2021**, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTA DOS MUNICÍPIOS, DO ESTADO E UNIÃO (TCM/GO, TCE, TCU)**, com a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Sala 507, Edifício Lozandes, Park Lozandes, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.783.692/0001-10, representada por seu sócio, o Sr. **PAULO CÉSAR CALDAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 500.111 SSP/GO e do CPF nº 121.660.651-04, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A9A2F515

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2024028049 , **DISPENSA Nº 727/2023,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 486/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa **A P DE O VAZ GUARDIOES GP 2**, inscrita no CNPJ n° 23.207.262/0001-27, com sede na Avenida Dr. Gomes da Frota, N.° 11, Sala 4A, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN PEDRO DE OLIVEIRA VAZ**, portador do CPF n.º 017.346.921-38, residente e domiciliado em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:34AF08FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021.

O**MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no**Processo Administrativo nº2024028195,**publica o extrato do**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021,**cujo objeto é**Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP),**coma empresa**CLARO S.A**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada em Henri Dunant , 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pagos em 12 parcelas, mensais, iguais e consecutivas,**com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:239A9502

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 570/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 570/2022

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n°84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sérgio Roberto Albernaz, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2024029065**, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 570/2022,** referente serviços de **MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA.**

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B7AB9510

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo N.º 2024027961, publica o extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato n.° 190/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR CAPAZ DE FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) E SERVIÇOS, A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 17.922.286/0001-65, localizada à Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-853, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, portador do CPF: 027.181.071-89 residenciado a Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-853, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ABB238F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024027953,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNETE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, com a empresa **WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.577.867/0001-00, situada à Rua Wison da Paixão, nº 150, Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP 75.702-427, representada pelo sócio proprietário Sr. SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF: 833.976.631- 72 e RG 3864318 DGPCGO, residente e domiciliado à Rua Limírio Alves Leão, nº 330, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-110**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

RODRIGO MINO GUERRA
Capitão QOC
Gestor do Fumrebom

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:87879BA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027843, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 154/2021**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8E9F8008

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 954/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 954/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027970**, **Inexigibilidade N.º 593/2021**, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 954/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MATA-BURROS E PONTILHÕES NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, DISTRITO DE CAVALHEIRO E POVOADOS**, firmado com a empresa **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.544.073/0001-40, estabelecida na Rua Walter Rodrigues Araújo, S/N, Vila Norberto, Ipameri-GO, através de seu sócio administrador o senhor **MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO FIRMINO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 007.209.291-21, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:89FE3481

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027776, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 013/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFIA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS SERÁO POR CONTA DA CONTRATADA**, com **a empresa D DAS S MOREIRA LTDA**, CNPJ n.° 20.687.832/0001-35, com sede na Av Estado de Goiás, nº35, bairro boa vista, Ipameri-GO, CEP:75780-000, neste ato representada pelo sócio o Sr. **DENISSON DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF n.° 040.447.141-60, residente e domiciliado na Rua 23B, qd01, lote05, conjunto Romeu de Carvalho, Ipameri-GO, CEP:75.780-000**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DB274A3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 250/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024027720, Pregão Presencial n.º 007/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 250/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **CRISTIANE GASPARIN - LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.732.741/0001-13, neste ato representada por **CRISTIANE GASPARIM**, portadora do CPF n.º 008.498.881-90, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:73062C3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027774, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA EMISSÃO DO TIPO PESSOA FÍSICA A1, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, com **a empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ N° 00.597.582/0001-35, com sede e domicílio na Rua 94, Nº 837, Edifício Rizzo Plazza Centro Empresarial, 7° andar, Setor Sul, Goiânia-GO, Cep 74083-060, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **MARCIO LUIS DA SILVA**, brasileiro , empresário, portador do CPF nº 845.651.281-87**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:60CE9B46

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027771, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 109/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2024,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS ESTABELECIDAS**, com **a empresa TILANINHO TURISMO HOTEL EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita CNPJ: 05.085.533/0001-37, localizada à Av. Pandiá Calógeras n°127, Setor Central, Ipameri-GO, representado por seu socio proprietário Sr. Otavir Jeovah de Jesus Marques , portador do CPF: 450.653.901-00 e RG:2215729 SSP-GO, residenciado em Ipameri-GO**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7C9DB35B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024027884,** publica o extrato do ***SEGUNDO*** **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DO CIDADÃO COM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E HOSPEDAGEM DE APLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO EM OBEDIÊNCIA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI DAS**

OUVIDORIAS Nº 13.460/2017, MAIS 23 IMPLANTAÇÕES DE MÓDULOS E FERRAMENTAS DISCRIMINADOS NO ANEXO I DO CONTRATO, com a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, localizada à Av. T2 nº 39 Qd 107 Lote 07 Setor Bueno – Goiânia -GO, representado por seu proprietário Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, empresário, portador do CPF: 024.034.311-50 e RG 4900878 2ª VIA – DGPC-GO**,** vigência de **01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BB88C654

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n.° 2024027862, publica o extrato do Quarto Termo Aditivo do contrato n.°420/2022, com a empresa **ELIANA PIRES DA SILVA 54618673166**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.211.079/0001-65, localizada à Rua A, S/N, Qd 06, Lt 04, Conjunto Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, representada por **ELIANA PIRES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 546.186.731-66.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:43EB8A9A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 382/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo nº 2024027962, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n° 549/2023, publica o extrato do SEGUNDO TERMO **ADITIVO AO CONTRATO 135/2023**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO JUNTO A JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIAS**, com **EDITORA DIÁRIO DE ESTADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 24.946.442/0001-93, representada Eunice Braz, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 1.888.466 2ª via e inscrita no CPF nº. 589.759.261-68, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FD3DE0B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024028090, DISPENSA nº 139/2021**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE RECUREOS COMO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS,** com a empresa**, RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ 01102589160,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.156.782/0001-55, localizada à Rua 11 Qd 07 Lt 08 – Vila Peixoto – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Rael Antônio Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 011.025.891-60 e RG: 4889124 DGPC/GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:450941A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024028225 Licitação nº 229/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2023,** cujo objeto é a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNÓLOGO EM ALIMENTOS PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA VINÍCOLA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – CAMPUS DE IPAMERI**, com a empresa **49.539.049 DENISE DA SILVA MOREIRA**, CNPJ N° 49.539.049/0001-06, residente à Avenida Pandiá Calógeras, N° 105, Centro, Ipameri/GO, CEP 75780-000, neste ato representada pela sua proprietária a Sr.ª DENISE DA SILVA MOREIRA, portadora do CPF Nº 056.383.191-07**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3725AC36

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 226/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024027722, Pregão Presencial n.º 005/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 226/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **CRISTIANE GASPARIN - LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.732.741/0001-13, neste ato representada por **CRISTIANE GASPARIM**, portadora do CPF n.º 008.498.881-90, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FAD750DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024028010**, publica o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DE VEICULOS**, com a empresa: **SPACETRACK TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 97.537.872/0001-25, situada na Rua Rafael Rinaldi, nº 602, Apt 1º, Bairro Martins, Uberlândia-MG, representada por seu proprietário Sr. BRUNNO HENRIQUE LIMA DE MOURA, CPF sob nº 046.136.956-78, RG nº 13591541 SSP/AM, residente e domiciliado em Ipameri-GO**.**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:34A13EC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 476/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024028032,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 476/2023,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, DESTINADOS AO CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI NA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS QUE OCORRERÃO NO DECORRER DESTE ANO**, com a empresa, **TIA SALMA QUITANDAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.249.232/0001-64, localizada à Rua 03 nº 17, Bairro Dom Vital em Ipameri-Go, representada por sua socia proprietária, a Sra. **Aparecida Dias de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF nº 566.446.041-53, cédula de Identidade N° 3589628 2ª Via SSP/GO, vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CC9AB7EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1036/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027830, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 284/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1036/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CARPINTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO,** firmado com **ADAIR LUIZ RAMOS**, brasileiro, pessoa física, inscrita no CPF 278.127.104-10, RG Nº 1755447 2ª VIA, DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua São Paulo, N. 28, Vila Souza, em Ipameri-GO, CEP 75780-000**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F9E20B50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 784/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo nº 2024027858, Licitação nº015/2021, publica o extrato do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 784/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com a empresa: **MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 41.424.297/0001-08, neste ato representada por seu sócio proprietário LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 950.352.731-72, residente e domiciliado em Ipameri-GO**,** no valor total **R$105.063,00 (cento e cinco mil e sessenta e três reais).**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B8D1AE58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027772, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO DE FROTAS**, com **JOÃO PAULO VASCONCELOS SILVÉRIO**, CPF n.° 047.456.851-22, residente e domiciliado na Rua 31 de outubro, nº0, Vila Duque de Caxias, Ipameri-GO, CEP:75780-000**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5B944260

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024027882**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024,** cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa **IRB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 36.858.211/0001-07, estabelecida à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E Andar 11 Pavimento U21 Edifício Nasa Business Style, Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Rodrigo Rocha Madeira, OAB-GO 40.933 portador do CPF: 094.422.476-89**, como vigência de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:02A8C340

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027779, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 151/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2024,** cujo objeto é a **PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PERIODICAMENTE NA FEIRA COBERTA**, com **LAZARO ELINO PIRES MOURA 33080844149,** inscrita no CNPJ nº**:** 18.241.120/0001-46, localizada à Rua 09, Conj. Dionizia Martins Peixoto, Qd. D, Lote 02, S/N, Ipameri – GO, representado por seu proprietário o Sr. **LAZARO ELINO PIRES MOURA**, brasileiro, microempreendedor individual, portador do CPF nº 330.808.441-49, residente e domiciliado à Ipameri – GO**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C7358623

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº2024027872,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MODULO ORÇAMENTO, COMPRAS, CONTÁBIL, FINANCEIRO E ENVIO DO ARQUIVO CONTÁBIL AO TCM-GO; ACOMPANHAMENTO MENSAL, IMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO E ENVIO DE REMESSAS ELETRÔNICAS PARA PAGAMENTOS DE FORNECEDORES DIVERSOS**, com a empresa **HERBERTON ARRUDA ALVES,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.774.087/0001-08, localizada à Av. Copacabana nº 297, Qd. 145, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO,** com vigência de **28 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A9F9090B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027895, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 286/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM RELÓGIO DE PONTO FACIAL COM IMPRESSÃO DE CUPOM DE COMPROVAÇÃO**, com **DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 15.077.663/0001-81, localizada à Rua Professora Antônia Reginato Vianna, N° 485 - 1° andar - Capão da Imbuia, Curitiba – PR, representado pela Srª. **VERIDIANA CRISTINA PAULINO**, portadora do CPF: 058.416.849-73, residente e domiciliada em Curitiba – PR**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA5D0D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 891/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo n°2024027836, Pregão Presencial nº 026/2021 SRP 018/2021, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 891/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** , com a empresa: **IRB ENGEHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.858.211/0001-07**, localizada à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E andar 11 Pavm 21 Edificio Nasa Business Style – Setor Sul, – Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 042.467.391-63**, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:51AC2E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº** 2024027823, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 185/2023, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2023,** cujo objeto é o **SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, com a empresa **DHIEISON GONÇALVES DO VALE 03615072162**, CNPJ N° 46.739.647/0001-30, situada na Rua Nova Roma, S/N, Alto da Boa Vista, CEP 75.780-000, representada pelo Sr. DHIEISON GONÇALVES DO VALE, portador do CPF Nº 036.150.721-62.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A5380B12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027936, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 387/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com **AUTO ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:67D5C5C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2024027905 , **DISPENSA Nº 285/2023,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES FEITAS PELA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JULIO DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOPES GONTIJO, CRECHE VOVÓ FRANCISCA CORREIA, TODOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, com a empresa **DISTRIBUIDORA LIDER GAS LTDA**, CNPJ N° 44.998.450/0001-90, localizada à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 14, Lt. 13, Loja 01, S/N, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, Cep 75784-000, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **VALQUIRIA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 045.369.891-37, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Qd. 19, Lt.04, Setor Central, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, CEP 75784-000, com vigência **01/01/2025 até 31/12/2025**.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A7DF3026

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027905, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 285/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES FEITAS PELA SUBPREFEITURA, DELEGACIA DE POLÍCIA, GARAGEM DA INFRAESTRUTURA, TODOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, com do **DISTRIBUIDORA LIDER GAS LTDA**, CNPJ N° 44.998.450/0001-90, localizada à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 14, Lt. 13, Loja 01, S/N, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, Cep 75784-000, neste ato representada por sua proprietária a Srª. **VALQUIRIA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 045.369.891-37, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Qd. 19, Lt.04, Setor Central, Domiciano Ribeiro/Ipameri-GO, CEP 75784-000**,** com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5749E95C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 816/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024027873 Licitação nº 020/2021**, publica o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 816/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JORNALISMO, BRIEFING, PRODUÇÃO E REVISÃO DE TEXTO INSTITUCIONAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, FOLLOW UP PARA IMPRENSA INTERNA, CLIPPING E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA EXTERNA DOS PRINCIPAIS JORNAIS DO ESTADO**, com a empresa **WILKER BARBOSA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº 35.427.911/0001-84, situada na Rua Alberto Elias, 662 Loteamento jardim Evelina Nour - Catalão-GO, CEP 75.703-855, representada pelo sócio proprietário o Sr. Wilker Barbosa Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF 029.455.311-86, **com vigência de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:399ACF2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 524/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024028075 Licitação nº 773/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 524/2023,** cujo objeto é a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO, FORNECENDO VEÍCULO DÓ TIPO VAN COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) LUGARES**, com a empresa **JOSE ANTONIO LUIZ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.416.661/0001-68, situada na Rua Venezuela, n.º 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por seu proprietário o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO LUIZ**, CPF sob n.º 425.868.871- 15, RG n.º 2393823 2.A Via SSP-GO.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:79C4B381

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024028112**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 835/2023,** publica o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao 584/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,** com a empresa: **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ:50.326.288/0001-67, localizada à Rua Coronel João Vaz, 12, centro, representada por seu sócio proprietário Sr. Igor César Rosa Olímpio, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 063.781.181-08 e RG: 6351758 SSO/GO, residente em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EB1C882A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2024029085 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, FENIX RÁDIO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pela Sra. Procuradora, Sra. **Jailda Jerônimo Neto**, brasileira, portador do CPF nº 221.803.971-00 e RG nº 799315 SSP GO**, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Municipio De Ipameri ***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ*** Gestor Municipal Contratante	Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri CNPJ nº 07.783.548/0001-02 ***ELIANA PIMENTA PACHECO*** Gestora Municipal Contratante
Fundo Municipal De Saúde De Saúde CNPJ n° 07.777.639/0001-27 ***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE*** Gestor Municipal Contratante	Fundo Do Desenvolvimento Do Ensino Fundamental De Ipameri CNPJ nº 07.777.636/0001-93 ***IVETH MARIA LOURENZO*** Gestora Municipal Contratante
Fundo Municipal Do Meio Ambiente CNPJ nº 01.763.606/0001-41 ***VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA*** Gestor Municipal Contratante	

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7C696EE3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024027276**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com**, MARLEIDE JÚLIO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 003.461.751-51, residente e domiciliada no distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, à Avenida Goiás, Qd. 24**.**

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:63A115C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024028475 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO**, com **RODRIGO FERREIRA FRANÇA**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 007.692.551-08, com vigência de **01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0C27DDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024027281,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNETE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DOMICIANDO RIBEIRO**, com a empresa **SOUZA E MORAIS COMPUTAÇÃO E REDE DE DADOS EIRELI,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 29.997.014/0001-03, localizada à Rua João Pereira da Silva, centro - Domiciano Ribeiro-GO, representada por Jeciele de Sousa Morais, brasileira, portadora do CPF nº 040.360.441-92, residente na cidade de Domiciano Ribeiro-GO**,** vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3272D044

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DA FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - FGM, COM MUNICÍPIOS FILIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 938/2024, de 20 de DEZEMBRO de 2024.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, da Federação Goiana de Municípios - FGM, com municípios filiados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente**, composta pelos **municípios filiados à Federação Goiana de Municípios**.
§1º- A Conferência será realizada no dia 22 de janeiro de 2025, no auditório Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC GO, na cidade de Goiânia (GO), no endereço R. 107, 151 - St. Sul, Goiânia - GO, com início às 8:00 horas da manhã;
§2º- O tema central será o seguinte: **"Emergência climática: o desafio da transformação ecológica",** em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º- As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento dos respectivos órgãos gestores municipais de meio ambiente.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:7250B430

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027983, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 313/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE REDUNDÂNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITRA MUNICIPAL DE IPAMERI E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, com do **GLEYSON DE CASTRO SANTOS EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ: 24.628.565/0001-86, localizada à Rua B, Quadra 45, Lote 7, Sala 3, S/N, Nova Vila, Caldas Novas-GO, neste ato representado por **GLEYSON DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 776.765.801-53, RG 3306386 SSP/GO, residente de domiciliado em Caldas Novas-GO**,** com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C16D3DE3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027917, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 313/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE REDUNDÂNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITRA MUNICIPAL DE IPAMERI E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS**

MUNICIPAIS, com a empresa **NETCOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ: 30.555.021/0001-34, localizada à Rua José Bernardino Carvalho, n°14, Quadra 55 Centro, Ipameri-GO, neste ato representado por **HUDSON CARNEIRO DE PAIVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 377.626.131-53, RG 2.101.283 SSP/GO, residenciado em Ipameri-GO, CEP 75780-000**,** com vigência 01 de janeiro de 2025 **até o dia 31 de dezembro de 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F6C64798

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o **SR. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo nº** 2024027824 **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 157/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ATÉ 40 (QUARENTA) PLACAS DEFINITIVAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 45CM X 60CM, PARA INAUGURAÇÕES DE OBRAS E EVENTOS MARCANTES PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI DURANTE O ANO DE 2024**, com a empresa **ELIANE RIBEIRO DE DEUS,** inscrita no CNPJ: 30.002.916/0001-41, localizada à Avenida Independência nº 4697, quadra 132,Lote 39E, Setor Central, cidade Goiânia, CEP 74.055-045, representada por seu socio proprietário, a Sra. Eliane Ribeiro de Deus, brasileira, Solteira, , inscrito no CPF nº 574.181.011-04, cédula de Identidade N° 1931888 DGPC/GO, domiciliada na rua Campos, n°250,quadra 160, Lote 26, Jardim Guanabara, Goiânia/GO.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83AFD7E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 405/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024028499 do Credenciamento nº 002/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 405/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de **PINTOR**, com **WESLEI ROSA FERREIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 927.734.601-97, com vigência de **01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C3E02F83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027902 Dispensa de Licitação nº 195/2023**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2023,** cujo objeto é a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE FLORES E PLANTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL**, com a empresa ROSANGELA APARECIDA FELICIO 57726418168, CNPJ N45.616.129/0001-67, situada na Av. Vitorino Bevinhate, 95, Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por Rosangela Aparecida Felício, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 577.264.181-68.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B92ED7B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 462/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº2024028007,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 462/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPES DO CAMPEONATO DA CIDADE**, com a empresa **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.130.945/0001-14, situada na Avenida Estado de Goiás, nº 372 A, Qd 16, Boa Vista, Ipameri-GO, representada por seu proprietário Sr. RONERIO RODRIGUES, CPF sob nº 020.244.901-74**,** vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D8DD758E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41,

no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024028081,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO À BASE CENTRALIZADA DA EMPRESA OU À POLÍCIA MILITAR SOBRE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO ANORMAL AOS RESPECTIVOS AMBIENTES DE ÂMBITO PÚBLICO MUNICIPAL,** com a empresa **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº23.207.262/0001-27, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota n°11, Sala 4A, Centro, Cep: 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Allan Pedro de Oliveira Vaz, portador do CPF:017.346.921-38, residente na Rua 01 n°94, Qd.67, Lt. 94, Vila Peixoto – Ipameri – GO com vigência de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:36A10A9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: AMANDA LEITE PENA SILVA, brasileira, portador da CPF 073.756.721-05, DN 20/08/1981, residente e domiciliada na avenida Tiradentes, SN, Mato Grosso, Iporá/GO
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para desempenhar a função de CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE de serviço de alta complexidade de acolhimento para crianças e adolescentes, Casa Lar Geração Família para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Prazo de vigência: 17/12/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.244.1153.2.701 – 3.3.90.36, ficha 538- programa Criança Feliz.
Data da assinatura: 17/12/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de dezembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:62F90400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA ALPS SERVICOS MEDICOS LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 370/2024, firmado em 25 de julho de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **ALPS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 55.650.210/0001-17, com sede na Avenida Goias, sala 01, Bairro Por do Sol, Iporá-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **AUGUSTO LEONEL DE PAIVA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 032.581.871-06, RG nº 5385991/SSP-GO, CRM-GO n° 34645/GO. doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **370/2024**, de **25 de julho de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **370/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL plantão de 12hs (de segunda a sexta-feira), objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos na quantidade total estimada de 45 (quarenta e cinco) plantões sendo 15 (quinze) plantões mensais no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada plantão de 12hs (de segunda a sexta-feira).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 475 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além

do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALPS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 55.650.210/0001-17
CRM-GO n° 34645/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:71A18D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA ALPS SERVICOS MEDICOS LTDA

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 371/2024, firmado em 25 de julho de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **ALPS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 55.650.210/0001-17, com sede na Avenida Goias, sala 01, Bairro Por do Sol, Iporá-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **AUGUSTO LEONEL DE PAIVA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 032.581.871-06, RG nº 5385991/SSP-GO, CRM-GO n° 34645/GO. doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **371/2024**, de **25 de julho de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **371/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL **Plantão presencial 12hs (finais de semana e feriados)**, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos na quantidade total estimada de 45 (quarenta e cinco) plantões sendo 15 (quinze) plantões mensais no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada plantão de 12hs (finais de semana e feriados).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 475 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALPS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 55.650.210/0001-17
CRM-GO n° 34645/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D3F6B68C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 358/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 358/2024, firmado em 05 de julho de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go,

inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA,** brasileira, biomédica, portadora do CPF nº 574.908.481-72, RG nº 2221152 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 3 de Março, quadra 04, lote 04, Expansão do Setor Leste, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **358/2024**, de **05 de julho de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **358/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço de BIOMEDICA - TERAPIAS, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação do serviço junto ao Serviço de Reabilitação- SER.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pago em 03 (três) parcelas perfazendo um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.301.1069.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 333 – Manutenção da Ações e Serviços de Saúde

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA
CPF nº 574.908.481-72
CRBM 3615
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2A6723B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA ALVES MARTINS

Por este decimo primeiro termo aditivo ao Contrato nº 144/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **SANDRA ALVES MARTINS**, brasileira, portador do CPF nº 906.041.211-72 e RG nº 3883930 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Titânio, quadra 20, lote 01, Aeroporto Sul, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 144/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 144/2021 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de março de 2025**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos), que serão pagos em (03) três parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 476 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

SANDRA ALVES MARTINS
CPF nº 906.041.211-72
RG nº 3883930 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3D432E75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 335/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE IPORÁ A SRA ERCILENE ALVES DA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 335/2024, firmado **em 17 de junho de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO,** neste ato denominado CONTRATANTE, Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a Sra. **Sra. ERCILENE ALVES DA SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 854.336.321-72 e RG nº 3271289 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Cairo, SN, quadra 125, lote 2383,Vila Brasília , Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**.**

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 335/2024, Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 335/2024 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de março de 2025**. O presente CONTRATO tem como objeto a a contratação de profissional para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais, visando atender a necessidade do CTA/SAE.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (meses) parcelas no valor mensal de R$ 1.412,00 (Hum quatrocentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.617 Ficha 459 – Manut. Centr. Test. Aconselhamento – CTA/SAE.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ERCILENE ALVES DA SILVA
CPF nº 852.336.321-72
RG nº 3271289 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A04C2EFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA PH HEEREN CLINICA MEDICA LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 190/2024, firmado em 10 de abril de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **PH HEEREN CLINICA MEDICA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 33.571.508/0001-07 com sede na Rua Adelaide Daniel de Almeida, Bl 08, Ap 218, Nº 534, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas - SP, CEP: 13080661, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HERNESTO DIAS GOMES,** brasileiro, médico, CRM n° 188522, portador do CPF nº 020.979.341-45, RG 658855827 SSP/GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **190/2024**, de **10 de abril de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que

tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **190/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO ORTOPEDISTA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá – HMI.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ **112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
Pelos serviços de **Consultas no Hospital Municipal de Iporá - HMI** o presente termo terá o valor total de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por consulta, sendo 150 (cento e cinquenta) consultas por mes. Perfazendo um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas no perido de 03 (três) meses.
B) O valor total dos **plantão de 24hs (segunda a sexta-feira)** de **R$ 90.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, que serão pagos na quantidade estimada de 90 (novembro) plantões no valor de **R$ 1.000,000 (mil reais)** cada plantão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ph Heeren Clinica Medica LTDA
CNPJ/MF: nº 33.571.508/0001-07
Representante:
PEDRO HERNESTO DIAS GOMES
CRM n° 188522
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:86C823CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 356/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O SR MAXILIANO FREITAS SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 356/2024, firmado **em 09 de abril de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **MAXILIANO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 850.876.101-53, RG nº 3458963-6944795 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua C, N° 01, Quadra 03, Lote 14, Vila Itajubá I, Iporá-GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 356/2024, de 09 de abril de 2024, e é subordinado às disposições da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 356/2024 fica prorrogado em 03 (tres) meses, com o **término em 31 de março de 2025**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Técnico de Laboratório para atuar na junto ao LABORATORIO MUNICIPAL, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DOS VALORES
Cláusula Terceira – Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o o valor total do aditamento de R$ **8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais)**, que serão pagos a contratada em **3 (tres) parcelas mensais no valor de R$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos reais)** cada parcelas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 – 428 Manutenção do Hospital Municipal.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MAXILIANO FREITAS SILVA
CPF 850.876.101-53
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E368A40A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 137/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O SR MAXILIANO FREITAS SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 137/2024, firmado **em 09 de abril de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **MAXILIANO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 850.876.101-53, RG nº 3458963-6944795 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua C, N° 01, Quadra 03, Lote 14, Vila Itajubá I, Iporá-GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 137/2024, de 09 de abril de 2024, e é subordinado às disposições da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 137/2024 fica prorrogado em 03 (tres) meses, com o **término em 31 de março de 2025**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Técnico de Laboratório para atuar na junto ao Hospital Municipal de Ipora- HMI, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DOS VALORES
Cláusula Terceira – Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o o valor total do aditamento de R$ **15.116,64 (quinze mil, cento e dezesseis reais, e sessenta e quatro centavos)**, que serão pagos a contratada em **84 (oitenta e quatro) plantões mensais no valor de R$ 179,96 (cento e setenta e nove reais, e noventa e seis centavos)** cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 – 428 Manutenção do Hospital Municipal.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MAXILIANO FREITAS SILVA
CPF 850.876.101-53
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:478412FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 175/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 452, quadra 62, lote 364, APT 201, sala 2, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADO**, neste ato representado pela Sra. **KARINE RODRIGUES SILVA,** brasileira, médica, portadora do CPF nº 042.234.741-89, RG nº 5666235 2ª via SSP/GO, CRM-GO n° 25930, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 175/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **175/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL, junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), que serão pagos a contratada na quantidade estimada de 30 (trinta) plantões no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada plantão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 475 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Karine Rodrigues Silva Cruvinel Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45
Representado Pela
SRA. KARINE RODRIGUES SILVA
CPF Nº 042.234.741-89
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D8D7291E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 181/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 181/2024,firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, Centro, Iporá GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Srª KARINE RODRIGUES SILVA, brasileira, médica, portador do CPF nº 842.234.741-89, RG 5666235 SSP/GO, CRM GO 25630, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **181/2024**, de **09 de abril de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **181/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos a contratada em 60 (sessenta) plantões mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA
CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45
CRM-GO n° 25930
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F6411A8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA DR KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA .

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 182/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, Centro, Iporá GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo Srª **KARINE RODRIGUES SILVA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 842.234.741-89, RG 5666235 SSP/GO, CRM 25630 GO doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **182/2024**, de **09 de abril de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **182/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL plantão Presencial de 12hs, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão pagos na quantidade total estimada de 45 (quarenta e cinco) plantões, sendo 15 (quinze) plantões mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão presencial de 12h.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 Ficha 439 – Manutenção do Samu

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Karine Rodrigues Silva Cruvinel Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45
CRM-GO n° 25930
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:16E3B1C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 175/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 452, quadra 62, lote 364, APT 201, sala 2, Setor Central, Iporá/GO,

doravante denominada **CREDENCIADO**, neste ato representado pela Sra. **KARINE RODRIGUES SILVA,** brasileira, médica, portadora do CPF nº 042.234.741-89, RG nº 5666235 2ª via SSP/GO, CRM-GO n° 25930, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 175/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **175/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL, junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), que serão pagos a contratada na quantidade estimada de 30 (trinta) plantões no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada plantão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 475 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Karine Rodrigues Silva Cruvinel Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45
Representado Pela
SRA. KARINE RODRIGUES SILVA
CPF nº 042.234.741-89
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DAA7758A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA NHOLA E BARROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 268/2024, firmado em 03 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **NHOLA E BARROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.801.958/0001-78 com sede na Rua Elias Araújo Rocha, SN, quadra 03, lote 30, Por do Sol, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO BARROS GOMES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 965.756.201-59, RG nº 4162716 SSP/GO, CRM-GO n° 26680, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **268/2024**, de **03 de maio de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **268/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CARDIOLOGISTA, junto às Hospital Municipal de Iporá - HMI, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos a contratada em 45 (quarenta e cinco) plantões mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão, e 225 (duzentos e vinte e cinco) consultas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada consulta, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a

serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nhola e Barros Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 32.801.958/0001-78
Representado Pelo
SR. SERGIO BARROS GOMES
CPF nº 965.756.201-59
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:98F14ED3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2023, firmado em 02 de janeiro de 2023, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. DANIELA SALLUM, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, o Sra. IELSA ROSI CARDOSO MENEZES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 104 244 2ª via SSP/GO e CPF nº 588.342.061-34, residente e domiciliada em Iporá-Go, outorga como sua procuradora legal a Sra. LUCIANA CARDOSO MENEZES DE BARROS, brasileira, casada, medica, portadora do RG nº 602700-8169080 DGPC/GO e CPF nº 333.340.131-20, residente e domiciliada na cidade de Iporá/GO, doravante denominada simplesmente LOCADORA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula sexta e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, que tem como o objeto o seguinte:

O imóvel objeto locação de imóvel situado na Avenida Pará esq. com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.2.M-862, visando o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de 11.349,60 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), que serão pagos a contratada em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 3.783,20 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensais, O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.36 fichas 335 - Manutenção das ações e serviços de saúde.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 incisos, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Locatária

IELSA ROSI CARDOSO MENEZES
CPF nº 588.342.061-34
P/P. Luciana Cardoso Menezes de Barros.
CPF nº 333.340.131-20
Locadora

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:052FEC8E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 0074/2020

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 0074/2020, firmado em 11 de maio de 2020, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o

nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE,** portador do CPF Nº 282.447.611-72 e RG. nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a empresa **ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI**, inscrito no CNPJ: 10.542.795/0001-13, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 119, CEP: 76.220-000, Centro, Fazenda Nova - Go, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO JESUS DE MOURA,** identidade 3711272 DGPC-GO, CPF: 822.779.071-20, denominada **CONTRATADA**, constantes no Processo de Licitação Tomada de Preços nº 02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:
DA RETIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o objeto da cláusula primeira:

Onde se lê: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para **"Contratação de empresa para a construção do Centro de Treinamento IPEC (Iporá Esporte Clube) na cidade de Iporá/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo".**

Leia-se: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para **"Contratação de empresa para Modernização de campo de futebol no Município de Iporá/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo".**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Iporá-Go, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

Prefeito Municipal de Iporá
NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Contratante

ED Service Construtora CT EIRELI
CNPJ: 10.542.795/0001-13
Representado Pelo
SR. EDUARDO JESUS DE MOURA
CPF: 822.779.071-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F3091EC3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16829/2024– ADM DISPENSA Nº 962/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 962/2024-ADM, que tem como objeto a Prestação de serviço de pintura do muro do Cemitério São João Batista, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
ORIVALDO SANTANA CUNHA 36429783120 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.479.274/0001-08 no valor de R$ 1.045,30 (mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1FB2C38E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16828/2024– ADM DISPENSA Nº 963/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 963/2024-ADM, que tem como objeto a Prestação de serviço de pintura para o Lago Pôr do Sol a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
ORIVALDO SANTANA CUNHA 36429783120 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.479.274/0001-08 no valor de R$ 3.502,69 (três mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B9F1DC43

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16827/2024– ADM DISPENSA Nº 964/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 964/2024-ADM, que tem como objeto a Prestação de serviço de pintura da Marginal Tamanduá e dos Guarda Rail da Marginal, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
ORIVALDO SANTANA CUNHA 36429783120 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.479.274/0001-08 no valor de R$ 3.088,37 (três mil e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1FD3C22C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 263/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E A EMPRESA MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO 00143605607.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 263/2024, firmado **em 03 de maio de 2024**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO LTDA,** situada na Rua Jaraguá, SN, quadra 22, lote 10, Centro, Guapo/Go, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.195.871/0001-03, neste ato representada pela Sra. MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO, portador da Cédula de Identidade nº. 131595 SSP/MG e CPF (MF) nº. 001.436.056-07, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 263/2024, de 03 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade de acrescido em objeto do contrato Original, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/921 de 01/04/2021 e especialmente artigo 125, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda - O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 10,71% do valor inicial atualizado do contrato, para atualização da estrutural organizacional e publicação dos documentos de transição de mandatos.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda Do Acréscimo – Constitui objeto deste Termo Aditivo fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para atualização da estrutural organizacional e publicação dos documentos de transição de mandatos**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Administração.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo.

Cláusula Sexta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Marcia Eneida Nepomuceno 00143605607.
CNPJ/MF sob o n° 23.195.871/0001-03
Representada por
MARCIA ENEIDA NEPOMUCENO
CPF nº 001.436.056-07

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DB706529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 438/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 438/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de dezembro de 2024 até o às 08h00min do dia 30 de dezembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:95DEB1CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2023

Processo : nº 7461-2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
CNPJ 00.167.437/0001-14

CONTRATADA: **RC CARD SOLUÇOES EM PAGAMENTOS LTDA**

OBJETO DO 1º ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 247/2023, PARA 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA DE 18/12/2024 A 18/12/2025, OBSERVANDO O LIMITE DE TEMPO QUE A LEGISLAÇÃO ADMITE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107, da lei 14.133/2021, bem como contrato firmado.

DATA DO ADITIVO: 13 dezembro de 2024.

ITAUÇU, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D926363C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1557

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JSM AGRIMENSURA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.151.543/0001-29** estabelecida na **R DEODORO DA FONSECA**, N° 44, CAPUAVA, na cidade de Goiania, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* a contratação de prestação de serviços, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **19** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71F13A06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1515

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **J. W. P. TARDIOLI,** inscrita no CNPJ: 30.743.007/0001-64, situada na AV PRESIDENTE DUTRA, nº 2748, IZANOPOLIS, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de peças;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do gabinete, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A8C6669B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1515

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1630/2024
Processo Adm: Nº 1515/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TCROSS DO GABINETE DA PREFEITA.
A empresa **J. W. P. TARDIOLI,** inscrita no CNPJ: 30.743.007/0001-64, situada na AV PRESIDENTE DUTRA, nº 2748, IZANOPOLIS, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul. A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 19.160,00 (Dezenove mil cento e sessenta reais).

LAGOA SANTA - GO, 20 de dezembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:54A322B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 1515

DISPENSA Nº 1630/2024
Processo Adm: Nº 1515/2024

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.031.839/0001-04, situada na AV 07 DE SETEMBRO, nº 15, MARIA DOS ANJOS, CEP: 75.810-000, Itaruma, Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TCROSS DO GABINETE DA PREFEITA,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 20 de Dezembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4DFE951B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1525

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***09.188.196/0001-64****, situada na CENTRO, nº sn, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A44941F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1568

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRANSCOMPARE TRANSPORTE E COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.245.073/0001-02****, estabelecida na* ***R JOAQUIM JOSE DIAS****, N° 53, IZANOPOLIS, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* a contratação de prestação de serviços *com caminhão munck, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F46AE7DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1566

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria do gabinete da prefeita;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa RCI6E52, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3626718C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1565

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PORTO DE AREIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.996.948/0001-65****, estabelecida na* ***ROD BR 158, KM 93, COHAB SANTA RITA, 7 KM ESQ - RIO SANTANA****, Nº s/n* ***ZONA RURAL****, na cidade de*

PARANAIBA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de obras;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de areia se faz necessária para manutenção dos serviços da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E6F3E13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1562

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA PAULA DOS ANJOS FREITAS 02508408123****, inscrita no CPF sob nº* ***42.825.409/0001-97****, estabelecida na* ***R JOAO VIEIRA MACHADO C/ LUCAS PACHECO DE CAMARGO****, Nº 698, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* a contratação de prestação de serviços com manutenção telefônica para prefeitura municipal*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40070D25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

*"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 028/2021, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022/2025.***"**

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****,* no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, serão observadas as prioridades contidas no PPA 2022/2025, conforme os valores, metas, ação, funções e subfunções, alteradas na forma dos Anexos da presente Lei.

Art. 2° - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*,* aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DFA809A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 685/2024

LEI Nº. 685/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REGULAMENTA O COMÉRCIO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - São permitidos nos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias, localizados no Município de Lagoa Santa, o comércio de:
I - cartões telefônicos;
II - pilhas para aparelhos eletroeletrônicos;
III - água mineral;
IV - selos postais;
V - filmes para máquinas fotográficas em geral;
VI - sorvetes e picolés industrializados, desde que em forma não líquida, devidamente embalados e acondicionados em refrigeradores próprios;
VII - produtos de toucador, artigos com indicação terapêutica, meias estéticas, alimentos funcionais e brincos pré-esterilizados;
VIII - Bombonier em geral, tais como: bolachas, biscoitos, balas, chicletes e bombons.
IX - produtos anatômicos, ortopédicos e acessórios, tais como calçados anatômicos e ortopédicos, cadeira de rodas, muletas, coletes cervicais, produtos para saúde de uso leigo e profissional e outros acessórios;
X - materiais cirúrgicos e hospitalares, tais como frascos de alimentação, equipos, sondas, colchão casca de ovo, produtos,

materiais e aparelhos de fisioterapia e reabilitação, colchão, cama hospitalar e nutrição enteral;
XI - Medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares em pequenas quantidades, que não configurem atacado, somente para pessoas físicas.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser realizados no caixa do estabelecimento, sendo proibidas qualquer destas modalidades no balcão de vendas de medicamentos e correlatos ou em outro local no interior da farmácia ou drogaria, com exceção dos itens dispostos nos incisos II, III, VII, VIII, IX, X e XI desde que acondicionados em gôndola específica.

Art. 2º Observada a legislação do sistema financeiro nacional, os estabelecimentos de que trata a presente Lei poderão disponibilizar serviços de pagamentos de contas, bem como depósitos e saques em caixa eletrônico.
Parágrafo único. Será de responsabilidade dos estabelecimentos de que trata a presente Lei e que adotarem os serviços nela referidos, garantir segurança aos seus clientes, disponibilizando, para tal, serviço de vigilância e sistema de alarme e vídeo.

Art. 3º É permitida às farmácias e drogarias a comercialização de medicamentos, plantas medicinais, drogas vegetais, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, produtos médicos e para diagnóstico *in vitro*.
§ 1º A distribuição de plantas medicinais é privativa de farmácias e ervanárias, observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica.
§ 2º Entre os produtos médicos, é permitida a comercialização dos produtos que tenham como possibilidade de uso a utilização por leigos em ambientes domésticos, conforme especificação definida em concordância com o registro do produto junto à Anvisa.
§ 3º Entre os produtos para diagnóstico *in vitro*, é permitida a comercialização apenas para autoteste, destinado a utilização por leigos.
§ 4º Os produtos permitidos no *caput* somente podem ser comercializados se estiverem regularizados juntos à Anvisa, nos termos da legislação vigente. Além destes produtos, fica também permitida a comercialização dos seguintes itens:
I - mamadeiras, chupetas, bicos e protetores de mamilos, observando-se a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006 e os regulamentos que compõem a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças de 1° Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL);
II - lixas de unha, alicates, cortadores de unhas, palitos de unha, afastadores de cutícula, pentes, escovas, toucas para banho, lâminas para barbear e barbeadores;
III - brincos estéreis, desde que o estabelecimento preste o serviço de perfuração do lóbulo auricular, conforme disposto em legislação específica;
IV - essências florais, empregadas na floralterapia.
§ 5º Não é permitida a venda de piercings e brincos comuns não utilizados no serviço de perfuração de lóbulo auricular.
§ 6º A comercialização de essências florais, empregadas na floralterapia, somente é permitida em farmácias.
§ 7º Também fica permitida a venda dos seguintes alimentos para fins especiais:
I - Alimentos para dietas com restrição de nutrientes:
a) Alimentos para dietas com restrição de carboidratos;
b) Alimentos para dietas com restrição de sacarose, frutose e/ou glicose (dextrose);
c) Alimentos para dietas com restrição de outros mono e/ou dissacarídeos;
d) Adoçantes com restrição de sacarose, frutose e/ou glicose – adoçante dietético;
e) Alimentos para dietas com restrição de gorduras;
f) Alimentos para dietas com restrição de proteínas;
g) Alimentos para dietas com restrição de sódio.
II - Alimentos para ingestão controlada de nutrientes:
a) Alimentos para controle de peso;
b) Alimentos para redução ou manutenção de peso por substituição parcial das refeições ou para ganho de peso por acréscimo às refeições;
c) Alimentos para redução de peso por substituição total das refeições;
d) Alimentos para praticantes de atividades físicas;
e) Repositores hidroeletrolíticos para praticantes de atividades físicas;
f) Repositores energéticos para atletas;
g) Alimentos protéicos para atletas;
h) Alimentos compensadores pra praticantes de atividade física;
i) Aminoácidos de cadeia ramificada pra atletas;
j) Alimentos pra dietas para nutrição enteral;
k) Alimentos nutricionalmente completos para nutrição enteral;
l) Alimentos para suplementação de nutrição enteral;
m) Alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição enteral;
n) Módulos de nutrientes para nutrição enteral;
o) Alimentos pra dietas de ingestão controlada de açúcares.
III - Alimentos para grupos populacionais específicos:
a) de transição para lactantes e crianças de primeira infância;
b) Alimentos à base de cereais para alimentação infantil;
c) Complementos alimentares para gestantes ou nutrizes;
d) Alimentos para idosos;
e) Fórmulas infantis.
§ 8º Caso o estabelecimento farmacêutico opte pela comercialização de alimentos destinados a pacientes com diabetes mellitus, estes devem ficar em local destinado unicamente a estes produtos, de maneira separada de outros produtos e alimentos.
§ 9º Fica permitida a venda dos seguintes suplementos vitamínicos e /ou minerais:
I - vitaminas isoladas ou associadas entre si;
II - minerais isolados ou associados entre si;
III - associações de vitaminas com minerais; e
IV - produtos fontes naturais de vitaminas e ou minerais, legalmente regulamentados por Padrão de Identidade Qualidade (PIQ) de conformidade com a legislação pertinente.
§ 10. Fica permitida a venda das seguintes categorias de alimentos:
I - substância bioativas com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;
II - probióticos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;
III - alimentos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde; e
IV - novos alimentos.
§ 11. Os alimentos citados no parágrafo acima somente podem ser comercializados quando em formas de apresentação não convencionais de alimentos, tais como comprimidos, tabletes, drágeas, cápsulas, saches ou similares.
§ 12. Fica permitida a venda de chás, sucos de frutas, água de coco, bebidas lácteas e outras não alcoólicas industrializados.
§ 13. Os alimentos permitidos nos parágrafos anteriores desta seção somente podem ser comercializados se estiverem regularizados junto à Anvisa.
§ 14. Além dos alimentos citados nos parágrafos anteriores, fica permitida a venda de mel, própolis e geléia real, desde que estejam regularizados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 15. Quando esses produtos estiverem registrados junto à Anvisa como opoterápicos, deverão ser obedecidos os critérios e condições estabelecidas para medicamentos.
§ 16. Não é permitida indicação ou referência de uso dos alimentos permitido por esta norma com finalidade terapêutica, seja para prevenção ou tratamento de sintomas ou doenças.

Art. 4º As farmácias e drogarias ficam autorizadas à prestação dos seguintes serviços farmacêuticos:
I - aplicação de inalação ou nebulização;
II - aplicação de medicamentos injetáveis, mediante apresentação de receita médica;
III - acompanhamento farmoterapêutico;
IV - medição e monitoramento da pressão arterial;
V - medição da temperatura corporal;
VI - medição e monitoramento da glicemia capilar;
VII - serviços de perfuração do lóbulo auricular mediante emprego de equipamento próprio e material esterilizado, conforme normas vigentes; e
VIII - atenção farmacêutica, inclusive domiciliar.
IX - aferição do nível de oxigênio sanguíneo, utilizando oxímetro de pulso.

§ 1º As farmácias e drogarias autorizadas à aplicação de medicamentos injetáveis poderão proceder à aplicação de vacinas, sob responsabilidade técnica do farmacêutico, que deverá garantir o adequado armazenamento, manuseio do produto e informar mensalmente no Boletim Mensal de Doses Aplicadas, fornecido pela SES/GO - Secretaria de Estado de Saúde, ao Gestor do SUS - Sistema Único de Saúde.
§ 2º É obrigatório às farmácias e drogarias fazerem uso dos itens de segurança à aplicação de injetáveis, tais como luvas, álcool e algodão, sendo expressamente permitida a confecção e comercialização de kit's personalizados para aplicação de injetáveis nesses estabelecimentos, sem a obrigatoriedade de obtenção de autorização específica para fracionamento e reembalagem, desde que os produtos reembalados e constantes deste kit contenham o devido registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e sejam revestidos com invólucro transparente.
§ 3º Os medicamentos para os quais é exigida a prescrição médica devem ser administrados mediante apresentação de receita e após sua avaliação pelo farmacêutico.
§ 4º As vacinas não constantes do calendário oficial vigente somente poderão ser aplicadas mediante prescrição médica.
§ 5º A autorização para prestação de serviços pelas farmácias e drogarias, especificados neste artigo, será concedida por autoridade sanitária, mediante inspeção prévia, destinada à verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, sem prejuízo das disposições contidas em normas especificas ou complementares.
§ 6º Os serviços farmacêuticos prestados pelas farmácias e drogarias deverão constar do Manual de Boas Práticas Farmacêuticas e no Procedimento Operacional Padrão do Estabelecimento.
§ 7º O farmacêutico, após a prestação do serviço, deverá fornecer ao paciente declaração específica, em papel timbrado do estabelecimento, contendo o registro do serviço farmacêutico efetuado.
§ 8º As farmácias e drogarias poderão participar de campanhas e programas de educação sanitária promovidas pelo Poder Público.

Art. 5º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos oficiais e de medicamentos isentos de prescrição médica, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.
§ 1º Os medicamentos e os produtos considerados dinamizados, homeopáticos, antroposóficos e anti-homotóxicos, cuja prescrição médica é dispensada, poderão ser manipulados e dispensados pelas farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.
§ 2º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos classificados como cosméticos, dermocosméticos, perfumes, de higiene pessoal, de cuidado pessoal ou de ambiente, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 6º Para a prestação dos serviços descritos no artigo 4º, os estabelecimentos farmacêuticos e drogarias localizados no Município de Lagoa Santa poderão se utilizar de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, sejam eles simples, multifuncionais, ou de auto-aferição.
§ 1º Para que possam ser utilizados, os aparelhos mencionados no artigo 4° deverão, obrigatoriamente:
I - Imprimir os resultados da verificação procedida, de modo a que o usuário possa manter em seu poder um comprovante da mencionada verificação, com a indicação precisa de resultado, e também do dia e da hora em que foi realizada;
II - Ser aprovados e registrados pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL(INMETRO) e pelo INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS (IPEM).
§ 2º Quando os aparelhos utilizados pelos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias localizados no Município de Lagoa Santa forem multifuncionais, deverão, obrigatoriamente, ser posicionados em lugar de fácil visualização e acesso, de modo a permitir aos consumidores a sua completa utilização.

Art. 7º Ficam as farmácias e drogarias autorizadas a realização e prestação dos serviços que compõe o âmbito do profissional farmacêutico, observadas as determinações previstas na legislação e nos exatos termos estabelecidos pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.
Parágrafo único. A realização dos serviços farmacêuticos descritos no *caput* deste artigo tem como objetivo permitir a efetiva prestação de serviços consistentes visando a interação e a resposta às demandas dos usuários do sistema de saúde e à resolução dos problemas de saúde da população que envolvam o uso de medicamentos.

Art. 8º A autoridade sanitária deve explicitar, na licença de funcionamento, as atividades que a farmácia está apta e autorizada a executar, que deverão estar afixadas em local visível ao consumidor.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C00CC5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 686/2024

LEI Nº. 686/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 676/2024, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos referentes a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LEI N° 676/2024, de 13 de junho de 2024, a saber: Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências, Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, assim como os demais demonstrativos que compõem o rol da LDO, para o Exercício de 2025, em cumprimento do Art. 165, Par. 1° da Constituição Federal.

Art. 2°. Para o exercício de 2025, ficam alterados os anexos que acompanham esta lei. Os demais Artigos, permanecem sem alteração.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97126C6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 688/2024

LEI Nº. 688/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DEOMINA O RESIDENCIAL DO PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o residencial do Programa Pra Ter Onde Morar em Construção em parceria com o Estado de Goiás denominado ***"RESIDENCIAL ORLANDO BERNARDO FRANCISCO".***

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08B82129

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158/2024

PORTARIA Nº 1158/2024 LAGOA SANTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAIBA-MS no dia 14 de novembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeições: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1137821B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161/2024

PORTARIA Nº 1161/2024 LAGOA SANTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagens às cidades de **PARANAIBA-MS e QUIRINPOPOLIS-GO nos dias 12 e 16 de dezembro de 2024, respectivamente,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B1C0C453

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162/2024

PORTARIA Nº 1162/2024 LAGOA SANTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 804,59 (oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 11 a 12 de dezembro de 2024** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 –Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 254,59).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:218D35DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164/2024

PORTARIA Nº 1164/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LUIS CARLOS GONÇALVES**, inscrito com o **CPF Nº 006.244.431-08**, no valor **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, em viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 21 de novembro, CASSILÂNDIA-MS no dia 10 de dezembro, JATAÍ-GO no dia 11 de dezembro, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 12 de dezembro, RIO VERDE-GO no dia 15 de dezembro, CASSILÂNDIA-MS no dia 16 de dezembro, PARANAÍBA-MS no dia 17 de dezembro, RIO VERDE-GO no dia 18 de dezembro** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1– Refeição: 12 unidades (R$ 720,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D2CF3E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1166/2024

PORTARIA N° 1166/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município às Cidades de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1165/2024. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 08 a 10 de dezembro de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32D82D17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167/2024

PORTARIA Nº 1167/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LUIS CARLOS GONÇALVES**, inscrito com o **CPF Nº 006.244.431-08**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS no dia 19 de dezembro e PARANAÍBA-MS no dia 20 de dezembro,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1– Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE9B5164

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168/2024

PORTARIA Nº 1168/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrita com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim conduzir alunos e professora para a APAE **nos dias 09, 11 de novembro e 02 de dezembro, em ITARUMÃ-GO no dia 16 de dezembro, e CASSILANDIA-MS no dia 17 e 19 de dezembro de 2024 a fim de resolver assuntos de interesse do município,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B956880

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169/2024

PORTARIA Nº 1169/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, em viagem à cidade de **CASSILANDIA-MS, no dia 16 de dezembro de 2024**, a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria – levar veículo RCI7J19 para manutenção, a serviço do **GABINETE DA PREFEITA**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE055433

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1170/2024

PORTARIA Nº. 1170/2024 LAGOA SANTA GO 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA,** inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** referente à despesa do veículo RCI7J19 na viagem feita a cidade de **CASSILANDIA-MS**, conforme Portaria de Viagem nº 1169/2024, realizada **no dia 16 de dezembro de 2024**, a serviço do **GABINETE DA PREFEITA** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FD3455A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172/2024

PORTARIA Nº 1172/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 1033,92 (um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP no período 18 e 19 de dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00).
1.2.2 – Hospedagem: 01 Hospedagem (R$ 250,00).
1.2.4 – Combustível veículo VAN PRT7157 (R$ 383,92)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:44EBF798

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11732024

PORTARIA Nº 11732024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 1545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO no período de 15 á 18 dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00).
1.2.2 – Hospedagem: 03 (R$ 745,00).
1.2.3 – Combustível veículo de passeio PLACA SCM4D22 (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0993C867

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174/2024

PORTARIA Nº 1174/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO no período de 13 á 14 dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00).
1.2.2 – Hospedagem: 01 (R$ 248,00).
1.2.3 – Combustível veículo VAN PLACA PRT7157 (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4EC4734

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1175/2024

PORTARIA Nº. 1175/2024 LAGOA SANTA GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO,** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** referente à despesa com o veículo PRT7151 na viagem feita a cidade de **GOIANIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 917/2024, realizada no **período de 13 a 14 de dezembro de 2024**, a serviço da **SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5E8902A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1176/2024

PORTARIA Nº 1176/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO no período 18 a 19 de dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.4 – Combustível veículo de passeio PLACA SCM4D22: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5D75C1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177/2024

PORTARIA Nº 1177/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais),** para empreender viagem às cidades de **BARRETOS-SP, no período de 15 a 16 de dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1– Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2–Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3–Combustível veículo de passeio PLACA SCM4D42: 01 unidade (R$ 230,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B64B0FE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178/2024

PORTARIA Nº 1178/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** para empreender viagem às cidades de **BARRETOS-SP, no dia 18 de dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1– Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.4–Combustível veículo VAN RCN6E74 (R$ 350,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7527E292

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1179/2024

PORTARIA Nº 1179/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.483,39 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)** para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita que estava cumprindo agenda de interesse do município, **no período de 17 a 19 dezembro de 2024**, a serviço do GABINETE DA PREFEITA, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (500,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 383,39).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EAEE2C73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180/2024

PORTARIA Nº 1180/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **SILVIA PERCILIANA MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 321.004.001-00**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reunião de interesse do município na SEDUC, ALEGO, Governadoria e secretaria da Retomada, Goinfra, Consursan, AMESGO. **No período 17 a 19 de dezembro de 2024,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:138AC2C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181/2024

PORTARIA Nº 1181/2024 LAGOA SANTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01º de abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município com a Amesgo, Seduc, Alego, Goiás Turismo, Governadoria, GoInfra, Retomada e na Consursan. **No período de 17 a 19 de dezembro de 2024, a serviço da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Meio Ambiente**, conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E35B14B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1182/2024

PORTARIA N° 1182/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Amesgo, SEDUC, ALEGO, Goiás Turismo, Governadoria, GoInfra, Sec. Da Retomada e na Consursan. **No período 17 a 19 de dezembro de 2024,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Sem pernoite: 01 unidade (R$ 500,00);
1.2.2 – Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BAD06899

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1358

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CANTON DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.394.507/0001-03**, estabelecida na **R NORTE**, JARDIM INOCENCIA, Nº 10, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de peças e serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos destinados aos veículos ônibus escolar arcopolo volare v6l eo, e o veículo ônibus marco polo marcopolo volare 4x4 eo, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADELO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9751494F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1358

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1473/2024
Processo fme: Nº 1358/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS ONIBUS ESCOLAR ARCOPOLO VOLARE V6L EO, E O VEÍCULO ÔNIBUS MARCO POLO MARCOPOLO VOLARE 4X4 EO.
A empresa **CANTON DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.394.507/0001-03**, estabelecida na **R NORTE**, JARDIM INOCENCIA, Nº 10, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 19.432,00 (Dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais)

LAGOA SANTA - GO, 20 de dezembro de 2024

CÁTIA SOARES MADELO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:21C90B31

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 1358

DISPENSA Nº 1473/2024
Processo FME: Nº 1358/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA CANTON DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.394.507/0001-03**, estabelecida na **R NORTE**, JARDIM INOCENCIA, Nº 10, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS ONIBUS ESCOLAR ARCOPOLO VOLARE V6L EO**, **E O VEÍCULO ÔNIBUS MARCO POLO MARCOPOLO VOLARE 4X4 EO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 20 de dezembro de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C83D362

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1559

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BARBOSA & CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.148.834/0001-96**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Nº 1068, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BDE8C73

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1561

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30,** estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PQW3H95, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D054B3A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1554

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos e da roçadeira da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37D3CCE6

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1555

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.629.094/0001-50****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, CENTRO, Nº 1045, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATA GROSSO DOS SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8162B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS A ALVES ADITIVO 1

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 038/2024
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE OBRA DE AMPLIAÇÃO PSF LAGOA SANTA - UBS TIPO 1

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
A ALVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ/MF sob nº 72.238.736/0001-03	ADM N° 011/2024	REAJUSTE DE PREÇOS SUPRESSÃO R$ 18.154,52 AUMENTO R$ 82.172,63

Data da Assinatura do Aditivo: 05.12.2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Alaor Alves – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6EE13354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1487

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 31.660.176/0001-01 situada na R GERALDO TELLES, n°50, JD UNIVERSITARIO V, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, São Paulo, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB05F803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DISPENSA 1487

DISPENSA Nº 1602/2024
Processo Fms: Nº 1487/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.660.176/0001-01 situada na R GERALDO TELLES, n°50, JD UNIVERSITARIO V, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, São Paulo, detentoras nas melhorares ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL

- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 20 de dezembro de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66001709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1487

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1602/2024
Processo FMS: Nº 1487/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
A empresa **RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.660.176/0001-01 situada na R GERALDO TELLES, n°50, JD UNIVERSITARIO V, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, São Paulo, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 49.712,00 (Quarenta e nove mil setecentos e doze reais).
LAGOA SANTA - GO, 20 de dezembro de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F55A07C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1567

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO RETINA E VITREO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.429.904/0001-08**, estabelecida na **R SALDANHA MARINHO**, N° 2815, CENTRO, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de ROBS PIERR;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exame médico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AEC846E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1563

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR* INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PRT7157, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2E7EB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1560

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.847.959/0001-18**, estabelecida na **R GUIOMAR DE MELO**, nº **140**, **RES PORTAL SANTA RITA**, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIÁS, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade da manutenção da farmácia UBS, referente ao mês de novembro;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE8791B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1556

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO 48930040187****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***29.169.144/0001-58****, estabelecida na* ***R MANOEL DA SILVA CASTRO****, N°423, PERNAMBUCO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos da saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:512C70B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1564

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***23.258.367 ANTONIA GALDINO MOTA ALMEIDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***23.258.367/0001-05****, estabelecida na* ***R MARIA ZAIDEN FRANCA****, nº 308, RESIDENCIAL CYLENEO FRANCA, na cidade de Jatai,* Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de uniformes para os funcionários da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2E507E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
FUNDEB- (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização)

O FUNDEB- (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização), por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, tendo em vista que foi escrito erroneamente, no processo administrativo, de protocolo n° 6763/2024:
Onde se lê:
Reformas e revitalização dos conjuntos escolares mesas e cadeiras (desmontar, lixar, pintar, fazer troca dos tampos e sapatas, montagem).
Leia-se:
Reformas e revitalização de mesas escolares (desmontar, lixar, pintar, fazer troca dos tampos e sapatas, montagem).

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8185F74E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA DE MODALIDADE E PROCESSO 255/2024 - FMS

ERRATA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

ERRATA DO PROCESSO DE INEGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NOS APARELHOS ALFAKIT E CALIBRAGEM NOS APARELHOS TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO E TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO Nº 95/2024. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA.

Em relação ao processo nº 95/2024, publicado em 25/11/2024, na parte referente à modalidade de licitação, onde se lê:
Modalidade: "Inexigibilidade de Licitação nº 95/2024"
Deve-se ler:" Dispensa de Licitação nº 255/2024"

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

A correção se faz necessária para refletir adequadamente a classificação correta do processo, conforme as disposições legais pertinentes.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA74AE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2024 - PREVIM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 111 C/C Art. 6, inciso XVII c/c Art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**42/2024**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Aditivo de prorrogação de Prazo e Saldo Remanescente.**
Contratante:	**ISNTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MONTIVIDIU (PREVIM),** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29.**
Contratada:	**SCA – SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** n° **10.960.127/0001-06.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIA 2024 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU.
Valor:	**R$ 5.200,00**
Prazo de final da vigência:	**De 02/06/2024 até 31/12/2024.**
Data da publicação:	**20/12/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto nos termos do Art. 111 c/c Art. 6, inciso XVII da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F04F83A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022

o**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 2º Termo aditivo de Contrato 173/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário,** afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria Da Educação.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2513BAAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 67/2023 sendo a **Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:64B9E6DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ERRATA DE CONTRATO Nº 85/2023

AVISO DE ERRATA
DE CONTRATO Nº 85/2023
O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 20/12/2024, pag. 60 no diário municipal de Goiás, extrato de publicação do CONTRATO Nº 85/2023 por mero erro de digitação;

Onde estiver:

No Contrato:
"EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2023"

LEIA-SE:
"EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 85/2023"

Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 20 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A5DC0C5B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: 49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA
Objeto: Termo aditivo do contrato 132/2023 sendo a **Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual (rota 06), em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 98.484,00,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quatro reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DC35FC07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1187/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1187/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Adesão 04/2024 a ata de registro de preço 42/2024 pregão eletrônico 42/2024 órgão gerenciador Município de Abadia de Goiás.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO e FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO.
CONTRATADA: ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP CNPJ sob o nº 37.878.675/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da publicação até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
03.01.12.361.1200.2.126.4.4.90.52,
03.01.12.365.1200.2.126.4.4.90.52,
17.07.12.361.1200.2.013.4.4.90.52,
17.07.12.361.1200.015.4.4.90.52,
17.07.12.365.1200.2.188.4.4.90.52,
17.07.12.306.1200.2.017.4.4.90.52;
Data Assinatura: 02/12/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A9EA63A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: **KR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**
Objeto: É a **Contrato é para Prestação de Serviços de assessoramento e consultoria administrativa para organização de documentação referente aos sistemas SMEC, PAR, PNE, SIGPC e SIGECON, bem como orientação de preenchimento dos sistemas. Orientação dos servidores locais, sobre as documentações e ações necessárias sobre os sistemas citados, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0B979974

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ELETROBEL ELETRIFICAÇÕES LTDA**
Objeto: É o 1º termo aditivo do contrato 17 sendo a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e ligação de substação 15 Kv 380/220V, de transformador de Energia Trifásico. 112 KVA, 15 Kv, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5972F47D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 172/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado,**

transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário, afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos do Poder Executivo.
Valor Total: R$ 18.720 00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal:Art.94/176 Parágrafo único, I e II da Lei14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:202482C4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO, FMAS, FMS, FME.
Contratada: ELIS CRISTINA BORGES CARDOSO-ME
Objeto: 2º Termo aditivo de Contrato 176/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contratação de empresa para o Fornecimento de link de internet de 170 Megas Full Duplex para Secretaria de Assistência Social, link de internet de 800 Megas Full Duplex para a Secretaria de Administração, link de internet de 465 Megas Full Duplex para Secretaria de Educação, link de internet de 465 Megas Full Duplex para Secretaria de Saúde, em manutenção das atividades das várias Secretarias do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais);
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B31FF86A

PODER EXECUTIVO
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WELTON RODRIGUES VAZ 01418276103
Objeto: 2º Termo aditivo de Contrato 178/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Instalação e Manutenções de Computadores, Rede de Informática, Consertos e Reparos de Equipamentos, Configurações do Windows e Aplicativos em Geral, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 18.083,79 (dezoito mil oitenta e três reais e setenta e nove centavos);
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:928B3341

PODER EXECUTIVO
5° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI
Objeto: É o 5º termo aditivo de prestação de serviços de assessoramento/treinamento e suporte técnico do sistema identificado como COLARE DE PESSOAL – que é a plataforma oficial de envio de dados para o TCM-GO, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: 16.587,29 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:19B5C8F5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2024

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2024

Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual**contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de NAZÁRIO/GO**.** Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2024, saindo como vencedor CONSTANTINO & COSTA LTDA, com o valor de R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Nazário, 20 de dezembro de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 43/2024

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F8BF578E

PODER EXECUTIVO
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: RODRIGO DUARTE SIQUEIRA
Objeto: aditivo de contrato de Locação de imóvel não residencial destinado a instalação de empresa em apoio à micro e pequena indústria conforme lei municipal 164/2007 e 416/2021 do Município de Nazário-GO, localizado na Av. Bernardo Sayão Esq. com a rua 07, Setor Rodoviário, CEP: 76180.000, em manutenção da Secretaria de Administração de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 15.832,56 (quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:539D1865

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO BOM SUCESSO**
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros mensal, destinados a auxiliar nas despesas de manutenção e custeio, necessários para o bom funcionamento dos serviços assistenciais de sua sede no Município de Nazário-GO;
Valor Total: **R$ 6.000,00** (seis mil reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:50C60825

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

2 TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 171/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário,** afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de Assistência Social.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:849DAA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 2º Termo aditivo de Contrato 170/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário,** afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de Saúde
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:46DAA4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ANNE KAROLINE CANDIDA DE OLIVEIRA** CNPJ: 47.803.712/0001-02
Objeto: 1º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de Médico (a) Fonoaudiólogo (a), em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F15A27DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.131/21, tem amparo legal da lei municipal de nº 1939/2021,

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 02 (duas) faixas lona nas medidas de 600x100 com instalação em tubos de metal.
CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ CAETANO
CNPJ: 12.086.110/0001-05
CONTRATANTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE
VALOR TOTAL: R$ 1.370,00 (MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

Nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:E5B6A08F

CODENE - NERÓPOLIS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA
A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente o objeto e valor no processo nº 324/2024, onde se lê: fabricação e instalação e barreira pré-molda de concreto no tamanho 2,1x1,20, metros , Leia -se: fabricação e instalação e barreira pré-moldada de concreto no tamanho 2,1x1,20 metros e pintura de meio fio, vem a presente Diretoria publicar a presente ERRATA para que aponte o nome correto do objeto,
Onde se lê: VALOR TOTAL : R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), Leia-se : R$ 18.346,51 (dezoito mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), vem a presente Diretoria publicar a presente ERRATA para que aponte o valor correto do objeto.

Permanecem inalterados os demais termos.

Diretoria da CODENE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:032FC9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024. Objeto: prestação de serviços como **Odontólogo Protetista**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 38.210,64 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 6.368,44 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensal. CONTRATADA: R BUENO DE CARVALHO, CNPJ nº 58.084.429/0001-94. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:B08B57FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2021

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de farmaceutica, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais.
CONTRATADO: CARINE DE ALMEIDA DAL SASSO DA SILVA, CPF: 854.856.751-15.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:E38C8AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2021

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de farmaceutica, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais.
CONTRATADO: SHERLEI BENTO DE SOUSA CARVALHO, CPF: 727.554.401-63.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:EC06EAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de farmaceutica, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Contratado:
LAIANY GERALDINA DE ANDRADE,
CPF:031.006.631-01.

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:1A10FCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2021

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de enfermeira, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 19.384,92 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensais.
CONTRATADO: ELISANDRA MARIA DA SILVA CPF:931.523.881-87.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:2852878E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, referente a continuidade da

prestação de serviços de exames complementares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 1.139.266,52 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), que será pago pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, nos moldes do contrato primitivo.
CONTRATADO: CENTRO DE ANALISE CLINICA HEVILABOR LTDA ME CPF:129.591.381-04.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:F10A0A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de tecnica de enfermagem, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.988,20 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.
CONTRATADO: LUCILEIDE MOURA SIQUEIRA CPF:976.991.361-87.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:3D19B66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024. Objeto: prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensal. CONTRATADA: LEIDIANE GOMES DOS SANTOS, CPF nº 041.173.251-08. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:506917DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022. Objeto: prestação de serviços como **Medico Ginecologista/Obstetra**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 52.190,16(cinquenta e dois mil cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 8.698,36 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e tres centavos) mensal. CONTRATADA: LN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.042.009/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EC5BE07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022. Objeto: prestação de serviços como **Médico para realização de exames de ultrassonografia**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 32.308,18 (trinta e dois mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos) mensal. CONTRATADA: WHICKHAM & NATHALIA LTDA, CNPJ nº 37.519.081/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:12525350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022. Objeto: prestação de serviços como **Profissional de nível médio (educador social)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 14.911,44 (quatorze mil e novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.485,24 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensal. CONTRATADA: KESSYA KARLLA SEABRA DE OLIVEIRA, CPF nº 017.332.051-10. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D781FDE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023. Objeto: prestação de serviços como **Odontólogo**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à

30/06/2025, no valor total de R$30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal. CONTRATADA: ODONTO LEAL LTDA, CNPJ nº 51.972.802/0001-02. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4179BD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021. Objeto: prestação de serviços como **Enfermeira**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$19.384,92 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensal. CONTRATADA: JULIANA CONCEIÇÃO CABRAL, CPF nº 014.102.151-99. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AFCB5930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021. Objeto: prestação de serviços como **Médico Cardiologista**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: RODRIGUES E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 10.355.984/0001-87. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:227ADAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023. Objeto: prestação de serviços de Terapias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: ESPAÇO FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 44.999.651/0001-02. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E00A83B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024. Objeto: prestação de serviços de **Exames Complementares**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 172.835,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.879.744/0001-53. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:78FF3FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024. Objeto: prestação de **serviços de Exames Complementares,** que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CLINICA SINUS LTDA, CNPJ nº 07.536.085/0001-76. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5BE3649C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Objeto: prestação de serviços **Exames Complementares**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 88.201,62 (oitenta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e dois centavos), que será pago

mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CLINICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.852.408/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:BB089518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024. Objeto: prestação de serviços de **tratamento e/ou acompanhanto de crianças portadoras de necessidades especiais: TEA**, **TDAH, Síndromes, PC e outras terapias**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil, e quinhentos reais), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: INSTITUTO CRESCER LTDA, CNPJ nº 50.798.317/0001-93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:3C2639A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024. Objeto: prestação de serviços **de Exames Complementares e Exames,** que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 217.980,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: PRO-LIFE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 37.018.009/0001-30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:90625C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de odontologo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavo), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 5.094,75 (cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.
CONTRATADO: RENATO HANUM CPF:588.512.401-91.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:F591ACFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias , para atendimento do Executivo Municipal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 8.502,90 (oitenta mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.417,15 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos). CONTRATADA: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.121.485/0001-13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:985E07B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022. Objeto: continuidade da prestação de serviços técnicos advocatícios junto a Secretaria de Finanças do Município de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal. CONTRATADA: JORGE ELIAS E MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 13.785.703/0001-14. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DD4BFBB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023. Objeto: prestação de serviços de locação de impressoras para atender as demandas do Município de Nerópolis – GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2025 à 30/06/2025**, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal. CONTRATADA: BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.169.687/0001-68. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:76905135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023. Objeto: contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do CONTRATANTE, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao IEL/GO, conforme previsto no artigo 17 da Lei 11.788/2008, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 35.424,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), CNPJ nº 01.647.296/0001-08. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A8BDC531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2024

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2024, referente a continuidade da prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.704,38 (um mil, setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais.
CONTRATADO: DENISE GONÇALVES DA SILVA CPF:749.152.741-87.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:3AE32BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Nerópolis – GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 144.650,58 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 24.108,43 (vinte e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos). CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.615.788/0001-50. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:48222DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023. Objeto: prestação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica de forma suplementar a Procuradoria do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal. CONTRATADA: MENDANHA CRISOSTOMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 25.157.568/0001-41. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:517D7F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em eficiência energética, objetivando analisar, conferir e auditar todos os valores apontados nas contas de consumo referente à iluminação pública de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). CONTRATADA: PUBLIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 21.177.303/0001-54. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4BE210A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), em atendimento as Secretarias e Departamentos vinculados ao Executivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F81F81D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023. Objeto: contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 248.574,42 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). CONTRATADA: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FE80EBD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024. Objeto: prestação de serviços como **Médico Cirurgião Geral**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)mensal. CONTRATADA: RENE BEQUER SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 57.630.407/0001-10. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:6CB1EFB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024. Objeto: prestação de serviços de mão de obra com pintura e reparos em geral dos prédios públicos do Município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). CONTRATADA: 51.184.566 WILKER MORAIS VENEZIANO, CNPJ nº 51.184.566/0001-51. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:650E4981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023. Objeto: prestação de serviços como **Médico Clínico Geral (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$96.924,54 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)que será pago em 06 (seis) parcelas de R$16.154,09 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) mensal. CONTRATADA: CARDIOCLINICA MARQUES S/S LTDA, CNPJ nº 10.259.129/0001-72. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:69E2D6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022. Objeto: contratação de Empresa especializada em Gestão Pública, para atendimento ao Poder Executivo, quanto ao auxílio na elaboração e acompanhamento de projetos, objetivando a liberação de recursos de transferências da União, relacionados às Emendas Parlamentares e outras transferências voluntárias, Especiais e Fundo a Fundo; Cadastramento de propostas e inserção de projetos de engenharia, documentos de execução, pagamentos OBTV e prestação de contas, junto a Plataforma mais Brasil, SIMEC (PAR/OBRAS 2.0), FNS/SISMOB e Gestor/MS, SIGA-Funasa e SIGTV/SIGSDH-FNAS, bem como a confecção de Recursos Estaduais; Alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere à prestações de contas e a resolutividade de pendências. Operacionalização do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) dos diversos órgãos em que se fizer necessário, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de $ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal. CONTRATADA: VSR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.161.931/0001-28. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:99E75CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023. Objeto: prestação de serviços como **Médico Reumatologista**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: AH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.000.760/0001-98. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8AA89AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021. Objeto: locação de 1 (um) caminhão carroceria, tanque (pipa), com bomba e mangote, tanque com capacidade mínima de 8.000 Lts de água, ano de fabricação 1997, Renavam 00703270540, marca Ford, modelo F14000 HD, Placa CWH-2124, combustível diesel, cor branca, vistas às atividades de irrigação das ruas não pavimentadas; das gramas de modo geral; e das plantações nas praças, trevos e jardins, tudo isso sob a fiscalização, acompanhamento e responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2025 à 30/06/2025**, no valor total de R$ 43.779,60 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 7.296,60 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) mensal. CONTRATADA: DDA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 42.746.196/0001-08. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3868696D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024. Objeto: prestação de serviços como **Enfermeiro**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$19.384,92 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) mensal. CONTRATADA: WYRLEY PRAZERES DE OLIVEIRA, CPF nº 057.707.432-63. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:72A42DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023. Objeto: prestação de serviços como **Médico Pediatra**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: GB GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 41.806.745/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:147E5170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. Objeto: prestação de serviços de limpeza do piso da Praça São Benedito, duas vezes por mês, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: WANESSA NÚBIA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.551.372/0001-20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8A284EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024. Objeto: prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem (SAMU)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)) mensal. CONTRATADA: ZENEIDE MARTINS DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 002.908.475-08. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:365DC6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022. Objeto: prestação de serviços de perícias médicas nos servidores municipais, quando necessária licença para tratamento de saúde do servidor ou por motivo de doença em pessoa da família, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez, para atender o Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2025 à 30/06/2025**, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal. CONTRATADA: CENTRO OESTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 19.876.933/0001-75. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:31C2ABBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023. Objeto: prestação de serviços para locação de aparelhos para terapia respiratória – oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar – para atuar junto ao setor de Fisioterapia no atendimento de pacientes em uso de dispositivos respiratórios bem como recargas de cilindros ofertados ao SAMU do Município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 195.335,45 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco reais). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0036-49. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C3724DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2021

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2021, referente a continuidade da prestação de serviços médicos em anestesiologia, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais), que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, nos moldes do contrato primitivo.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS COOPANEST - GO CNPJ:01.411.347/0001-90.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:A8297404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área jurídica da Saúde do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal. CONTRATADA: SARMENTO ADVOGADOS, CNPJ nº 40.658.117/001-81. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:688DF668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2022

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de odontologo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavo), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 5.094,75 (cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.
CONTRATADO: ISABELA NAIR ROSA DE SOUSA CPF:048.981.081-05.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:835C6B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024. Objeto: prestação de serviços como **Farmacêutica**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de 25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensal. CONTRATADA: IRONETE GOMES DA COSTA, CPF nº 019.450.051-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:3730588F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024. Objeto: prestação de serviços como **Farmacêutico**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à

30/06/2025, no valor total de R$ 25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensal. CONTRATADA: EULER TEIXEIRA DE CASTRO, CPF nº 591.514.631-72. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:66BAF1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2023

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de fisioterapeuta, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) mensais.
CONTRATADO: JULIANA MARIA DE CARVALHO CPF:036.195.761-06.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:1DD55C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024. Objeto: prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensal. CONTRATADA: FERNANDA BORGES SILVA, CPF nº 702.789.791-14. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:DCC76B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021. Objeto: prestação de serviços como **Psicóloga**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 15.657,06 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.609,51 (dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos) mensal. CONTRATADA: AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 701.428.431-21. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:2B78A966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024. Objeto: prestação de serviços como **Auxiliar de Saúde Bucal**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensal. CONTRATADA: LEDA LÚCIA DE SOUZA, CPF nº 000.001.351-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8CD74BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024. Objeto: prestação de serviços como **Auxiliar de Saúde Bucal**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensal. CONTRATADA: LESLANY DOS SANTOS CARDOSO, CPF nº 024.591.121-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:45B61474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2023. Objeto: , visando a continuidade da concessão de apoio e incentivo nas atividades da referida entidade, no acolhimento de idosos, minimizando as demandas publicas, com vistas a fortalecer a capacidade administrativa, econômica, financeira e social, no sentido de viabilizar o funcionamento da casa de acolhimento para idosos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), que será pago em 12(doze)

parcelas mensais de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).CONVENENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULA DO CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE, CNPJ nº 24.884.629/0001-00. CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20. Nerópolis, 19 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:922E9F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2023. Objeto: visando a continuidade da concessão de apoio e incentivo nas atividades da referida entidade, visando fomentar as atividades desenvolvidas pela entidade, no acolhimento de crianças em estágios escolar e pré – escolar, minimizando as demandas públicas, com vistas a fortalecer a capacidade administrativa, econômica, financeira e social, no sentido de viabilizar o funcionamento de uma creche no Município de Nerópolis, junto a entidade CONVENENTE, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.977/2023 que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (dozes) meses de 01/01/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 364.560,00 (trezentos e sessenta e quatro mil,quinhentos e sessenta reais), que será pago em 12 (dozeis) parcelas de R$ 30.380,00 (trinta mil, trezentos e oitenta reais). CONVENENTE: NUCLEO ASSITENCIAL DOM BOSCO – CENTRO DE EDUACAÇÃO INFANTIL DOM BOSCO. CNPJ: 01.068.303/001-09 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:8304A1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2023. Objeto: visando a continuidade da concessão de apoio e incentivo nas atividades da referida entidade, visando fomentar as atividades desenvolvidas pela entidade, no acolhimento de crianças em estágios escolar e pré – escolar, minimizando as demandas públicas, com vistas a fortalecer a capacidade administrativa, econômica, financeira e social, no sentido de viabilizar o funcionamento de uma creche no Município de Nerópolis, junto a entidade CONVENENTE, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.977/2023 que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2025 à 31/12/2025, no valor total de 520.800,00(quinhentos e vinte mil e oitocentos reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais) mensais.CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-CRECHE JOÃO PEREIRA DE MATOS, CNPJ: 04.800.045/001-00 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:3BCB94DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024. Objeto: prestação de serviços gráficos e de comunicação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2025 à 30/06/2025**, no valor remanescente de R$ 724.741,73 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos). CONTRATADO: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.547.825/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C89B1025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024. Objeto: prestação de serviços gráficos e de comunicação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2025 à 30/06/2025**, no valor remanescente de R$ 960.046,94 (novecentos e sessenta mil, quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). CONTRATADO: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.547.825/0001-40. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 20 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CC88FC6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 11102/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçons e decoração de ambientes para a festa de confraternização dos servidores do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: 53.357.790 POLLYANA DIVINA CAMARGO.
VALOR R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 20 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8FF3DDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 11108/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo para preparação de jantar no dia 20 de dezembro de 2024 na festa de confraternização dos servidores do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: PIZZARIA E GASTROBAR JF LTDA.
VALOR R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 20 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B31DC575

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 11106/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico no dia 20 de dezembro de 2024 durante a realização da festa de confraternização dos servidores do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: ALLAIN KRIVERS FERREIRA VAZ NASCIMENTO 96626135104.
VALOR R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
NOVO BRASIL-GO, 20 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C4C40866

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 10100/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material natalino com instalação, manutenção e retirada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR R$ 30.788,00 (Trinta mil setecentos e oitenta e oito reais).
NOVO BRASIL-GO, 20 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0C2669D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 0002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI CNPJ. 18.009.946/0001-84. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2025 À 31 DE MARÇO DE 2025. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI CNPJ: 18.009.946/0001-84 – RENAN CESAR DE CARVALHO 01061657124

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:69B60439

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 007/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA CNPJ. 02.393.874/0001-81. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2025 À 31 DE MARÇO DE 2025. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA CNPJ. 02.393.874/0001-81 – ESRON MARQUES DE BRITO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:287EF628

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO Nº 021/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ. 14.580.442/0001-69. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ. 14.580.442/0001-69 – BARNABE SOARES NETO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:822E3219

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2024 PROCESSO Nº 00112/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: EXPANSÃO DIGITAL LTDA. CNPJ. 26.444.946/0001-30. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. **VIDÊNCIA:** JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- EXPANSÃO DIGITAL LTDA. CNPJ. 26.444.946/0001-30 – CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:4B6C7F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 308/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 308/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5304/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BUENO PRODUÇOES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS SHOWS; PALCO; SOM PARA OS SHOWS, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, CAMARIM, PRODUÇÃO, TÚNEL GEO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA O RÉVEILLON NO DIA 31/12/2024, SEGUE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **01 DE JANEIRO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BUENO PRODUÇOES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F7EE056B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 309/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 309/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5304/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS SHOWS; PALCO; SOM PARA OS SHOWS, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, CAMARIM, PRODUÇÃO, TÚNEL GEO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA O RÉVEILLON NO DIA 31/12/2024, SEGUE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **01 DE JANEIRO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5D979C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Dr. Jose Mendonça, Quadra 39, Lote 05, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.456.975/0001-12, representado neste ato pelo atual Presidente o Senhor DENIR CORREA RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 3.835.915 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 951.133.801-30, residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 6153/2024, e em observância às disposições a Lei n° 1.440/2023, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2024, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva, difundir e aperfeiçoar a pratica esportiva no município, promovendo a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos, bem como estimular aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS:
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser

prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 90.545,45 (noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0001, Conta Corrente: 17223978-2, Banco: 290 Pag Seguro Internet s/a,** de titularidade da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento do ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE

GOIAS deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 19 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal De Administração Geral E Planejamento
Concedente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3E785273

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 307/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 307/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5304/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS SHOWS; PALCO; SOM PARA OS SHOWS, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO, CAMARIM, PRODUÇÃO, TÚNEL GEO E GRUPOS

GERADORES DE ENERGIA PARA O RÉVEILLON NO DIA 31/12/2024, SEGUE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39;**
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **01 DE JANEIRO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8CAB08DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Dr. Jose Mendonça, Quadra 39, Lote 05, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.456.975/0001-12, representado neste ato pelo atual Presidente o Senhor DENIR CORREA RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 3.835.915 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 951.133.801-30, residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 6270/2024, e em observância às disposições a Lei n° 1.393/2022, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva, difundir e aperfeiçoar a pratica esportiva no município, promovendo a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos, bem como estimular aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS:
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 24.464,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0001, Conta Corrente: 17223978-2, Banco: 290 Pag Seguro Internet s/a,** de titularidade da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento do ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e

comunicará a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS, pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 19 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Concedente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE PALMEIRAS DE GOIAS
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AB725B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2024.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esquina c/Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrito no CNPJ Nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, portadora do RG n. 4363943 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 934.092.811-34, doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (**AMBRAC**),** associação de direito privado, com sede na Rua Nazário com Rua Firminópolis, s/n, Qd. N, Lt. 01 CNPJ sob o nº 01.704.089/0001-03, representado neste ato pela atual Presidente senhora LUCINDA BARROS DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n. 2282101 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 633156021-15, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 6103/2024, e em observância às disposições a Lei n° 1.393/2022, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva, Implantar o "Projeto Informática Inclusiva", serviço de atendimento profissionalizante aos moradores (famílias e indivíduos) atendidos pela AMBRAC - Associação de Moradores do Conjunto Castelo, Branco, Vila Martinho e Setor Real de Palmeiras de Goiás-GO, Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em gestão contábil, financeira e de recursos humanos; Contratação de empresa para instalação de rede para os computadores e fornecimento de internet, seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA

MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC);
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC):
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 11.507,92 (onze mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.718-9, do Banco do Brasil** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a

execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC), pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC) ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 19 de dezembro de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL (AMBRAC)
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C78656F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO,** associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua D-10, Quadra 115, Lote 06, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 32.076.935/0001-48, representado neste ato pelo atual Presidente o Senhor ADGUIMAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3665082 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 917.996.861-91, residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 6279/2024, e em observância às disposições a Lei n° 1.440/2023, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, alterada pela Lei nº. 1.468/2024, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva, difundir e aperfeiçoar a pratica esportiva no município, promovendo a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos, bem como estimular aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste

instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO:
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 1253, Conta Corrente: 579094298-5, OP: 1292, Banco: Caixa Econômica Federal,** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento do ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, observada a proporcionalidade,

sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.

10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO, pelos seguintes itens:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO as seguintes sanções:
advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 20 de dezembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER BOM SAMARITANO
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6350039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 253/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, com título do estabelecimento: **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 71.777.700/0001-35, com endereço/situada na Rua Advogado Sabino José da Costa, n. 135, Bairro Jardim Cangalha, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.604-021, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. EDRIANO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 095162160 – IFP/RJ inscrito no CPF sob o n. 034.376.157-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3736/2023** e **Concorrência n. 06/2023,** com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a retificação por erros meteriais detectados no valor do aditivo inserido no 2° Termo Aditivo do Contrato nº 253/2023, celebrado em 07 de dezembro de 2023, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**R$ 3.933.542,16 (três milhões novecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)", LEIA-SE: "R$ 3.993.542,16 (três milhões novecentos e nove e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)"** Ocasião em que a cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuida "DO VALOR DO CONTRATO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste Aditivo é/será de **R$ 3.993.542,16 (três milhões novecentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos),** perfazendo-se o valor mensal de **R$ 665.590,36 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 20 de dezembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral de Planejamento
Contratante

CLÁUDIO ROBERTO GOMES DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestor do Contrato

Ecobrooks Soluções Sustentáveis LTDA
EDRIANO FERREIRA DA SILVA
Contratada

ALESSANDRO NERES LEITE
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:943F7F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o "EDITAL 21 - DIVULGA O RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL, DOS EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (4ª ETAPA) E O EDITAL 22 - DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL".** Os Editais completos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 20/12/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2DC33980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 303/24, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA SEGUINTE"

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nome de fantasia: CONSULTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.165.261/0001-00, com endereço/sediada/situada na Rua 94 A, n°. 100, Qd. F 18, Lt. 15, Sala 05, Setor Sul, Goiânia–GO, CEP: 74.083-070, neste ato representado pelo seu sócio e proprietário o Sr. EDBERTO QUIRINO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 10.106, portado do RG nº 1.350.536 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 282.300.941-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem** celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 303/2024**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 4893/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024, observadas as disposições do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

Cláusula Primeira – O presente instrumento de rescisão consensual por acordo entre as partes, ao **contrato nº 303/2024**, de prestação de serviços técnicos jurídicos, está escudada no §3º da cláusula oitava do Contrato Original, bem como no art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO
Cláusula Segunda – O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO
ORIGINAL Nº 303/24, em função de razões de interesse público, justificadas e aceitas pela empresa CONTRATADA, o que conduziu na rescisão consensual, por acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO

Cláusula Terceira – Em face da presente rescisão, as partes dão por terminado, a
partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL nº 303/24, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Rua Americano do Brasil, 149 - Centro – CNPJ 02.394.757/0001-32- TELEFAX - (64) 39544008/4017 - CEP 76.190-000

Assinado de forma digital

EDBERTO

QUIRINO por EDBERTO

PEREIRA

QUIRINO PEREIRA

Parágrafo único – Caberá ao órgão contábil do município CONTRATANTE, promover o imediato cancelamento da nota de empenho em sua totalidade, tendo em vista que não há despesa liquidada, referente ao Contrato nº 303/24.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta - O município CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial e no site oficial da administração, até o quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.
E, para concretude e prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável, por acordo entre as partes, é assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Palmeiras de Goiás, 19 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato
Decreto nº 491/23

EDBERTO QUIRINO PEREIRA
Assinado De Forma Digital Por Edberto Quirino Pereira

Edberto Quirino Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ nº 07.165.261/0001-00
EDBERTO QUIRINO PEREIRA
Contratado

CASSIANA DE JESUS FARIA
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1).....CPF.....

2).....CPF....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F75B8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°140/2023

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLENA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município. **CONTRATADA:** A Empresa:
PLENA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ De nº **08.979.139/0001-30** situada à Rua Joaquim Caetano, 2082, Setor Samuel Grahan, Jatai/GO, neste ato representado legalmente por seu administrador, **Sr. Eudes Nunes da Silveira**, brasileiro, inscrito no **CPF** sob o n°. **494.359.651-72 RG. 2.793.637 SSP-GO**, neste ato denominado de **CONTRATADO.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **140/2023**, **Credenciamento 003/2023**, firmado em **01 de outubro de 2023**, com vigência de **12 (Doze)** meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **02 (Dois)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **31/12/2024** e findando em **01/03/2025.**
CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **R$ 86.959,71 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.3.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 19 dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

PLENA CLÍNICA LABORATÓRIO LTDA
08.979.139/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:4D3361C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°153/2023

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLENA IMAGEM LTDA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município. **CONTRATADA:** A Empresa:
PLENA IMAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ De nº **31.414.660/0001-42**, situada à Rua Joaquim Caetano, 2082, Setor Samuel Grahan, Jatai/GO, neste ato representado legalmente por seu administrador, **Sr. Eudes Nunes da Silveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 494359.651-72 RG. 2.793.637 SSP-GO, neste ato denominado de **CONTRATADO.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **153/2023**, **Credenciamento 003/2023**, firmado em **01 de outubro de 2023**, com vigência de **12 (Doze)** meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **02** (Dois) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **31/12/2024** e findando em **01/03/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **R$ 50.463,06 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.3.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 19 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

PLENA IMAGEM LTDA
31.414.660/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:6385F056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°047/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a Srtª. **DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 048.233.321-99, residente e domiciliado à Rua Geraldo Alves Vilela, Qd. 05, Lt. 11 – Setor Renovação, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **047/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três**) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025 e findando em 01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA
048.233.321-99
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:6CFA79F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 164 SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO

DECRETO Nº 164/2024.

Perolândia – GO. 19 de Dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matriculo nº **685** e inscrição cadastral do imóvel: **001.002.0021.0011.0000**;

CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:
Art.1º da- **Quadra nº 21, o Lote de nº 11,** situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Virgílio Vilela de Lima,** designado com **Frente**: **15,20m (quinze metros e vinte centímetros)** para a **Rua Virgílio Vilela de Lima**; **Fundo**: **17,00m (dessente metros)** confrontando, **6,20m (seis metros e vinte centímetros)** com o lote **nº 04,** confrontando**, 10,80m (dez metros e oitenta centímetros)** com o lote nº **03**; **Lateral Direita**: **51,87m (cinquenta e um metros e oitenta e sete centímetros)** confrontando com o lote nº **12**; **Lateral Esquerda**: **52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros)** confrontando com lote nº **10,** uma área total de **842,26m².**
Art.2º - O **DESMEMBRAMENTO** do lote e sua s medidas
Parágrafo Primeiro - Quadra nº 21, o Lote de nº 11, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Virgílio Vilela de Lima, designado com Frente: 12,00m (doze metros) para a Rua Virgílio Vilela de Lima; Fundo: 12,00m (doze metros)** com o lote nº **11A; Lateral Direita: 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote nº 11A; Lateral Esquerda: 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com lote nº 10, uma área total de 300,00m².**
Parágrafo segundo – Quadra nº 07, o Lote de nº 11A, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Virgílio Vilela de Lima, designado com Frente: 3,20m (três metros e vinte centímetros)** para a **Rua Virgílio Vilela de Lima; Fundo: 12,00m (doze metros)** confrontando com uma parte remanescente do lote nº **11, 17,00m (dessente metros)** confrontando **6,20m (seis metros e vinte centímetros)** com o lote nº **04, 10,80m (dez metros e oitenta centímetros)** o lote nº **03; Lateral Direita: 51,87m (cinquenta e um metros e oitenta e sete centímetros)** confrontando com o lote nº **12; Lateral Esquerda: 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros)** confrontando **25,00m (vinte metros)** com parte remanescente do lote nº **11, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros)** com lote nº **10,** uma área total de **542,26m².**
Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 19 (dezenove) do mês de Dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes nº **11,** nº **11A** localizam-se na Quadra **nº 21**, Setor Altinópolis (centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO INICIAL

LOTE nº 11;
FRENTE:15,20m: para a Rua Virgílio Vilela de Lima;
FUNDOS:17,00m: confrontando com os lotes nº 03 e 04;
DIREITO: 51,87m: confrontando como lote nº 12;
ESQUERDO: 52,50m: confrontando com o lote nº 10.
área total de 842,26m².

DESMEMBRAMENTO
novas medidas após do desmembramento

LOTE nº 11;
FRENTE:12,00m: para a Rua Virgílio Vilela de Lima;
FUNDOS:12,00m: confrontando com o lote nº 11A;
DIREITO: 25,00m: confrontando como lote nº 11A;
ESQUERDO: 25,00m: confrontando com o lote nº 10.
área total de 300,00m².

LOTE nº 11A;
FRENTE:3,20m: para a Rua Virgílio Vilela de Lima;
FUNDOS:17,00m: confrontando com os lotes nº 11, 04 e 03;
DIREITO: 51,87m: confrontando como lote nº 12;
ESQUERDO: 52,50m: confrontando com os lotes nº 10 e 11.
área total de 542,26m².

Perolândia-GO, 19 (dezenove) de dezembro de 2024.

Ofício nº**. 378/2024**- GAB Perolândia-GO, 19 de Dezembro de 2024.

Ilmo. Sr:
VICTOR PINA BASTOS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 164/2024**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2024 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **desmembrar,** o lote das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.
Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:5F325CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
11º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°090/2021

11° TERMO ADITIVO

"11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**
CONTRATADO: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO**, com sede na Rua Neca Borges, 1.003, Sala 1, Centro – Caçu/GO, CEP 75.813-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.630/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Ney Lamboglia, CPF nº 446.757.986-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 090/2021, firmado em 13/09/2021, mediante processo de Carta Convite de nº 005/2021, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, visando a prorrogação até **09/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93..

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Vigência contratual de **09/01/2025 à 09/05/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor de **R$ 8.837,01 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo)** Mensais, perfazendo assim o valor total de **R$ 35.348,04 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 20 de dezembro de 2024

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:1D659040

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2021

PROCESSO: 4813/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2021
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.647.303/0001-26
CONTRATADA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ n° 10.512.348/0001-11.
OBJETO: 5º TERMO ADITIVO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS).
VALOR GLOBAL: R$ 65.945,76 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VALOR MENSAL: R$ 5.496,23 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).
PRAZO: O prazo de validade do termo de aditivo de contrato será de 01/01/2025 até 31/12/2025, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Lei n.º 8.666/93.
FUNDAMENTO: De acordo com o Decreto Federal 10.540/2020, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, e suas respectivas e posteriores alterações.

Pilar de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2024.

JOSYSTELLA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:20BA17CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Estado de Goiás – MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Adm: Nº 4584/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES POR MEIO DO FUNDEB.
CONTRATADO: GERMANOINACIO NETTO LTDA (45163173000169), inscrito no CNPJ nº 31.481.481/0001-28 com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 41.560,00 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO.
20 de dezembro de 2024.

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do FME/FUNDEB

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BF9224ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 64/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 064/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do sus no município de Professor Jamil-GO. Especialidade: Médico Clínica geral plantonista. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.651.547/0001-49. Valor global: R$ 129.685,99. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:31A7FB98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1180

PORTARIA Nº 1180/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 20 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF0AA19C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1181

PORTARIA Nº 1181/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRET**ARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F0AAF353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1182

PORTARIA Nº 1182/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3930164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1183

PORTARIA Nº 1183/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 20 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B18B1A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI N 660/2024

LEI Nº 660/2024 Santa Fé de Goiás – GO, aos dias 20 de dezembro de 2024.

"Revoga a Lei Municipal n° 655/2024, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 655/2024.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, convalidando os atos anteriormente praticados.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Santa Fé de Goiás

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D4A1708A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 197

DECRETO Nº 197/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerado o servidor comissionada Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C5948D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 198/2024 Santa Fé de Goiás- GO, aos 20 de dezembro de 2024.

"Decreta recesso administrativo, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição das comemorações natalinas e de final de ano, dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

Considerando que no período compreendido entre as festividades natalinas e o Ano Novo, as atividades administrativas sofrem naturalmente uma redução significativa, sendo que a paralisação não representará prejuízo à continuidade dos trabalhos públicos desenvolvidos;

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como recesso administrativo a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás.

Parágrafo primeiro – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o Secretário a promover, a seu critério, o escalonamento para atender a demanda existente de urgência e emergência, a seu critério.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não abrange os serviços de limpeza urbana, sendo ponto facultativo dia 24/12/2024 e 31/12/2024 e feriado nacional no dia 25/12/2024.

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Parágrafo quarto – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorifico e na AGENFA, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa/Estado.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro ano de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:43D140DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023.

Processo Administrativo: 7543/2024

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, do contrato de nº 065/2023, para a **AQUISIÇÃO** de referente a contratação da a **AQUISIÇÃO** de **GÁS** de cozinha para Santa Rita do Araguaia -GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME.

DO VALOR DO CONTRATO: 19.403,74 (dezenove mil quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
DIEGO RODRIGUES DA SILVA CNPJ Nº 30.031.989/0001-61	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 065/2023.	02/01/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	R$ 1.700,20
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	R$ 5.506,32
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	R$ 5.506,32
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30	R$ 6.690,90

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:29EB2C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2023

Processo Administrativo: 7065/2024
Poder Executivo e Fundos Municipais

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Eletrônico sob o nº 018/2022,** dos contratos de nº 024/2023, como Segundo Termo, referente a contratação da empresa **POSTO GLORIA EIRELI**, para a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos das secretarias e fundos municipais em viagens com entrega do objeto em Goiânia GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7065/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
024/2023	R$ 51.895,00(CINQUENTA E UM MIL E OITO CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
Manutenção das Atividade de Transporte em Geral	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30
Manutenção Ativ. Sec. Agricultura Abast. e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:C7DBC847

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2023

Processo Administrativo: 7278/2024
Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Eletrônico sob o nº 018/2022,** do contrato de nº 026/2023, referente a contratação da empresa **POSTO GLORIA EIRELI**, para a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos das secretarias e seus departamentos municipais em viagens com entrega do objeto em Goiânia GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7278/2024

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: POSTO GLORIA LTDA.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
026/2023	R$ 46.160,00 (QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Dotação Orçamentária
Manutenção do Programa Bolsa Família	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
Manutenção do Programa CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
Manutenção do Programa CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:5DEE0099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2024

Processo Administrativo: 7392/2024
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 122/2024**, referente a contratação a Sra. **JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO,** para a prestação de serviços de serviços de Enfermeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO - CPF n° 020.551.031-05	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 122/2024	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 65.618,16**

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36	348

COMARCA: Mineiros

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:4748DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2024

Processo Administrativo: 7391/2024
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 118/2024**, referente a contratação a Sra. **HELIZABETH CRISTINA GOMES FERREIRA VIEIRA,** para a prestação de serviços de serviços de Enfermeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
HELIZABETH CRISTINA GOMES FERREIRA VIEIRA - CPF nº 018.978.761-90	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 118/2024	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 65.618,16**

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36	348

COMARCA: Mineiros

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:D2E30BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2024

Processo Administrativo: 7402/2024
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 174/2024**, referente a contratação a Sra. **VERIDIANA SALVORI REZENDE**, para a prestação de serviços de serviços de Farmacêutico para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
VERIDIANA SALVORI REZENDE - CPF nº 825.733.601-72	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 174/2024	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 39.765,84**

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36	334

COMARCA: Mineiros

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:9C4A331F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**, através do processo n° **7737/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE/REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, LACTANTES E NEONATAL EM AMBULÂNCIAS TIPO "A" (SUPORTE BÁSICO) E TIPO "D" (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **20 de janeiro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A69739B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº1.346/24.

DECRETO Nº1.346/24. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Aprova o remanejamento de interesse social que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino n°420 - Qd.02, Jardim Salvador – CEP 75.388-412 – Trindade-GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei nº 14118/2021 (Programa Casa Verde e Amarela) e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº **0000006459/2023**, instaurado para a aprovação do **Remanejamento Parcial de 02 (duas) áreas, denominadas APM – 6 e APM – 07,** inscritas nas matrículas nº **84.859** e **84.860** no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, localizadas na Rua JF-19, JF-20, JF-21 e JF 22, avenida Julieta Alves Freire, Loteamento Residencial Juarez Freire.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: *"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...) § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.218/2023 promove a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social;

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social;

CONSIDERANDO que a Lei **Federal nº 6.766/79 dispõe em seu Art 53-A, que são considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais** de iniciativa das Prefeituras Municipais e do Distrito Federal, ou entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único desse mesmo dispositivo dispõe que o às ações e intervenções de que trata este artigo não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável aos registros no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões, vedadas as exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público respectivo;

CONSIDERANDO que a Lei **Federal nº 6.766/79 dispõe em seu Art 2º, §6º,** (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999) **que a** infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, **de I - vias de circulação; II - escoamento das águas pluviais; III - rede para o abastecimento de água potável; e IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar;**

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.218/2023 de que como o parcelamento da APM's 06 e 07 (Quadras 6A e 7A), é destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados**, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 028/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, **em especial os projetos de infraestrutura básica**, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMANEJAMENTO PARCIAL DE INTERESSE SOCIAL da APM – 6 e APM – 07,** inscritas nas matrículas nº 84.859 e 84.860 no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, localizadas na Rua JF-19, JF-20, JF-21 e JF 22, avenida Julieta Alves Freire, Loteamento Residencial Juarez Freire, de interesse do **MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

Art. 2º - O remanejamento parcial é composto de:

. Área total dos terrenos = 34.876,17m2 = 100%
. Área destinada ao Sistema viário = 4.850,79m2 = 13,91%
. Área parcelada (Lotes) = 30.025,38m2 = 86,09%

Art. 3º - Fica automaticamente inserido no sistema viário o prolongamento da Rua JF- 20 entre a Rua JF- 21 e Rua JF - 22**,** distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º - As áreas objeto do remanejamento aprovado no artigo 1º estão localizadas em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS do Município de Trindade e dessa operação **surgirão 100 lotes residenciais,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º – A aprovação do presente remanejamento parcial está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Parágrafo Primeiro – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

Parágrafo Segundo – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 6º - A utilização dos imóveis desmembrados neste decreto pelo Município de Trindade, para fins de programas urbanos sociais, fica condicionada aprovação de projeto de abastecimento de água ou certidão de fornecimento de água potável pela concessionária de serviço público.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:15D5BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.235/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.235/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 27005/2024, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. LORENA DIAS RAMOS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias sendo 02 (dois) dias a partir de 04.11.24 e 03 (três) dias a partir de 27.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6D2A4365

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.248/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.248/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26272/2024, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. CELMA AMARAL DE LIMA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 29.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26272/2024, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. CELMA AMARAL DE LIMA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 29.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9D5B49B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.237/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.237/24 – CASA CIVIL DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26953/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. SELMA MARIA DE RAMOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias sendo 02 (dois) dias a partir de 26.11.24 e 03 (três) dias a partir de 03.12.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:73DD1585

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.194/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.194/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 26597/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARCIA DA SILVA REIS,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FB572B87

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.184/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.184/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 25883/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:77CD3D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.239/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.239/24 – CASA CIVIL DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26813/2024, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. CLAUDIA MARIA FERREIRA GOMES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 05.12.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:786519DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.230/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.230/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24880/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. FRANCIELLE DOS SANTOS SOARES ALEIXO,** Monitor de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 31.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:922619C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.219/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.219/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25483/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B8147AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.220/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.220/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25452/2024, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. MARLEIDE RITA VALACIAN GOMES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:07198F90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.220/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.220/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25452/2024, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. MARLEIDE RITA VALACIAN GOMES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:24AF7056

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.221/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.221/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25395/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MARIA BETANHA GUERRA FERREIRA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 4,5 (quatro e meio) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 22.10.24, 01 (um) dia a partir de 28.10.24, 02 (dois) dias a partir de 04.11.24 e ½ (meio) período em 11.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EA17B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.224/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.224/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25222/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. DAIARA ALVES SILVA,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 04.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9821796C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.225/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.225/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25155/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. JOSIANE LUIZA CARVALHO NASCIMENTO** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 06.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7F441562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.249/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.249/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26239/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. VERANI OLIVEIRA SILVA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias sendo 01 (um) dia a partir de 18.11.24 e 04 (quatro) dias a partir de 19.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A6210DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.231/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.231/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24821/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Sra. CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS LUIZ,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C03414CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2024

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA – GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma – GO, nos termos do§3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que receberá propostas de preços do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 27 de dezembro de 2024, para fins de **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de armario e confecção de aparador para suporte, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 20 de dezembro de 2024

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0A460614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 916/2024

LEI Nº 916/2024, Bonfinópolis, 06 de dezembro de 2024.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BONFINÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2025."

O Prefeito de BONFINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BONFINÓPOLIS-GO, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ **54.360.946,78 (Cinquenta e quatro milhões trezentos sessenta mil novecentos quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados na forma detalhada nos Anexos a que se refere o art. 8º Incisos I e II desta Lei, conforme desdobramento.

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.916.743,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.038.055,15
RECEITA PATRIMONIAL	742.961,69
RECEITA INDUSTRIAL	2.494,18
RECEITA DE SERVIÇOS	16.212,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.201.968,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.520,68
SUB-TOTAL	**56.968.955,46**
ALIENAÇÃO DE BENS	16.405,44
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.470.002,12
SUB-TOTAL	**1.486.407,56**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.094.416,24
SUB-TOTAL	**-4.094.416,24**
TOTAL GERAL	**54.360.946,78**

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **54.360.946,78 (Cinquenta e quatro milhões trezentos sessenta mil novecentos quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

I - Orçamento fiscal em R$ **51.219.780,89** (Cinquenta e um milhões duzentos dezenove mil setecentos oitenta reais e oitenta nove centavos).
II - Orçamento da seguridade social em R$ **3.141.165,89** (Três milhões cento quarenta e um mil cento sessenta cinco reais e oitenta nove centavos).

Art. 6º A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e III desta Lei, com seguinte desdobramento:
I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.138.652,82		3.138.652,82
GABINETE DO PREFEITO	572.744,03		572.744,03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	135.206,04		135.206,04
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.168.957,84		2.168.957,84
SECRETARIA DE FINANCAS	1.852.115,89		1.852.115,89
SECRETARIA DE EDUCACAO	6.115.767,03		6.115.767,03
SEC. DE DESEN.AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	1.058.194,21		1.058.194,211
SEC. DA IND. E COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO	1.630.548,17		1.271.548,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	957.712,57		957.712,57
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	317.240,18		416.240,18
SEC. MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	145.514,20		145.514,20
SEC. MUN DE AÇÃO URBA.OBRAS TRANSPORTE	4.843.775,69		4.843.775,69
SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	191.062,13		191.062,13
SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	488.001,87		488.001,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.739,78		200.739,78
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB	7.621.192,10		7.621.192,10
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – FUMPREB		3.141.165,89	3.141.165,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.048.926,31		15.298.926,31
FUNDO MUN.DOS DIR.CRIANCA ADOLESCENTE	41.598,15		41.598,15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.750.249,45		2.750.249,45
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	1.785.668,70		1.795.668,70
FUNDO MUNCICIPAL DO IDOSO	155.913,73		155.913,73
TOTAL GERAL	**51.219.780,89**	**3.141.165,89**	**54.360.946,78**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **30 % (trinta por cento**) da despesa total fixada nesta Lei Orçamentária Anual.
II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
III - Criar ou alterar receitas, elementos, sub elementos, unidades orçamentárias e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, adequando às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

IV – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
II – Resumo Geral da Receita.
III – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 9º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bonfinópolis, aos 06 de dezembro de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:CD60B12F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês dezembro de 2024, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 001/2024, conforme demonstrativo abaixo:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	AURUM SERVICOS MEDICOS LTDA	58.311.847/0001-77	ANA LUIZA CAETANO DE DEUS	CRM/GO 35945	14196/2024	11/12/2024	15:59

MAPA DEMONSTRATIVO

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A2FC226F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3784/2024 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2024;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na

Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	AURUM SERVICOS MEDICOS LTDA	58.311.847/0001-77	ANA LUIZA CAETANO DE DEUS	CRM/GO 35945	14196/2024	11/12/2024	15:59

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 20 de dezembro de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C9C7C623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 3784/2024 e edital de credenciamento n° 001/2024, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	AURUM SERVICOS MEDICOS LTDA	58.311.847/0001-77	ANA LUIZA CAETANO DE DEUS	CRM/GO 35945	14196/2024	11/12/2024	15:59

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AC418FB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público, Edital n° 002/2024 do Município de Divinópolis de Goiás-GO e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de no 002/2024, e ainda:
CONSIDERANDO, que realizadas as provas objetivas foi dado conhecimento do resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados na ETAPA 1;
CONSIDERANDO, que realizadas a Prova Prática, o Teste de Aptidão Física –TAF, o Curso de Formação Inicial e a Avaliação de Títulos para os cargos que seriam submetidos às respectivas avaliações, dado conhecimento do resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados/eliminados na ETAPA 2;
CONSIDERANDO, que os recursos apresentados após a publicação dos resultados das provas, bem como, os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do concurso, tendo sido as conclusões publicadas, devidamente;

CONSIDERANDO, ainda que foram cumpridas todas as fases do certame, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial do Concurso, bem como transcorridos todos os prazos recursais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL** do Concurso Público, sob o Edital N° 002/2024 do Município de Divinópolis de Goiás - GO, para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente já devidamente divulgado e publicado no "**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO GERAL [todos os cargos] – pós recursos**", parte integrante desde Decreto.

Parágrafo Único. As convocações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/GO

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL [todos os cargos] – pós recursos

AAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000667	VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	09/03/1999	###.###.901-01	12,00	0,00	12,00	45,00	69,00	1º	Classificado
0000509	AISLLA SERRANO ALVES	26/02/2007	###.###.301-29	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	2º	Classificado
0000731	RIQUELME PEREIRA RODRIGUES	13/11/2001	###.###.181-60	14,00	2,00	8,00	39,00	63,00	3º	Classificado
0001019	FABIO JUNIOR SIRQUERIA DA MATA	02/02/2004	###.###.331-08	10,00	3,00	10,00	39,00	62,00	4º	Cadastro de Reserva
0000541	ANDRÉ OLIVEIRA CRUZ	01/07/1999	###.###.431-07	14,00	1,00	10,00	36,00	61,00	5º	Cadastro de Reserva
0001069	TÁSSIO MAGALHÃES SERRANO	07/07/1995	###.###.131-47	10,00	3,00	8,00	39,00	60,00	6º	Cadastro de Reserva
0000110	ANNA JÚLIA AMORIM DE SOUZA	08/06/2000	###.###.421-63	10,00	3,00	7,00	36,00	56,00	7º	Cadastro de Reserva
0000469	CAROLAINE DE CASTRO PEREIRA	11/02/2002	###.###.251-00	12,00	2,00	8,00	33,00	55,00	8º	Cadastro de Reserva
0000991	JALIELE MACEDO DE JESUS	17/11/1997	###.###.615-59	16,00	3,00	8,00	27,00	54,00	9º	Cadastro de Reserva
0000576	SUELLEN EVANGELISTA SOARES	19/01/2002	###.###.321-58	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	10º	Cadastro de Reserva
0001111	ERICA CRISTINA ARAUJO COSTA SANTOS	02/09/1982	###.###.521-00	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	11º	Cadastro de Reserva
0001089	ALYSSON DIAS ARAÚJO	07/12/2000	###.###.051-07	12,00	3,00	7,00	30,00	52,00	12º	Cadastro de Reserva
0000869	RENATA GONÇALVES DE PAULO	24/07/1997	###.###.201-77	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	-	Eliminado
0000888	VALDIR DOS SANTOS DOURADO	28/01/1987	###.###.845-02	10,00	3,00	11,00	27,00	51,00	-	Eliminado
0000352	CLEONICE MOREIRA NEVES	08/12/1986	###.###.111-42	8,00	1,00	5,00	33,00	47,00	-	Eliminado
0000955	DIEGO SOUSA ARAUJO SERRACENA	05/12/1999	###.###.921-39	14,00	1,00	11,00	21,00	47,00	-	Eliminado
0000374	NEURACI CATARINO DOS SANTOS	14/03/1989	###.###.821-90	10,00	1,00	5,00	30,00	46,00	-	Eliminado
0000407	ARLENE DOS SANTOS SOARES	18/02/1991	###.###.301-02	8,00	3,00	6,00	27,00	44,00	-	Eliminado
0001030	HELOIZA PAULO DE MACEDO MELO	21/01/1999	###.###.201-48	8,00	1,00	4,00	30,00	43,00	-	Eliminado
0000106	VALDIRENE JOSÉ DE JESUS	22/04/1982	###.###.501-05	12,00	1,00	6,00	24,00	43,00	-	Eliminado
0000267	ABENY PESLEY ALVES DA SILVA	21/05/1987	###.###.151-97	8,00	1,00	5,00	27,00	41,00	-	Eliminado
0000447	HARRYSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06/01/2002	###.###.931-03	12,00	1,00	6,00	21,00	40,00	-	Eliminado
0000561	SAMUEL NOGUEIRA DE SOUZA	18/04/2006	###.###.791-52	10,00	2,00	4,00	24,00	40,00	-	Eliminado
0000400	JESSICA MOREIRA DE SOUZA	15/02/1989	###.###.471-25	6,00	1,00	3,00	27,00	37,00	-	Eliminado
0000465	DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/11/1994	###.###.611-24	10,00	1,00	2,00	21,00	34,00	-	Eliminado
0000290	REGIVANIA GONÇALVES RODRIGUES DE SOUSA	08/05/2000	###.###.621-05	4,00	1,00	5,00	24,00	34,00	-	Eliminado
0000271	ALEXANDRE PEREIRA ROCHA	17/12/2003	###.###.291-30	6,00	2,00	5,00	18,00	31,00	-	Eliminado
0000491	BRENO DE SOUZA COSTA	08/01/2007	###.###.651-90	6,00	2,00	7,00	12,00	27,00	-	Eliminado
0000257	TAINARA BORGES DA SILVA	09/09/1998	###.###.505-31	8,00	0,00	4,00	15,00	27,00	-	Eliminado
0000710	RAIANNY RODRIGUES GUIMARÃES	13/10/1995	###.###.471-56	6,00	2,00	3,00	12,00	23,00	-	Eliminado
0000953	JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS	09/05/1982	###.###.731-51	4,00	1,00	2,00	15,00	22,00	-	Eliminado

AAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000013	ALLYNE MARTINS DOS SANTOS	01/09/1996	###.###.281-78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000286	ANA KILDE DE ALMEDA SÁ	18/09/2000	###.###.404-80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001077	IGOR DE TORRES TRAMONTINI	29/04/2002	###.###.671-30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000940	IORRANE FERREIRA DE SOUZA	29/07/1998	###.###.911-31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000510	IVA CATARINO DE SOUZA	19/02/1986	###.###.281-08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000956	JONAS SOUSA ARAÚJO SERRACENA	20/09/2002	###.###.791-16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000001	KAREN ABREU LOPES	10/09/2001	###.###.181-99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000117	LAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	17/03/2000	###.###.251-88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000803	PABLO CAMPOS OLIVEIRA DO PRADO	24/04/1989	###.###.471-80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

ABL - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000304	MARIZETE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	11/05/1982	###.###.061-13	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	1º	Cadastro de Reserva
0001045	HIÂNICA TEIXEIRA DE MOURA	21/07/1982	###.###.931-09	8,00	0,00	5,00	36,00	49,00	-	Eliminado
0001056	ADRIELLY GONÇALVES GUIMARÃES	31/10/2000	###.###.221-24	8,00	1,00	5,00	33,00	47,00	-	Eliminado
0000964	MARIA APARECIDA PEREIRA MATOS	24/09/1967	###.###.571-53	10,00	0,00	5,00	27,00	42,00	-	Eliminado
0000921	CRISLORRAINE CRISLORRAINE	09/09/2002	###.###.311-94	8,00	1,00	3,00	27,00	39,00	-	Eliminado

ACE - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	CPI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000968	ELENICE ABREU NEIVA	29/07/1982	###.###.451-87	16,00	3,00	7,00	33,00	100,00	159,00	1º	Cadastro de Reserva
0001076	LAYANNE CRISTINA OLEGARIO LIRA DA PAZ	13/04/2001	###.###.581-26	14,00	2,00	5,00	36,00	100,00	157,00	2º	Cadastro de Reserva
0000517	CAMILA DE CASTRO	28/02/2000	###.###.971-69	16,00	1,00	7,00	33,00	100,00	157,00	3º	Cadastro de Reserva

	PEREIRA										
0000980	EDINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1990	###.###.891-44	10,00	2,00	1,00	42,00	-	55,00	-	Eliminado
0000564	FLAVIO FRANKLYN DA SILVA CAMPOS	31/03/1984	###.###.071-16	12,00	3,00	10,00	27,00	-	52,00	-	Eliminado
0000113	YARA ALVES DOS REIS	12/11/2004	###.###.851-27	12,00	2,00	9,00	27,00	-	50,00	-	Eliminado
0000972	PATRÍCIA BARBOSA ROCHA	09/05/1995	###.###.561-67	16,00	3,00	5,00	24,00	-	48,00	-	Eliminado
0001038	GILMAR CARDOSO DO NASCIMENTO	21/02/1989	###.###.941-90	8,00	1,00	6,00	30,00	-	45,00	-	Eliminado
0000922	ANTÔNIO CARLOS DE FARIAS SOUDRE	24/05/1988	###.###.471-36	10,00	4,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado
0000899	DIOGO SERAFIM DO CARMO	05/10/1984	###.###.161-44	10,00	0,00	2,00	27,00	-	39,00	-	Eliminado
0000855	RODRIGO BARBOSA CHAVES	18/06/1990	###.###.791-43	12,00	4,00	2,00	18,00	-	36,00	-	Eliminado
0000887	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	30/04/1989	###.###.201-26	8,00	2,00	4,00	21,00	-	35,00	-	Eliminado
0000966	JOFRE PEREIRA CIRINEU FILHO	22/05/1973	###.###.621-15	4,00	2,00	5,00	18,00	-	29,00	-	Eliminado
0000587	EMERSON DOS SANTOS GUIMARÃES	10/09/1986	###.###.281-06	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000096	FERNANDO MARQUES CHAGAS	27/12/1991	###.###.921-03	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000063	HEBERTH RYAN PEREIRA ARAUJO	06/07/2001	###.###.391-47	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000376	IGOR RIBEIRO DA SILVA	01/10/1999	###.###.651-41	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000673	JÚLIO CÉSAR PEREIRA BARBOSA	17/12/1967	###.###.191-53	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000060	LAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/05/1991	###.###.481-26	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000057	MAIARA DA SILVA	01/04/2000	###.###.541-11	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000911	RICARDO PEREIRA DA SILVA NETO	02/04/2001	###.###.875-41	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 1 - POVOADO DE PORTEIRAS | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	CPI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000723	HUGO TALES FERREIRA EVANGELISTA	14/09/2005	###.###.001-42	10,00	0,00	7,00	33,00	100,00	150,00	1º	Cadastro de Reserva
0000626	ADRIANE SERRANO SILVA INÁCIO	12/12/1995	###.###.031-46	8,00	2,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Eliminado
0000593	KEILA SANTOS GUIMARAES	16/06/1990	###.###.871-72	6,00	2,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Eliminado

ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 2 – SETOR PARQUE PRIMAVERA | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	CPI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000705	IANE LUCCHESE FERREIRA GOMES	10/07/1991	###.###.001-43	12,00	0,00	7,00	48,00	100,00	167,00	1º	Cadastro de Reserva
0001006	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS	09/10/1997	###.###.031-58	12,00	2,00	6,00	45,00	100,00	165,00	2º	Cadastro de Reserva
0000740	RAYANE SANTOS PIMENTEL	27/11/2003	###.###.041-06	12,00	3,00	4,00	45,00	100,00	164,00	3º	Cadastro de Reserva
0000008	EDUARDO SANTANA DOS SANTOS	01/07/1996	###.###.231-09	10,00	1,00	6,00	45,00	-	62,00	-	Eliminado
0000524	LUCINETE FERREIRA DE JESUS	07/02/1986	###.###.841-67	14,00	0,00	5,00	39,00	-	58,00	-	Eliminado
0000433	MARCOS PAULO CATARINO	11/08/1989	###.###.401-56	4,00	2,00	7,00	45,00	-	58,00	-	Eliminado
0000399	MONICA SERRANO DE MOURA	28/12/1985	###.###.861-28	10,00	1,00	4,00	42,00	-	57,00	-	Eliminado
0001126	ELISÂNGELA NERES DA SILVA	27/06/1988	###.###.821-16	8,00	0,00	6,00	42,00	-	56,00	-	Eliminado
0000811	DINÉIA MAGALHÃES PIMENTEL	01/05/1984	###.###.531-43	10,00	2,00	7,00	36,00	-	55,00	-	Eliminado
0000924	FERNANDA FERREIRA BARBOSA	29/11/1998	###.###.991-96	6,00	3,00	5,00	36,00	-	50,00	-	Eliminado
0001075	DOMINGOS MARIA DA CUNHA	05/02/1980	###.###.241-28	8,00	1,00	4,00	36,00	-	49,00	-	Eliminado
0001130	MARIA REGINA RODRIGUES ELDE ARAÚJO	08/05/1965	###.###.541-00	10,00	2,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado
0001073	ALINE DE CASTRO SERRANO SILVA	29/06/1989	###.###.221-76	10,00	1,00	4,00	27,00	-	42,00	-	Eliminado
0000552	JOAQUIM SILVANO PEREIRA DA SILVA	20/02/1970	###.###.311-91	6,00	2,00	3,00	30,00	-	41,00	-	Eliminado
0000323	ELIENE FERREIRA LEMOS	19/09/1978	###.###.061-21	6,00	1,00	4,00	21,00	-	32,00	-	Eliminado
0000480	HYARA CASTRO SILVA	01/06/2000	###.###.081-44	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000023	INGRID NUNES DOS SANTOS	26/10/1996	###.###.761-70	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000443	PABLO VINICIUS DOS SANTOS ROSA	27/02/2000	###.###.421-76	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 3 – DISTRITO VAZANTE | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	CPI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000562	YWKER DE CASTRO SERRANO	01/09/2002	###.###.921-99	12,00	2,00	6,00	45,00	100,00	165,00	1º	Cadastro de Reserva
0000115	ELIZÂNGELA SANTANA DOS SANTOS	16/05/1995	###.###.951-30	10,00	1,00	4,00	42,00	100,00	157,00	2º	Cadastro de Reserva
0000905	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	16/04/1994	###.###.891-83	12,00	2,00	6,00	33,00	100,00	153,00	3º	Cadastro de Reserva
0000388	NATÁLIA GONÇALVES SERRANO	14/07/1997	###.###.041-90	6,00	1,00	6,00	33,00	-	46,00	-	Eliminado
0000136	ANTONIA YASMIM DA SILVA E SILVA	04/11/2003	###.###.851-40	8,00	0,00	7,00	30,00	-	45,00	-	Eliminado
0001028	JOSÉ MARQUES LUSTOSA	11/09/1981	###.###.441-05	6,00	1,00	9,00	21,00	-	37,00	-	Eliminado
0000351	JOSIEL TORRES ARAUJO	26/09/1990	###.###.281-80	10,00	1,00	2,00	24,00	-	37,00	-	Eliminado
0000116	JOEL FERNANDES DE AQUINO	03/04/1998	###.###.641-24	8,00	0,00	6,00	21,00	-	35,00	-	Eliminado
0000155	SILVANIA FERREIRA LEITE	01/01/2000	###.###.266-45	6,00	1,00	3,00	24,00	-	34,00	-	Eliminado
0000128	EDINEIDE MARQUES PIMENTEL	06/09/1980	###.###.291-26	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000129	JACKLINY FRANCISCA DOS SANTOS	23/03/1998	###.###.751-40	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0001123	LENI CANDIDO JARDIM RODRIGUES	22/03/1973	###.###.171-20	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

0000720	NÚBIA SOARES DE SOUZA	28/05/1981	###.###.381-34	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

AFA - ATENDENTE DE FARMACIA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000029	BEATRIZ MENDES XAVIER	09/05/1996	###.###.761-17	4,00	0,00	5,00	30,00	39,00	-	Eliminado
ALM - ALMOXARIFE - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000582	RAPHAEL BARBOSA RAPOSO	03/09/1980	###.###.581-04	14,00	1,00	8,00	54,00	77,00	1º	Cadastro de Reserva
0001066	LUIZ GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA	05/05/2004	###.###.651-03	12,00	2,00	12,00	51,00	77,00	2º	Cadastro de Reserva
0000984	JANE KELLY DIAS DOS REIS	23/01/2005	###.###.121-22	8,00	0,00	4,00	42,00	54,00	3º	Cadastro de Reserva
0000983	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	09/05/2001	###.###.111-37	10,00	3,00	5,00	30,00	48,00	-	Eliminado
0001083	CARLESON FERNANDES DAMASCENO	13/10/1991	###.###.331-12	8,00	1,00	3,00	6,00	18,00	-	Eliminado
ALU - AGENTE DE LIMPEZA URBANA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 10										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0001002	MELG CARDOSO DOS REIS	18/02/2001	###.###.071-44	21,00	14,00	10,00	32,00	77,00	1º	Classificado
0000513	ELTON PEREIRA BARBOSA	20/07/1990	###.###.961-20	9,00	6,00	4,00	28,00	47,00	-	Eliminado
0000481	PAULO SERGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	14/07/1978	###.###.141-55	18,00	0,00	4,00	24,00	46,00	-	Eliminado
0000508	WESLENE DE CASTRO MAGALHÃES	27/03/1983	###.###.891-32	12,00	2,00	4,00	28,00	46,00	-	Eliminado
0000638	MARCOS ADRIANO LOPES DE MELO	07/08/1999	###.###.061-48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000075	MARIA VANETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/08/1973	###.###.671-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000158	REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	04/11/1962	###.###.331-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
AME - AUXILIAR DE MECÂNICO - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000690	SAMUEL ALVES COSTA	10/04/2005	###.###.921-63	6,00	8,00	6,00	32,00	52,00	1º	Cadastro de Reserva
AOD - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000488	LIVIA NOGUEIRA SANTOS QUINTANILHA	23/03/2003	###.###.041-09	4,00	2,00	5,00	45,00	56,00	1º	Classificado
0000939	KATIANA FERREIRA BORGES	03/03/2000	###.###.861-66	6,00	1,00	3,00	30,00	40,00	-	Eliminado
ARE - AGENTE DE RECREAÇÃO - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000540	CAIO ALEFE GAMA DE OLIVEIRA	18/04/1992	###.###.391-14	12,00	3,00	4,00	39,00	58,00	1º	Cadastro de Reserva
0000367	CASSIANA RIBEIRO DOS SANTOS	30/09/1995	###.###.501-08	6,00	1,00	3,00	33,00	43,00	-	Eliminado
ARQ - ARQUITETO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0001010	MATHEUS HENRIQUE FLEURI SILVA	02/06/2001	###.###.171-30	16,00	1,50	9,00	57,50	84,00	1º	Cadastro de Reserva
0000475	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	01/12/1979	###.###.891-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
ASE - AUXILIAR DE SECRETARIA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000575	GEOVANA PEREIRA DE MENEZES	26/05/2003	###.###.431-90	16,00	1,00	6,00	30,00	53,00	1º	Cadastro de Reserva
0000050	LARISSA PEREIRA ROCHA MAIA	17/12/2003	###.###.911-41	8,00	2,00	5,00	36,00	51,00	2º	Cadastro de Reserva
0000703	LARISSA BARBOSA NOGUEIRA	19/06/2001	###.###.871-86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000043	PAULO HENRIQUE SILVA DE MORAIS	18/11/2004	###.###.791-05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 10										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000998	GABRIELLA ARAUJO DOS SANTOS	08/04/2005	###.###.201-28	18,00	10,00	10,00	36,00	74,00	1º	Classificado
0000857	SELMIDIAN LIMA BATISTA ASSUNÇÃO	02/05/1983	###.###.521-65	21,00	10,00	6,00	36,00	73,00	2º	Classificado
0000007	RAÍSSA ABREU LOPES	23/08/2005	###.###.331-55	21,00	10,00	10,00	32,00	73,00	3º	Classificado
0000566	ALEXSANDERSSON CÂNDIDO CAVALCANTE	27/09/2006	###.###.811-10	21,00	10,00	10,00	32,00	73,00	4º	Classificado
0000969	ELISNEIDE DE ABREU NEIVA	15/12/1985	###.###.581-64	18,00	14,00	8,00	32,00	72,00	5º	Classificado
0000396	LUDMILA SERRANO DOURADO	11/01/1988	###.###.291-17	21,00	8,00	6,00	36,00	71,00	6º	Classificado
0000895	DANIELLE SODRE CAVALCANTI	17/05/1996	###.###.881-94	18,00	6,00	6,00	40,00	70,00	7º	Classificado
0000612	DORISMAR DE CASTRO SERRANO	24/04/1984	###.###.711-09	21,00	12,00	4,00	32,00	69,00	8º	Classificado
0000684	JANINE SOARES DE ALMEIDA SILVA	28/09/1988	###.###.121-45	21,00	8,00	8,00	32,00	69,00	9º	Classificado
0000505	MARIA LUZIA FELISBERTO DE LIMA	13/12/1985	###.###.231-23	18,00	8,00	6,00	36,00	68,00	10º	Classificado
0000577	JULIANO ÉBANO LOURENÇO DE ARAÚJO	04/01/2003	###.###.201-66	18,00	8,00	10,00	32,00	68,00	11º	Cadastro de Reserva
0000872	JOELSON COSTA DE TORRES	18/09/2003	###.###.251-40	15,00	12,00	8,00	32,00	67,00	12º	Cadastro de Reserva
0000431	DEUSENITA VIEIRA DE JESUS	03/12/1979	###.###.631-09	18,00	4,00	8,00	36,00	66,00	13º	Cadastro de Reserva
0000157	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	13/03/1988	###.###.151-48	18,00	4,00	8,00	36,00	66,00	14º	Cadastro de Reserva
0000917	ELIANE ALVES PEREIRA	06/04/1990	###.###.221-00	18,00	8,00	8,00	32,00	66,00	15º	Cadastro de Reserva
0000908	ADEMIR SOARES DE JESUS	10/10/1970	###.###.371-49	21,00	6,00	6,00	32,00	65,00	16º	Cadastro de Reserva
0000423	MARGARETH EVANGELISTA DOS SANTOS	13/05/1976	###.###.461-04	18,00	8,00	6,00	32,00	64,00	17º	Cadastro de Reserva
0000534	DHIENNIFFER QUINTANILHA MIRANDA	05/05/2005	###.###.491-25	18,00	6,00	8,00	32,00	64,00	18º	Cadastro de Reserva
0001093	MARLI FERNANDES LEITE	24/05/1978	###.###.781-49	15,00	10,00	6,00	32,00	63,00	19º	Cadastro de Reserva
0000383	FABIANA FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES	16/05/1985	###.###.751-23	21,00	4,00	4,00	32,00	61,00	20º	Cadastro de Reserva
0000369	KELLY LOIANE DE SOUSA BARBOSA JESUS	18/03/1995	###.###.971-45	15,00	10,00	8,00	28,00	61,00	21º	Cadastro de Reserva
0000543	GILZETE MOREIRA DE FRANÇA	26/11/1988	###.###.271-30	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	22º	Cadastro de Reserva
0000080	JUSCEMARA DOS ANJOS PIRES	09/02/1987	###.###.425-62	15,00	0,00	8,00	36,00	59,00	23º	Cadastro de Reserva
0000489	JAQUELINE MARIA CHAGAS	07/12/1977	###.###.771-68	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	24º	Cadastro de Reserva
0000392	MARIA EUNICE DE ABREU NEIVA	14/07/1970	###.###.761-15	21,00	4,00	6,00	28,00	59,00	25º	Cadastro de Reserva
0000537	MARINARA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	25/02/2000	###.###.561-28	21,00	2,00	8,00	28,00	59,00	26º	Cadastro de Reserva
0000520	JOSIMEIRE MAGALHÃES SERRANO	01/11/1972	###.###.681-68	12,00	8,00	6,00	32,00	58,00	27º	Cadastro de Reserva
0000120	ILDEVANIA PEREIRA DA SILVA	17/08/1990	###.###.501-69	12,00	8,00	6,00	32,00	58,00	28º	Cadastro de Reserva

0000565	PATRÍCIA XAVIER OLIVEIRA	22/07/1991	###.###.321-39	12,00	8,00	6,00	32,00	58,00	29º	Cadastro de Reserva
0001137	ELISMÁRIA DE CASTRO SILVA	02/02/1982	###.###.951-07	15,00	4,00	6,00	32,00	57,00	30º	Cadastro de Reserva
0000525	TAIZ SOARES DE SOUZA	16/10/1991	###.###.201-60	15,00	6,00	4,00	32,00	57,00	31º	Cadastro de Reserva

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 10

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000516	WESLAINE RODRIQUES DE BARROS	01/01/1996	###.###.891-85	15,00	4,00	6,00	32,00	57,00	32º	Cadastro de Reserva
0000866	RAULINA SOARES DE SOUSA	06/02/1986	###.###.621-24	15,00	4,00	8,00	28,00	55,00	-	Eliminado
0000385	ALDINÉIA DIAS DOS SANTOS SILVA	05/07/1981	###.###.991-68	18,00	6,00	6,00	24,00	54,00	-	Eliminado
0001098	JOSIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	22/11/1987	###.###.521-97	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	-	Eliminado
0000796	ANDREIA JOSE DA SILVA	07/06/1983	###.###.871-46	12,00	4,00	4,00	28,00	48,00	-	Eliminado
0001033	GILDEIR SANTANA DA SILVA SANTOS	07/09/1978	###.###.881-32	12,00	4,00	2,00	28,00	46,00	-	Eliminado
0000745	MARIA TEIXEIRA DE SALES BARROS	15/05/1985	###.###.751-71	9,00	2,00	4,00	24,00	39,00	-	Eliminado
0000451	MARILDA ALVES PEREIRA	13/11/1975	###.###.501-49	6,00	10,00	2,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0000410	JOELMA MOREIRA DOS SANTOS	06/11/1982	###.###.431-97	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	-	Eliminado
0000401	ANDRESSIA MANUEL DE ASSUNÇÃO	10/04/1996	###.###.091-55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000477	DENIVAN LOURENCIO DE ABREU	18/11/1981	###.###.311-95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000772	DOMINGAS SERAFIM FERNANDES	09/12/1984	###.###.431-62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000424	ERONICE GONÇALVES DA SILVA	22/12/1975	###.###.741-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000954	LUZILEIDE ARAÚJO BONFIM	14/03/1987	###.###.631-06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000260	MANOEL JOSÉ DA GUARDA	20/08/1966	###.###.461-53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000265	MARCILENE DE SOUZA BARBOSA DA ROCHA	10/08/1983	###.###.501-30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000571	MAURELICE PEREIRA A SILVA	08/11/1988	###.###.791-58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000497	NEUSA IVETE DA CRUZ FONSECA	12/01/1970	###.###.176-59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000404	ROSIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	30/11/2001	###.###.531-56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000131	VALDICLEIA OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	18/05/1986	###.###.065-68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000902	WANDERSON LIMA PEREIRA	29/03/2002	###.###.511-86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

ASS - ASSISTENTE SOCIAL - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000693	PATRÍCIA FERREIRA DE JESUS	17/08/1993	###.###.551-27	16,00	1,50	6,00	60,00	83,50	1º	Classificado
0000754	GABRIELLA SOUZA CARDOZO	09/10/1997	###.###.078-92	8,00	1,50	7,50	45,00	62,00	2º	Cadastro de Reserva
0000846	HELIANE MARIA DA SILVA CUNHA	12/08/1992	###.###.931-40	8,00	1,50	7,50	40,00	57,00	-	Eliminado

AUS - AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000444	NIKE NARAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	23/09/1994	###.###.281-24	12,00	4,00	7,00	33,00	56,00	1º	Classificado
0000641	ADRIELMA RODRIGUES DE SOUSA	22/08/1996	###.###.721-10	8,00	1,00	7,00	30,00	46,00	-	Eliminado
0000504	DANILLA FERNANDES DE ABREU	30/12/1993	###.###.831-87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

CAD - CADISTA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000938	DEUSDETE FÉLIX DOS SANTOS	25/05/1976	###.###.931-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

COZ - COZINHEIRO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000485	ELISANGELA RODRIGUES DA CUNHA	25/11/1997	###.###.641-70	21,00	8,00	10,00	36,00	75,00	1º	Classificado
0000394	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	11/12/1986	###.###.491-80	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	2º	Classificado

ELE - ELETRICISTA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001114	VINICIUS BARBOSA DA SILVA	09/09/2002	###.###.881-86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

ENA - ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000655	MARLON ROGERIO ALVES	18/08/1990	###.###.271-85	14,00	2,00	7,50	62,50	86,00	1º	Cadastro de Reserva
0001085	FABIANE PORTELLA ROSSATO	24/03/2000	###.###.150-99	12,00	0,50	10,50	62,50	85,50	2º	Cadastro de Reserva
0000802	GUILHERME MAGALHÃES SERRANO	15/05/1998	###.###.881-55	14,00	1,50	10,50	57,50	83,50	3º	Cadastro de Reserva
0001080	RAQUEL GONÇALVES SILVA	24/09/1994	###.###.961-54	14,00	0,50	10,50	55,00	80,00	-	Eliminado
0000620	JORDANE CLÉCIA FERREIRA GOMES	09/11/1992	###.###.181-08	12,00	1,50	6,00	60,00	79,50	-	Eliminado
0000522	FELIPE CASTRO GUIMARÃES	25/12/1999	###.###.711-40	12,00	1,50	10,50	55,00	79,00	-	Eliminado
0000981	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	23/01/1993	###.###.901-60	14,00	1,50	6,00	52,50	74,00	-	Eliminado
0000672	WELLISSON BARBOSA DE MIRANDA	17/10/1996	###.###.091-73	10,00	1,00	4,50	57,50	73,00	-	Eliminado
0001090	BRUNO HENRIQUE FERREIRA DE BARRAOS	12/04/1989	###.###.351-40	12,00	2,00	6,00	47,50	67,50	-	Eliminado
0000058	AMANDA MARQUES MEDRADO ARAUJO	19/07/1995	###.###.471-54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001049	JULIANA NASCIMENTO SILVA	20/11/1996	###.###.971-28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

ENC - ENGENHEIRO(A) CIVIL - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000104	JOÃO PAULO PIRES DA CUNHA	10/11/1999	###.###.071-39	14,00	1,50	9,00	52,50	77,00	1º	Cadastro de Reserva
0000146	RENAN TEIXEIRA LIMA	08/04/1994	###.###.361-04	14,00	2,50	10,50	45,00	72,00	2º	Cadastro de Reserva
0000670	LEONARDO PEREIRA COSTA OLIVEIRA	23/09/1997	###.###.801-27	14,00	1,00	12,00	40,00	67,00	3º	Cadastro de Reserva
0000823	MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS	03/08/1995	###.###.165-70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

ENE - ENGENHEIRO(A) ELÉTRICO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000073	JOÃO LUCAS DE LIMA RODRIGUES	02/10/1992	###.###.161-24	14,00	2,00	4,50	30,00	50,50	-	Eliminado

ENF - ENFERMEIRO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000580	NAYANNE AMORIM DE ABREU	17/07/1989	###.###.321-03	16,00	1,50	7,50	40,00	65,00	1º	Classificado
0000542	RAIANY ALMEIDA LIMA	26/05/1990	###.###.781-73	14,00	1,00	4,50	45,00	64,50	2º	Classificado
0000928	RAISSA BRITO TEIXEIRA	20/05/1996	###.###.495-70	14,00	2,00	6,00	42,50	64,50	3º	Classificado
0001103	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	25/09/1995	###.###.031-02	20,00	1,00	6,00	37,50	64,50	4º	Cadastro de Reserva

0000724	TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	29/07/1989	###.###.111-93	12,00	0,50	4,50	45,00	62,00	5º	Cadastro de Reserva
0000368	LUCAS ALVES DOS SANTOS	28/03/1996	###.###.921-37	14,00	1,50	10,50	35,00	61,00	6º	Cadastro de Reserva
0000730	JAQUELINY DOS SANTOS OLIVEIRA	10/04/1987	###.###.781-10	14,00	1,00	7,50	37,50	60,00	7º	Cadastro de Reserva
0000751	CÉLIA SOARES NASCIMENTO	16/02/1991	###.###.191-69	12,00	0,50	7,50	35,00	55,00	-	Eliminado
0000901	JÚNIA STEPHANNY LÔBO DE SOUSA	23/06/1985	###.###.781-59	12,00	1,00	1,50	40,00	54,50	-	Eliminado
0001081	EDUARDA SILVA AMARAL	12/05/2000	###.###.741-63	10,00	0,50	3,00	40,00	53,50	-	Eliminado
0000707	SAMARA DE SOUSA FURTADO	14/10/1994	###.###.392-80	14,00	1,00	7,50	30,00	52,50	-	Eliminado
0001015	LEIDIMARA DIAS DOS SANTOS ALVES PEREIRA	29/07/1996	###.###.491-70	8,00	2,00	9,00	32,50	51,50	-	Eliminado
0001131	MAÍRA MACEDO GUIMARÃES	12/09/1990	###.###.465-37	12,00	0,50	3,00	35,00	50,50	-	Eliminado
0000854	JORLINA ARCANJO DOS SANTOS	08/01/1996	###.###.971-64	10,00	1,00	6,00	32,50	49,50	-	Eliminado
0001050	SILVANA FERREIRA DA PAZ	18/12/1986	###.###.851-39	18,00	2,00	4,50	25,00	49,50	-	Eliminado
0000897	PRICILA LUIZA PAES RANDI	03/02/1989	###.###.216-55	10,00	1,00	4,50	32,50	48,00	-	Eliminado
0000625	KAREN FIRMINO DE CASTRO	22/01/1997	###.###.841-74	12,00	1,00	4,50	30,00	47,50	-	Eliminado
0000669	HELOISA DOS SANTOS GOTTARDI	07/05/2002	###.###.111-42	8,00	1,50	6,00	30,00	45,50	-	Eliminado
0001040	QUELE CIRINEU DOS SANTOS	03/12/1991	###.###.821-46	8,00	1,00	3,00	32,50	44,50	-	Eliminado
0000883	MARCELA LOURENÇO SANTOS	23/05/1998	###.###.591-22	10,00	1,00	10,50	20,00	41,50	-	Eliminado
0001011	ALEX SOARES DA SILVA	12/01/1984	###.###.231-91	12,00	1,00	3,00	25,00	41,00	-	Eliminado
0000414	ALDENICE DE OLIVEIRA SOUZA	09/11/1964	###.###.191-15	4,00	1,50	4,50	30,00	40,00	-	Eliminado
0000794	BRUNA AMORIM DO NASCIMENTO	11/07/1999	###.###.442-66	12,00	1,50	6,00	20,00	39,50	-	Eliminado
0000815	VITÓRIA BATISTA DE JESUS	04/06/2000	###.###.491-03	8,00	1,50	1,50	25,00	36,00	-	Eliminado
0001029	IKARO PEREIRA DA SILVA	17/07/1998	###.###.811-47	12,00	1,50	3,00	17,50	34,00	-	Eliminado
0000715	ALOMANTO DE SOUZA GUEDES	15/01/1964	###.###.251-49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000945	MARCUS VINÍCIUS FERNANDES AMÂNCIO	05/12/1997	###.###.631-39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000988	ROSILANE MARIA FERREIRA	27/01/1981	###.###.001-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000747	SUYANNY FERREIRA DA SILVA	04/05/1994	###.###.521-05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000391	THAIS EMANUELLY RIBEIRO DOS SANTOS	17/12/1994	###.###.561-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

FAM - FISCAL AMBIENTAL - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000046	DANIEL SOARES DE OLIVEIRA	26/03/1998	###.###.021-66	10,00	2,00	10,00	45,00	67,00	1º	Classificado
0001026	ERNANDES DOS SANTOS COSTA	10/08/1996	###.###.131-39	6,00	0,00	6,00	42,00	54,00	2º	Cadastro de Reserva
0000700	JANNE KELLY CARMO RAMOS	02/07/2004	###.###.641-07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

FAR - FARMACÊUTICO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000333	BLANDINA ROSA BASTOS NETA	09/05/1994	###.###.611-71	14,00	0,50	6,00	45,00	65,50	1º	Classificado
0000753	MAIZA PEREIRA NUNES	01/06/1993	###.###.731-02	14,00	1,00	7,50	42,50	65,00	2º	Cadastro de Reserva
0001091	ROSILENE FERREIRA DE JESUS	19/02/1997	###.###.531-38	12,00	1,00	9,00	40,00	62,00	3º	Cadastro de Reserva
0000732	CIRLENE FERREIRA DE MOURA	06/03/1984	###.###.101-20	14,00	1,00	9,00	35,00	59,00	-	Eliminado
0000312	ISLLA MARA BARBOSA DA ROCHA	06/11/1999	###.###.431-50	16,00	0,50	4,50	37,50	58,50	-	Eliminado
0000107	ANA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	26/10/2002	###.###.511-20	18,00	1,00	9,00	27,50	55,50	-	Eliminado
0001051	LORRANY DE CASTRO CARDOSO	11/10/1996	###.###.571-19	16,00	1,50	9,00	25,00	51,50	-	Eliminado
0000836	MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO	22/03/1991	###.###.821-10	12,00	1,50	7,50	25,00	46,00	-	Eliminado
0001100	VIVIAN CARVALHO CAMPOS	19/04/2000	###.###.721-59	12,00	1,50	4,50	27,50	45,50	-	Eliminado
0000581	LEILSON RODRIGUES DE JESUS	29/05/2003	###.###.291-67	10,00	0,50	6,00	20,00	36,50	-	Eliminado
0000039	JÚLIA BEATRIZ FÉLIX DOS SANTOS	28/12/2000	###.###.961-36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

FCA - FISCAL ARRECADADOR - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000985	IRANILDES PIMENTEL LEITE FILHA	15/05/1982	###.###.401-45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000147	LETÍCIA LANDIM DE MORAES	09/05/1993	###.###.531-08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

FEL - FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOTEAMENTO - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001018	RICARDO ALVES PEREIRA DIAS	10/04/1981	###.###.241-68	12,00	3,00	3,00	33,00	51,00	1º	Classificado

FIS - FISIOTERAPEUTA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000618	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	17/12/1990	###.###.421-19	18,00	1,50	6,00	27,50	53,00	-	Eliminado
0000285	DANIELE BARRETO DA SILVA	17/02/1998	###.###.771-07	18,00	1,00	6,00	27,50	52,50	-	Eliminado
0001021	MARÍLIA VIEIRA DA SILVA MELO	17/02/1986	###.###.741-05	16,00	1,00	7,50	22,50	47,00	-	Eliminado
0000570	LUDMILLA BRITO OLIVEIRA	12/05/1993	###.###.341-76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

FTM - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001087	ROMILDO SANTOS DA SILVA	07/12/1978	###.###.081-04	12,00	3,00	6,00	24,00	45,00	-	Eliminado

GAR - GARI - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000912	ADELITA PEREIRA LIMA	12/01/1975	###.###.081-15	15,00	4,00	4,00	40,00	63,00	1º	Classificado
0000635	RODRIGO DE SALES BENVENUTO	05/07/1985	###.###.081-89	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	-	Eliminado
0000492	CIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1985	###.###.191-36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

IEF - INSTRUTOR DE ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000885	FAGNER ALVES RIBEIRO	18/11/1983	###.###.971-34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

LAV - LAVANDEIRA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001086	JACIRA DE ASSUNCAO RAMOS BARBOSA	02/01/1989	###.###.941-14	18,00	6,00	10,00	40,00	74,00	1º	Classificado
0000380	EVILENE DA SILVA RODRIGUES	02/12/1998	###.###.701-07	27,00	2,00	8,00	32,00	69,00	2º	Cadastro de Reserva

MAM - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000809	OEZIO FERREIRA	28/10/1980	###.###.701-04	27,00	16,00	8,00	36,00	87,00	1º	Classificado

0000941	JOAO PEDRO FERREIRA DO CARMO	27/03/2002	###.###.941-95	21,00	8,00	10,00	40,00	79,00	2º	Classificado
0000440	ANTONIO HENRIQUE CASTRO CATARINO	15/06/1992	###.###.811-22	18,00	10,00	6,00	36,00	70,00	3º	Cadastro de Reserva
0000780	EDMAR HENRIQUE DE CASTRO OLIVEIRA	21/08/1991	###.###.641-36	18,00	4,00	6,00	36,00	64,00	4º	Cadastro de Reserva
0000837	ALESSANDRO PAULO DE MACEDO DA CUNHA	25/03/1986	###.###.671-27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000942	CASSIO ANDES ALVES PEREIRA	15/09/1991	###.###.131-96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000768	EVERTON DE MOURA PINTO DE SOUSA CONCEIÇÃO 13/09/1978		###.###.487-37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000716	FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	05/04/1989	###.###.161-09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000952	HENIO FARIAS SOARES	13/10/1983	###.###.511-34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000531	JOSÉ JÚNIOR AMORIM DO SANTOS	19/09/1984	###.###.215-06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

MCG - MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000791	FERNANDO BARBOSA MANGUEIRA	02/06/1993	###.###.798-81	18,00	2,50	13,50	52,50	86,50	1º	Classificado
0000792	FERNANDA FERREIRA GOUVEIA	24/05/1988	###.###.051-33	14,00	2,50	12,00	55,00	83,50	2º	Classificado
0000819	JEFFERSON TORRES DA SILVA	29/09/1992	###.###.601-00	18,00	2,00	10,50	42,50	73,00	3º	Classificado
0000675	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	12/06/1975	###.###.036-81	16,00	1,00	6,00	47,50	70,50	4º	Cadastro de Reserva
0001084	WESLEY SILVÉRIO PIMENTA	08/01/1986	###.###.521-62	12,00	1,00	9,00	37,50	59,50	-	Eliminado
0000868	ANNA PAULA FERNANDES CIRINEU	28/01/2002	###.###.771-44	12,00	1,50	9,00	32,50	55,00	-	Eliminado
0000621	JUÇARA MIRELLA ALVES NOVAES	16/02/1988	###.###.084-03	10,00	1,50	7,50	35,00	54,00	-	Eliminado
0000907	WENDER SILVÉRIO PIMENTA	13/02/1989	###.###.201-61	10,00	1,00	10,50	32,50	54,00	-	Eliminado
0000611	ARIZON CATARINO CIRINEU	23/11/1993	###.###.331-64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001120	MABEL HERNANDEZ GONZALEZ	07/08/1984	###.###.501-71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000661	MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE	19/08/1987	###.###.102-44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

MER - MERENDEIRO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001116	LUZIMAR PEREIRA BATISTA	27/08/1972	###.###.471-49	24,00	6,00	10,00	40,00	80,00	1º	Classificado
0000143	JOSELICE BATISTA DOS PASSOS	07/09/1977	###.###.711-72	18,00	6,00	6,00	40,00	70,00	2º	Classificado
0000266	ERLIZIANE SOARES DE MELO	30/06/1983	###.###.621-04	18,00	8,00	4,00	40,00	70,00	3º	Cadastro de Reserva
0000499	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	29/11/1987	###.###.801-68	12,00	10,00	6,00	40,00	68,00	4º	Cadastro de Reserva
0001097	IVONI PEREIRA ALVES	10/03/1972	###.###.711-68	15,00	8,00	8,00	36,00	67,00	5º	Cadastro de Reserva
0000258	SILVANA MARQUES LUSTOSA	22/06/1983	###.###.101-80	18,00	2,00	6,00	40,00	66,00	6º	Cadastro de Reserva
0000668	FLAVIANE DA SILVA SOUZA	03/12/1992	###.###.001-69	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	7º	Cadastro de Reserva
0000932	EVANICE BATISTA GONÇALVES	03/11/1972	###.###.601-20	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	-	Eliminado
0000568	VALDINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	22/11/1981	###.###.611-83	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	-	Eliminado
0001082	SEBASTIANA PEREIRA DA COSTA	15/08/1982	###.###.401-10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

MOT - MOTORISTA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000539	AMAURI FELIX DE SANTANA	27/04/1966	###.###.671-04	24,00	12,00	10,00	40,00	86,00	1º	Classificado
0000893	DAVID WESLEY CAVALCANTI QUEIROS	18/11/1997	###.###.271-51	21,00	16,00	8,00	40,00	85,00	2º	Classificado
0000916	CRISTHIAN DOUGLAS DOUGLAS	20/07/1997	###.###.561-37	24,00	10,00	8,00	40,00	82,00	3º	Classificado
0000454	EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	12/10/1985	###.###.141-31	21,00	8,00	10,00	40,00	79,00	4º	Classificado
0000551	MARCOS ADRIANO FERREIRA DE JESUS	19/11/1993	###.###.941-43	21,00	10,00	8,00	40,00	79,00	5º	Classificado
0001023	ALVANIDE MARIA DE JESUS	09/09/1983	###.###.891-85	24,00	8,00	6,00	40,00	78,00	6º	Cadastro de Reserva
0000114	JOSÉ CATARINO DOS REIS FILHO	06/02/1976	###.###.391-20	21,00	8,00	8,00	40,00	77,00	7º	Cadastro de Reserva
0000464*	**ROSENVAL RODRIGUES ROCHA**	**10/07/1991**	**###.###.291-50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8º**	**Cadastro de Reserva**
0000468	DOMINGOS FRANCISCO MAIA FILHO	31/01/1982	###.###.001-80	21,00	8,00	4,00	40,00	73,00	9º	Cadastro de Reserva
0001063	ADAILSON ARAUJO DE SOUZA	20/12/2000	###.###.561-08	15,00	6,00	10,00	40,00	71,00	10º	Cadastro de Reserva
0000546	ABELARDO MAQUES DE SOUZA	19/11/1963	###.###.891-53	12,00	8,00	8,00	40,00	68,00	11º	Cadastro de Reserva
0000366	WELINGTON CARDOSO DA SILVA	19/12/1995	###.###.881-97	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	12º	Cadastro de Reserva
0000926	ELISMAR RODRIGUES DE SENA	16/04/1993	###.###.901-06	18,00	6,00	6,00	36,00	66,00	13º	Cadastro de Reserva
0000413	ERLLAINY OLIVEIRA ROCHA	28/09/1992	###.###.191-28	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	14º	Cadastro de Reserva
0000153	ANDERSON OLIVEIRA SILVA	27/05/1990	###.###.521-48	12,00	2,00	6,00	40,00	60,00	15º	Cadastro de Reserva
0000432	ORISVALDO ALVES DOS SANTOS	11/02/1989	###.###.201-43	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	16º	Cadastro de Reserva
0000450	NADIRE FERREIRA DA SILVA	07/08/1973	###.###.051-68	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-	Eliminado
0000957	LUCIVALDO ALVES DOS SANTOS	10/05/1987	###.###.061-04	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	-	Eliminado
0000373	ATHYLSON RODRIGUES	04/06/2000	###.###.751-03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000588	DANIEL LUCIANO BISPO	06/04/1988	###.###.061-10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000503	EDILSON CORREIA DE OLIVEIRA	25/09/1981	###.###.816-59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000149	GENILTON ANTÔNIO PEREIRA	01/01/2000	###.###.451-53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001122	HELIENO MIGUEL DE CARVALHO	28/02/1976	###.###.611-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000761	JOÃO PEDRO FERREIRA DE CARVALHO	05/09/2003	###.###.541-10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001008	JOSE FERNANDES DIAS	09/10/1982	###.###.871-29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001043	JOSÉ JAIMEM DA SILVA	02/02/1981	###.###.431-53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000523	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	21/07/1994	###.###.431-84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000126	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	06/04/1977	###.###.066-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001119	NILSON MOREIRA DOS SANTOS	09/06/1973	###.###.461-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000865	PAULO HENRICK FERNANDES CIRINEU	28/03/1999	###.###.011-06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000438	UELTON SANTOS LEAL	26/11/1982	###.###.061-72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

MOT - MOTORISTA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000584	WEVERTON GOMES DE MACEDO	30/09/1994	###.###.071-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

OBS.: (*) Retificação nas informações referente ao resultado do candidato #493 [não #464] o qual interpôs recurso e o mesmo foi **DEFERIDO.** Conforme o EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS [ETAPA 1] - TODOS OS CARGOS [pós recursos] – retificado publicado em 14/11/2024 o candidato de inscrição #493 foi aprovado na Prova Objetiva e classificado na 8ª posição [Cadastro de Reserva].

MVT - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000771	ANA LÍGIA CARVALHO SANTOS	13/06/1998	###.###.831-10	14,00	1,50	7,50	47,50	70,50	1º	Cadastro de Reserva
0000858	TERTULIANA MESQUITA SILVA TEIXEIRA	11/02/1993	###.###.721-51	12,00	1,50	10,50	45,00	69,00	2º	Cadastro de Reserva

0000074	LUDMILLA MACIEL VIEIRA	17/09/1998	###.###.466-33	14,00	1,50	9,00	42,50	67,00	3º	Cadastro de Reserva
0000923	EDUARDO MENESES DA SILVA	19/10/1984	###.###.301-02	4,00	1,00	7,50	22,50	35,00	-	Eliminado
0000047	LAURA VITÓRIA GURSKI DE MATOS	19/03/2000	###.###.891-70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000619	THIAGO JUNIO FELICIO SILVA	28/07/2000	###.###.261-99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

NUT - NUTRICIONISTA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000547	GEOVANA FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2000	###.###.841-45	16,00	2,50	9,00	47,50	75,00	1º	Classificado
0000630	ANIELLY DOS SANTOS SILVA	08/04/1998	###.###.891-02	12,00	2,00	7,50	42,50	64,00	2º	Cadastro de Reserva
0000437	THAYNARA NOGUEIRA MAGALHÃES	08/01/1994	###.###.671-04	10,00	2,00	9,00	42,50	63,50	3º	Cadastro de Reserva
0000305	EDUARDA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	09/09/2002	###.###.711-57	14,00	1,50	9,00	37,50	62,00	4º	Cadastro de Reserva
0000637	VITÓRIA CAROLINA OLIVEIRA BOMFIM	06/10/1998	###.###.381-56	10,00	1,50	7,50	40,00	59,00	-	Eliminado
0000937	FERNANDA BORGES DAMASCENO	14/04/2001	###.###.151-11	10,00	0,50	4,50	20,00	35,00	-	Eliminado
0000085	CARLA NOVAES DOURADO	19/04/1992	###.###.441-28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

ODO - ODONTÓLOGO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000662	GERALDO MAGALHÃES FILHO	27/06/1988	###.###.375-23	16,00	1,50	10,50	50,00	78,00	1º	Cadastro de Reserva
0001041	THAYS MOTA MACIEL	15/10/2002	###.###.051-07	20,00	1,00	7,50	47,50	76,00	2º	Cadastro de Reserva
0000628	SARAH EVELIN SABINO NERES DE SOUZA	01/09/2000	###.###.911-55	16,00	2,00	7,50	50,00	75,50	3º	Cadastro de Reserva
0000387	PALOMA KENNEDY DE AMORIM	08/07/1997	###.###.121-79	18,00	2,00	6,00	47,50	73,50	-	Eliminado
0000834	IASMINNE ABREU SERRANO	08/01/2003	###.###.721-45	14,00	1,00	7,50	50,00	72,50	-	Eliminado
0000898	PEDRO PAULO SOUSA E SILVA	21/09/2002	###.###.231-11	8,00	0,50	6,00	45,00	59,50	-	Eliminado
0000017	ANA LAURA DO NASCIMENTO	07/09/1981	###.###.401-30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000913	LETÍCIA OLIVEIRA FELIPE	11/08/2000	###.###.627-89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000946	MARCOS VINICIUS MIRANDA SOUZA	13/12/1984	###.###.901-43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

OMC - OPERADOR(A) DE MÁQUINA CORTADORA DE VEGETAÇÃO - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000752	JOSE NETO LIMA CARDOSO	16/01/1987	###.###.531-99	15,00	8,00	4,00	40,00	67,00	1º	Classificado
0000511	ELZE DA COSTA RODRIGUES	27/10/1971	###.###.601-30	12,00	4,00	6,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0000273	SINVAL JOSÉ DA GUARDA	25/08/1986	###.###.611-21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

OMP - OPERADOR(A) DE MÁQUINAS PESADAS - CATEGORIA "D" - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PP	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001004	JUELINO TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	04/07/1966	###.###.871-72	12,00	6,00	0,00	32,00	-	50,00	-	Eliminado

OSA - OPERADOR(A) DE SISTEMA DE ÁGUA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PP	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000971	ALAN NERES RIBEIRO DE ARAUJO	09/12/1985	###.###.361-44	18,00	10,00	10,00	28,00	Apto	66,00	1º	Cadastro de Reserva
0000427	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	04/03/1998	###.###.731-61	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000109	MARCIO GLEDES AQUINO PIEDADE	08/04/1978	###.###.681-20	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

PAP 1 - PROFESSOR DE APOIO 30 HORAS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PTI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000960	LUCIVANIA ALMEIDA DOS SANTOS	30/10/1996	###.###.001-74	18,00	1,00	9,00	60,00	5,00	93,00	1º	Classificado
0001027	AVANI DOS SANTOS REGES	22/08/1982	###.###.701-35	16,00	2,00	6,00	57,50	5,00	86,50	2º	Classificado
0000092	MARÍLIA DA SILVA PEREIRA	21/08/1997	###.###.891-36	14,00	1,50	7,50	57,50	6,00	86,50	3º	Cadastro de Reserva
0000769	LILIA ROCHA DA SILVA BELTRAO	04/02/1989	###.###.301-19	20,00	0,50	3,00	62,50	0,00	86,00	4º	Cadastro de Reserva
0000089	EMILDA RAMOS RODRIGUES	08/07/1990	###.###.021-42	12,00	1,50	7,50	50,00	6,00	77,00	5º	Cadastro de Reserva
0001134	EVELYN KAROLYNE PEREIRA MARQUES	16/05/2001	###.###.271-01	14,00	1,00	6,00	55,00	-	76,00	6º	Cadastro de Reserva
0000020	DORALICE GONÇALVES DA SILVA	05/05/1981	###.###.821-64	16,00	1,50	6,00	50,00	0,00	73,50	7º	Cadastro de Reserva
0000142	NEIDE APARECIDA DA CONCEIÇÃO CERRACENA	24/04/1984	###.###.301-11	16,00	1,00	6,00	40,00	6,00	69,00	8º	Cadastro de Reserva
0000081	DAIANE SOUZA DA PAZ	26/05/1989	###.###.221-98	14,00	1,00	1,50	45,00	0,00	61,50	-	Eliminado
0000632	LUCIMARIA ALVES PEREIRA	10/10/1972	###.###.461-87	8,00	1,00	3,00	27,50	-	39,50	-	Eliminado
0000022	VALDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	15/09/1998	###.###.831-64	4,00	1,50	6,00	27,50	-	39,00	-	Eliminado
0000843	KARLLA WANESSA	16/11/1985	###.###.541-24	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

PAP 2 - PROFESSOR DE APOIO 40 HORAS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PTI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000002	CLAUDIA REGINA PEREIRA RAMOS DE CASTRO	24/08/1992	###.###.931-93	18,00	1,00	4,50	57,50	5,00	86,00	1º	Classificado
0000766	IRANY PEREIRA MARTINS	05/02/1993	###.###.331-11	12,00	1,00	7,50	60,00	5,00	85,50	2º	Classificado
0000339	ANA LINA DOS SANTOS SILVA	02/01/1993	###.###.341-44	14,00	1,00	7,50	55,00	6,00	83,50	3º	Cadastro de Reserva
0000743	EDIVANIA GONÇALVES DE MOURA	05/04/1992	###.###.971-70	14,00	0,50	7,50	60,00	-	82,00	4º	Cadastro de Reserva
0001059	GESSICA GOMES BATISTA	13/02/1996	###.###.351-90	14,00	1,50	6,00	55,00	0,00	76,50	5º	Cadastro de Reserva
0000997	EZEQUIEL DA SILVA GOMES	16/07/1997	###.###.861-43	14,00	1,00	6,00	55,00	-	76,00	6º	Cadastro de Reserva
0000140	ELISMÁRIA MAGALHÃES CIRINEU	19/10/1979	###.###.591-72	12,00	0,50	1,50	50,00	6,00	70,00	7º	Cadastro de Reserva
0000332	JAQUELINE TORRES DE SANTANA	06/08/1985	###.###.881-03	12,00	1,50	9,00	45,00	0,00	67,50	8º	Cadastro de Reserva
0001031	JURACY RODRIGUES DE SOUZA	04/06/1990	###.###.541-84	10,00	1,00	6,00	45,00	-	62,00	-	Eliminado
0000530	LISLEYANE FERREIRA DA PAZ	30/11/1999	###.###.611-11	16,00	1,00	6,00	37,50	-	60,50	-	Eliminado
0000556	JOCELIA ALVES DA SILVA	19/07/1980	###.###.421-04	6,00	1,50	0,00	45,00	-	52,50	-	Eliminado
0000830	SANDRA LOPES DA COSTA SILVA	10/07/1982	###.###.625-86	8,00	0,50	3,00	40,00	-	51,50	-	Eliminado
0000906	ANA BATISTA MACIEL	19/12/1972	###.###.271-34	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000847	ELISMAR EVANGELISTA DOS	24/08/1972	###.###.341-58	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

	SANTOS										
0000678	FLAVIA HILKA RODRIGUES GOUVEIA	31/10/1973	###.###.841-53	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0001113	MARIA ROSANA CATARINO DE ALMEIDA	23/10/1966	###.###.601-63	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

PED - PEDREIRO - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	T1	T2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000434	DOMINGOS PAULO JOSÉ DOS SANTOS	06/08/1983	###.###.691-93	21,00	10,00	6,00	36,00	Apto	Apto	73,00	1º	Classificado
0001132	ANTÔNIO DE CASTRO SERRANO	16/02/1962	###.###.111-72	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-	Eliminado
0000944	JAIR CATARINO SE SOUSA	05/01/1989	###.###.301-86	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-	Eliminado

PPE 1 - PROFESSOR 30 HORAS - | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PTI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000874	FELISBERTO GOMES DO NASCIMENTO	02/01/1983	###.###.261-34	18,00	2,00	7,50	55,00	6,00	88,50	1º	Classificado
0000037	GIÚLIA SILVA SANTOS	11/10/2003	###.###.631-23	16,00	2,00	9,00	55,00	0,00	82,00	2º	Classificado
0000398	JEFFERSON VIEIRA BARBOSA	06/02/1998	###.###.361-55	12,00	1,50	10,50	57,50	-	81,50	3º	Classificado
0000528	DEUSIMARIA SOARES DOS SANTOS	20/04/1982	###.###.331-91	16,00	2,00	9,00	52,50	-	79,50	4º	Cadastro de Reserva
0000137	MARLY JOSÉ DE SOUZA	21/01/1971	###.###.321-72	12,00	0,50	3,00	55,00	6,00	76,50	5º	Cadastro de Reserva
0000990	JOÃO VICTOR MACEDO NOGUEIRA	21/06/1999	###.###.461-51	12,00	2,00	12,00	47,50	-	73,50	6º	Cadastro de Reserva
0000788	LUCIMÁRIA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	21/03/1987	###.###.661-11	14,00	1,00	10,50	47,50	0,00	73,00	7º	Cadastro de Reserva
0000125	ANA MATILDE SERRACENA SANTOS	04/03/1987	###.###.771-20	12,00	1,00	10,50	45,00	-	68,50	8º	Cadastro de Reserva
0000041	MARIZA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	09/11/1983	###.###.911-19	12,00	1,00	7,50	37,50	-	58,00	-	Eliminado
0000042	JADY KAMILLY PEREIRA BRITO	19/12/2001	###.###.781-85	6,00	1,00	4,50	42,50	-	54,00	-	Eliminado
0001012	KELLIC GONÇALVES COSTA	19/12/1992	###.###.871-96	10,00	1,00	7,50	30,00	-	48,50	-	Eliminado
0001016	GABRIEL ROCHA MAGALHÃES	21/09/1999	###.###.881-36	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000848	IVANEIRE DE SOUZA DIAS	27/08/1990	###.###.225-39	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000045	PAULA SANTOS CALACA	27/07/1996	###.###.641-03	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

PPE 2 - PROFESSOR 40 HORAS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5 ampla concorrência e 15 cadastro de reserva - retificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PTI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000093	DÉCIO VALERIANO BATISTA DA SILVA	15/02/1995	###.###.281-02	18,00	1,50	9,00	60,00	0,00	88,50	1º	Classificado
0000544	TÚLIO NATALINO DE MATOS	22/12/1987	###.###.461-27	14,00	1,50	10,50	55,00	7,00	88,00	2º	Classificado
0000087	NÚBIA CRISTINA GOMES CARDOSO	02/04/1990	###.###.421-35	18,00	1,50	4,50	57,50	6,00	87,50	3º	Classificado
0000412	VENECY DIAS SANTOS	08/11/1985	###.###.441-95	16,00	2,00	6,00	57,50	6,00	87,50	4º	Classificado
0000798	ÍTALA MOREIRA BORGES	19/06/1982	###.###.681-72	18,00	0,50	10,50	52,50	6,00	87,50	5º	Classificado
0001106	LUAN VERISSIMO CHAVES	12/10/1999	###.###.131-18	18,00	1,50	7,50	60,00	-	87,00	6º	Classificado
0000364	SARA DIAS DOS SANTOS	06/06/1992	###.###.431-78	18,00	1,00	6,00	55,00	6,00	86,00	7º	Cadastro de Reserva
0000903	GUTEMBERGUE NARCISO CIQUEIRA	27/08/1996	###.###.001-22	18,00	1,00	12,00	55,00	-	86,00	8º	Cadastro de Reserva
0000879	JOÃO PEREIRA LOPES NETO	13/03/1984	###.###.211-56	14,00	1,00	9,00	55,00	6,00	85,00	9º	Cadastro de Reserva
0000430	ROSINEIDE LAURENÇO DE OLIVEIRA	20/07/1985	###.###.181-10	16,00	1,00	4,50	57,50	5,00	84,00	10º	Cadastro de Reserva
0000486	MARLY FERREIRA DA SILVA	09/09/1979	###.###.001-00	16,00	1,50	4,50	55,00	6,00	83,00	11º	Cadastro de Reserva
0000056	VANA LUCIA DE JESUS CARDOSO	19/12/1981	###.###.321-72	18,00	1,00	6,00	52,50	5,00	82,50	12º	Cadastro de Reserva
0000735	KATIELE PEREIRA MOREIRA	19/11/1997	###.###.681-85	14,00	0,50	7,50	60,00	0,00	82,00	13º	Cadastro de Reserva
0000595	AGENOR ALVES XAVIER	19/04/2000	###.###.591-60	18,00	1,50	9,00	47,50	6,00	82,00	14º	Cadastro de Reserva
0000086	LEIDIANE FÉLIX DE OLIVEIRA	02/09/1995	###.###.291-07	14,00	1,00	10,50	50,00	6,00	81,50	15º	Cadastro de Reserva
0000993	PALMIRA FRANCISCO ALVES	13/08/1995	###.###.121-39	16,00	1,00	6,00	57,50	-	80,50	16º	Cadastro de Reserva
0000850	EUZIANE LINHARES DA SILVA	22/07/1990	###.###.891-68	14,00	2,50	6,00	57,50	0,00	80,00	17º	Cadastro de Reserva
0001060	WELLINGTON PEREIRA DE JESUS	05/08/1990	###.###.331-59	16,00	1,00	7,50	47,50	6,00	78,00	18º	Cadastro de Reserva
0000105	LARISSA SALES DE JESUS PERON	02/12/1995	###.###.281-00	14,00	2,00	6,00	55,00	0,00	77,00	19º	Cadastro de Reserva
0000914	FLAVIO SANTANA DA SILVA	24/02/1989	###.###.451-06	16,00	1,00	7,50	52,50	-	77,00	20º	Cadastro de Reserva
0001138*	ÉRIKA BENTO DE SOUZA	08/12/2002	###.###.611-06	14,00	1,50	9,00	52,50	-	77,00	-	**Eliminado(a), fora das vagas ofertadas**
0000820*	SEVERINA DO CARMO DA SILVA MATOS	23/02/1985	###.###.144-61	12,00	1,00	9,00	50,00	5,00	77,00	-	**Eliminado(a), fora das vagas ofertadas**
0000784	KEYLLA LOPES DOS REIS	19/01/2005	###.###.951-19	14,00	1,50	6,00	55,00	-	76,50	-	Eliminado
0000482	ANDRÉ RIBEIRO DE ARAÚJO	06/12/1996	###.###.101-98	14,00	1,50	7,50	52,50	-	75,50	-	Eliminado
0000309	IGOR PEREIRA ALVES	06/07/1997	###.###.351-00	14,00	1,50	9,00	50,00	0,00	74,50	-	Eliminado
0001020	LILIA MOREIRA BORGES	27/05/1985	###.###.561-50	18,00	1,00	4,50	45,00	6,00	74,50	-	Eliminado
0000101	STEFANNY PAULA DE MACEDO CARDOSO	01/10/1991	###.###.781-59	12,00	1,00	9,00	52,50	0,00	74,50	-	Eliminado
0000762	LUÍS CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	11/12/1990	###.###.721-74	12,00	2,00	7,50	52,50	-	74,00	-	Eliminado
0000095	JULIANA EMILIO DE OLIVEIRA	19/05/1990	###.###.291-55	14,00	2,00	7,50	50,00	0,00	73,50	-	Eliminado
0000713	NIKELLY MARQUES MENEZES	08/01/1996	###.###.301-08	18,00	1,50	6,00	47,50	-	73,00	-	Eliminado
0001079	ALINE DA COSTA SOUZA	25/01/2000	###.###.041-63	14,00	1,50	9,00	47,50	-	72,00	-	Eliminado

PPE 2 - PROFESSOR 40 HORAS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5 ampla concorrência e 15 cadastro de reserva - retificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PTI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000098	EVANEIDE GUEDES DA SILVA LOPES	27/03/1984	###.###.251-80	14,00	1,50	3,00	52,50	-	71,00	-	Eliminado
0000261	VALDIMARIA ZACARIAS DA	03/10/1979	###.###.701-04	16,00	1,50	6,00	47,50	0,00	71,00	-	Eliminado

	ROCHA										
0000816	KLEISY DA SILVA SANTOS	17/06/1997	###.###.991-30	14,00	0,50	7,50	47,50	-	69,50	-	Eliminado
0000787	WESLEI ALVES DOS PASSOS	06/07/1984	###.###.941-52	16,00	1,00	7,50	45,00	0,00	69,50	-	Eliminado
0000091	KELLEM DENISE PEREIRA DOS SANTOS	09/09/1990	###.###.211-90	16,00	0,50	4,50	47,50	0,00	68,50	-	Eliminado
0000044	LEIDINAURA DA SILVA SOARES	30/01/1984	###.###.301-86	14,00	1,00	6,00	47,50	0,00	68,50	-	Eliminado
0000342	MARCOS MACIEL RODRIGUES DE MACEDO	06/01/1987	###.###.481-09	12,00	2,00	4,50	50,00	0,00	68,50	-	Eliminado
0000814	EDILENE FRANCA CARVALHO	26/11/1986	###.###.181-48	14,00	1,00	7,50	45,00	-	67,50	-	Eliminado
0001058	KAUANY APARECIDA DA SILVA MARQUES	06/10/2000	###.###.881-90	10,00	2,00	7,50	47,50	-	67,00	-	Eliminado
0000139	LURDIMÁRIA ALVES CATARINO MAGALHÃES	10/05/1982	###.###.191-91	12,00	1,50	6,00	47,50	0,00	67,00	-	Eliminado
0000133	HELENICE DE CASTRO SERRANO	28/03/1982	###.###.951-00	14,00	1,00	6,00	45,00	-	66,00	-	Eliminado
0000036	FERDINANDO BARRETO DAMASCENA	12/03/1989	###.###.091-16	12,00	2,00	9,00	42,50	-	65,50	-	Eliminado
0000377	DEUSIENE MEDEIROS BISPO	29/09/1995	###.###.511-95	10,00	1,50	10,50	42,50	-	64,50	-	Eliminado
0000134	SILVANIR SILVA BORGES	22/12/1981	###.###.611-05	16,00	1,50	6,00	40,00	-	63,50	-	Eliminado
0000102	ROBERTA QUINTANILHA CARDOSO	04/10/2000	###.###.591-21	14,00	1,50	7,50	40,00	-	63,00	-	Eliminado
0000963	ÉRICA CORDEIRO DOS SANTOS NICHTEWITZ	18/02/1987	###.###.841-61	14,00	1,00	7,50	40,00	-	62,50	-	Eliminado
0001140	MADALENA SERAFIM DA CUNHA AMARAL	15/10/1977	###.###.421-15	12,00	1,00	4,50	45,00	-	62,50	-	Eliminado
0000141	EDIRENE DOS SANTOS SILVA	26/01/1983	###.###.001-35	8,00	1,50	7,50	45,00	-	62,00	-	Eliminado
0000270	NILVAN SOARES DE SOUSA	26/07/1977	###.###.181-53	12,00	0,50	4,50	45,00	-	62,00	-	Eliminado
0000476	ARTUR HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO	06/11/1988	###.###.401-41	12,00	2,00	4,50	42,50	-	61,00	-	Eliminado
0000420	JOENY COSTA BATISTA	24/09/1982	###.###.891-53	16,00	1,00	1,50	42,50	-	61,00	-	Eliminado
0001039	WILKER PEREIRA MENDES	17/05/1983	###.###.151-79	14,00	0,50	6,00	40,00	-	60,50	-	Eliminado
0000613	JOILMA QUEIROZ DE SENA RAMOS	11/07/1979	###.###.111-68	12,00	1,00	4,50	42,50	-	60,00	-	Eliminado
0000538	KATYELLEN FERNANDES ALVES	20/09/1998	###.###.441-50	12,00	2,00	6,00	40,00	-	60,00	-	Eliminado
0000318	LUCIANA SOUZA DE JESUS	17/08/1988	###.###.071-05	16,00	1,50	7,50	35,00	-	60,00	-	Eliminado
0000456	DAIANE FIRMINO DE FRANÇA	11/08/1999	###.###.821-01	10,00	1,00	6,00	42,50	-	59,50	-	Eliminado
0001044	CRISTINIANE ALVES DE MIRANDA	29/06/1978	###.###.021-49	10,00	1,00	3,00	45,00	-	59,00	-	Eliminado
0000100	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	04/01/1984	###.###.301-30	18,00	0,50	3,00	37,50	-	59,00	-	Eliminado
0000881	MARCELO PEREIRA CORDEIRO	14/03/1985	###.###.001-27	12,00	2,00	7,50	37,50	-	59,00	-	Eliminado
0000282	DALIANE RODRIGUES FERNANDES	31/08/1998	###.###.451-35	8,00	1,00	9,00	40,00	-	58,00	-	Eliminado
0000659	LENICE VIEIRA DE MELO CASTRO	14/02/1979	###.###.451-91	12,00	2,00	3,00	40,00	-	57,00	-	Eliminado

PPE 2 - PROFESSOR 40 HORAS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5 ampla concorrência e 15 cadastro de reserva - retificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PTI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000500	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/12/1994	###.###.391-89	10,00	1,50	6,00	37,50	-	55,00	-	Eliminado
0000590	VERA LÚCIA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	15/07/1983	###.###.411-88	14,00	1,50	4,50	35,00	-	55,00	-	Eliminado
0000598	ADRIENE ARAÚJO DA SILVA	07/11/1985	###.###.551-96	12,00	1,50	6,00	35,00	-	54,50	-	Eliminado
0000967	CÁSSIA RODRIGUES CIRINEU	04/05/1999	###.###.551-75	12,00	1,00	9,00	32,50	-	54,50	-	Eliminado
0000094	DÉBORAH PEREIRA DA SILVA ROSA GONÇALVES	10/12/1987	###.###.891-60	16,00	1,50	4,50	32,50	-	54,50	-	Eliminado
0000591	LEILLA OLIVEIRA ROCHA	08/11/1989	###.###.251-04	8,00	0,50	6,00	40,00	-	54,50	-	Eliminado
0001001	DIVANETE CARDOSO DE JESUS	26/08/1984	###.###.031-00	12,00	1,50	7,50	32,50	-	53,50	-	Eliminado
0000263	DERCILENE ARAÚJO DA SILVA	05/11/1982	###.###.141-38	14,00	1,50	4,50	32,50	-	52,50	-	Eliminado
0000682	ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO	06/08/1989	###.###.491-00	12,00	2,00	3,00	35,00	-	52,00	-	Eliminado
0000550	JOSIELE VIEIRA DE BARROS MAGALHÃES	11/02/1988	###.###.191-30	16,00	1,00	7,50	27,50	-	52,00	-	Eliminado
0000950	YARA EVANGELISTA PEREIRA	12/11/1996	###.###.261-01	8,00	1,00	3,00	40,00	-	52,00	-	Eliminado
0000306	DANIELA CRUZEIRO DA COSTA	26/06/1996	###.###.261-89	12,00	2,50	4,50	32,50	-	51,50	-	Eliminado
0000961	ZÉLIA SERRACENA DE SOUSA	15/09/1978	###.###.621-00	10,00	1,00	7,50	32,50	-	51,00	-	Eliminado
0001062	EVANI DE ABREU NEIVA	15/03/1980	###.###.251-87	8,00	1,00	7,50	32,50	-	49,00	-	Eliminado
0000150	GRACILANE MARQUES DOS SANTOS SOUSA	21/07/1990	###.###.321-07	8,00	1,00	3,00	30,00	-	42,00	-	Eliminado
0000478	MARIA CLARETE RIBEIRO DOS SANTOS	14/04/1980	###.###.741-15	10,00	0,50	6,00	25,00	-	41,50	-	Eliminado
0000519	IRLLA LIMA MAXIMO	24/10/1998	###.###.511-30	8,00	1,00	7,50	22,50	-	39,00	-	Eliminado
0001061	MAURINO SILVA BARBOSA	19/05/2000	###.###.941-88	8,00	1,50	6,00	22,50	-	38,00	-	Eliminado
0000536	NIZINEIDE TORRES QUINTANILHA	20/08/1978	###.###.191-04	6,00	1,00	6,00	22,50	-	35,50	-	Eliminado
0000408	MARIA APARECIDA DE SOUZA GUSTAVO	08/12/1972	###.###.881-04	6,00	1,50	7,50	17,50	-	32,50	-	Eliminado
0000005	ALINE CUNHA COSTA	27/12/1994	###.###.321-43	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0001125	ANA FLAVIA SANTOS CALDAS	02/06/1987	###.###.681-78	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000111	ANA LETICIA MOREIRA AMANCIO	20/06/1999	###.###.661-36	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000307	ANA PAULA EVANGELISTA DA COSTA	11/05/1995	###.###.551-44	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000027	ANGELA CARLA DE SOUSA DE JESUS	07/04/1997	###.###.311-93	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0001109	CAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA	05/11/1992	###.###.381-84	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000119	CLAUDIO DOS SANTOS	29/01/1971	###.###.531-72	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

0001032	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/1991	###.###.591-63	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000103	EDUARDO CAMPELO DE MIRANDA	01/07/1999	###.###.891-77	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000518	ELISMAETE CRISTINA ALVES DA SILVA	01/10/1993	###.###.451-37	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000685	FABIO SILVA DE ALCANTARA PEREIRA	08/08/1986	###.###.516-94	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

PPE 2 - PROFESSOR 40 HORAS - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5 ampla concorrência e 15 cadastro de reserva - retificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	PTI	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001025	HONIANI RODRIGUES DOS SANTOS VASCO	13/08/1979	###.###.601-15	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000021	JOSIENE DELFINA DOS SANTOS SILVA	18/03/1979	###.###.211-72	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000860	JOVAN VIEIRA DE ARAÚJO	21/07/1980	###.###.001-68	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000118	LORRANY SILVEIRA OLIVEIRA	10/08/2000	###.###.721-60	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0001055	LUDIMILA SILVA SANTOS	26/01/1986	###.###.341-94	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000130	LUIZ GUSTAVO LIMA DA SILVA COSTA	01/11/1991	###.###.571-57	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0001088	MARIA ALDA RODRIGUES DA SILVA LEMOS	06/12/1977	###.###.551-87	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000579	MARIA DAGUIA LUCIANO BISPO	02/10/1979	###.###.241-07	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000083	MARIA VITORIA GEROME ESPIRITO SANTO DA SILVA	27/02/1999	###.###.181-98	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000622	RAFAELA TOLENTINO MAGALHAES	08/05/1989	###.###.781-71	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000910	RAQUEL VIEIRA DE SOUSA	07/09/2000	###.###.651-57	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000049	VICTOR MANOEL FERREIRA DO CARMO	28/12/1999	###.###.081-05	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado

CONDISERANDO que o estabelecido no subitem 16.1
"Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo."
Para os cargos de Professor e Professor de Apoio 30h/40h a Pontuação Final = (TPO) + (TPR) + (TPT), onde:
TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva
TPR = Tottal de Pontos da Prova Redação
TPT = Total de Pontos da Prova de Títulos
CONDISERANDO que o estabelecido no subitem 16.3 "Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida".
CONDISERANDO que o estabelecido no subitem 16.4 "Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame.Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados Aprovados no Cadastro de Reserva e os demais candidatos serão considerados eliminados. "
OBS.: (*) Retificação nas informações referente ao resultado dos candidatos #1138 e #820, vez que o certame ofertou 5 vagas imediatas para ampla concorrência e 1 destinada a candidato da modalidade PcD, sendo 15 para cadastro de reserva. Como não houve candidatos na modalidade PcD a somatória das vagas para ampla concoffência totalizou 20 vagas ofertadas.
CONDISERANDO que o estabelecido no subitem 16.5 "Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
b) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
c) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
d) maior idade.

PSI - PSICÓLOGO(A) - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000062	DEIVID PEREIRA DE ANDRADE	06/07/1994	###.###.245-73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000032	WANESSA QUEIROZ DE SOUZA	07/03/2002	###.###.331-60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

REC - RECEPCIONISTA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0001074	GEOVANA EUDES GUEDES SOARES	15/04/2005	###.###.371-47	12,00	4,00	7,00	48,00	71,00	1º	Classificado
0000326	LUZIA FRANCISCO MAIA	13/12/1989	###.###.721-12	4,00	2,00	7,00	51,00	64,00	2º	Classificado
0000852	SHAYRA MARTINS	11/02/2000	###.###.961-90	8,00	2,00	9,00	42,00	61,00	3º	Cadastro de Reserva
0000934	RENATA PEREIRA AMORIM	28/01/1992	###.###.501-45	10,00	3,00	7,00	39,00	59,00	4º	Cadastro de Reserva
0000755	JULIANA BATISTA QUINTANILHA	20/12/1989	###.###.101-45	10,00	1,00	5,00	42,00	58,00	5º	Cadastro de Reserva
0000418	KAROLINA FERREIRA MOURA	31/07/2003	###.###.201-56	4,00	1,00	6,00	39,00	50,00	6º	Cadastro de Reserva
0000695	JAQUILENE SOARES DOS SANTOS	26/05/2001	###.###.291-48	6,00	1,00	3,00	36,00	46,00	-	Eliminado
0000548	ADRIANE CARDOSO DIAS	09/04/2005	###.###.251-83	10,00	1,00	6,00	24,00	41,00	-	Eliminado
0000422	LYVIA PASSOS SERRANO	16/09/2002	###.###.361-02	8,00	1,00	6,00	24,00	39,00	-	Eliminado
0000402	EMYLLE ABREU DE OLIVEIRA	21/08/2006	###.###.001-32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

SES - SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000034	ROSIMEIRE BARBOSA GUIMARAES DA SILVA	03/01/1990	###.###.601-34	12,00	0,00	9,00	42,00	63,00	1º	Classificado
0000853	KARINA MAYARA SOARES BARBOSA	15/05/1998	###.###.561-51	12,00	2,00	8,00	36,00	58,00	2º	Classificado
0000545	NATHALIA BARBOSA DE CASTRO	25/09/1998	###.###.671-05	10,00	3,00	5,00	24,00	42,00	-	Eliminado
0000397	WITGEIZZER ALMEIDA DE MATOS	02/01/1990	###.###.751-74	10,00	0,00	4,00	24,00	38,00	-	Eliminado
0000629	JOSENILZA ALMEIDA DE BRITO DE SOUZA	22/12/1986	###.###.181-94	8,00	1,00	4,00	21,00	34,00	-	Eliminado
0000088	FLORIZA PEREIRA DOS SANTOS	18/05/1981	###.###.121-23	14,00	0,00	7,00	9,00	30,00	-	Eliminado
0001053	YASMIM LUCAS RODRIGUES	03/03/2001	###.###.901-18	12,00	0,00	2,00	15,00	29,00	-	Eliminado
0000512	LAYSA ALVES MARTINS	19/09/2002	###.###.631-62	6,00	3,00	5,00	12,00	26,00	-	Eliminado
0000403	MISLANY EVANGELISTA	12/09/1999	###.###.901-95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

	MAGALHÃES									
0000277	PRISCILLA RAMOS DE SENA QUEIROZ	24/04/2004	###.###.881-08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

TEN - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000479	GABRIELLY BORGES DE CASTRO	04/07/1999	###.###.631-07	10,00	1,00	8,00	48,00	67,00	1º	Classificado
0000817	NADIA THAMARA PEREIRA VITORIA	27/10/1988	###.###.616-33	12,00	2,00	8,00	45,00	67,00	2º	Classificado
0000054	MARIA JOSE AMORIM MARQUES	19/05/1984	###.###.041-07	16,00	1,00	8,00	42,00	67,00	3º	Classificado
0000845	KERLEY CASTRO CARDOSO	21/04/1998	###.###.561-47	14,00	4,00	7,00	42,00	67,00	4º	Classificado
0000354	MARIZA BATISTA ROCHA	02/04/1986	###.###.711-55	12,00	2,00	7,00	45,00	66,00	5º	Cadastro de Reserva
0000148	LUANA PEREIRA ESCOBAR CAMPOS	09/10/1997	###.###.771-18	10,00	2,00	9,00	45,00	66,00	6º	Cadastro de Reserva
0000501	KATIELLEN SERAFIM DOS REIS	03/08/2000	###.###.341-79	12,00	1,00	3,00	48,00	64,00	7º	Cadastro de Reserva
0000806	BEATRIZ FERNANDES C DA SILVA	22/05/1996	###.###.361-67	8,00	3,00	8,00	45,00	64,00	8º	Cadastro de Reserva
0000876	ÁUREA RODRIGUES LIMA	16/01/1980	###.###.811-34	10,00	1,00	9,00	42,00	62,00	9º	Cadastro de Reserva
0000889	CLEUDES SOARES DA SILVA	17/06/1988	###.###.691-20	10,00	1,00	5,00	45,00	61,00	10º	Cadastro de Reserva
0001005	MAISA PEREIRA MARTINS	22/07/1984	###.###.681-21	16,00	1,00	5,00	39,00	61,00	11º	Cadastro de Reserva
0000467	FRANCIENE CARDOSO DA SILVA	30/10/1991	###.###.741-10	14,00	1,00	7,00	39,00	61,00	12º	Cadastro de Reserva
0000280	DIANA RODRIGUES PEREIRA	29/01/1995	###.###.951-55	10,00	1,00	4,00	45,00	60,00	13º	Cadastro de Reserva
0000886	MARCILIA DAVID DE SOUZA	18/12/1992	###.###.181-38	14,00	2,00	4,00	39,00	59,00	14º	Cadastro de Reserva
0000449	MARCILENE SOARES DA MATA	29/11/1977	###.###.321-49	16,00	2,00	5,00	36,00	59,00	15º	Cadastro de Reserva
0000514	RAYSSA RODRIGUES GUIMARÃES	24/02/2000	###.###.021-60	6,00	2,00	5,00	45,00	58,00	16º	Cadastro de Reserva
0000053	JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS	28/11/2002	###.###.411-38	12,00	2,00	8,00	36,00	58,00	17º	Cadastro de Reserva
0000835	REGIANE PAULO DE MACEDO	09/06/1980	###.###.441-15	14,00	4,00	7,00	33,00	58,00	18º	Cadastro de Reserva
0000793	ALINE CAETANO DA SILVA	30/06/1995	###.###.021-65	8,00	1,00	9,00	39,00	57,00	-	Eliminado
0000996	CÍNTIA SANTOS QUINTANILHA	14/06/1987	###.###.461-24	14,00	2,00	2,00	39,00	57,00	-	Eliminado
0000864	CLAUDENICE PAULO DE MACEDO	31/08/1975	###.###.191-20	12,00	2,00	7,00	36,00	57,00	-	Eliminado
0000807	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	27/06/1992	###.###.701-69	10,00	2,00	3,00	42,00	57,00	-	Eliminado
0000064	ANA CAROLINA PEREIRA ARAUJO	23/11/1997	###.###.351-43	8,00	2,00	7,00	39,00	56,00	-	Eliminado
0001054	EDIVAN GONÇALVES DA SILVA	01/08/1979	###.###.321-04	8,00	3,00	3,00	42,00	56,00	-	Eliminado
0000970	LAURA PEREIRA MARQUES VASCONCELOS	06/07/2001	###.###.601-28	12,00	3,00	5,00	36,00	56,00	-	Eliminado
0000314	GILMARA SOARES DE ASSUNCAO	20/10/1993	###.###.201-99	10,00	0,00	3,00	42,00	55,00	-	Eliminado
0000933	LIVYA RODRIGUES CAMPOS	02/12/2001	###.###.991-66	12,00	1,00	6,00	36,00	55,00	-	Eliminado
0000154	MIKAELLY MARCOS DA COSTA	01/01/2000	###.###.611-50	10,00	1,00	8,00	36,00	55,00	-	Eliminado
0000502	VANDERLUCIA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	28/04/1989	###.###.671-88	8,00	0,00	5,00	42,00	55,00	-	Eliminado
0000487	VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	17/09/1981	###.###.641-28	14,00	1,00	3,00	36,00	54,00	-	Eliminado
0000553	HELLEN PEREIRA MACHADO ALVES	26/06/1995	###.###.011-97	10,00	3,00	4,00	36,00	53,00	-	Eliminado

TEN - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000264	KARLA GONÇALVES DA SILVA	12/04/1984	###.###.791-02	8,00	1,00	8,00	36,00	53,00	-	Eliminado
0000717	MARILANGELA ARAUJO MARCIANA	22/03/1987	###.###.781-02	10,00	2,00	5,00	36,00	53,00	-	Eliminado
0000498	NICIRAN GONÇALVES COSTA	30/03/1969	###.###.121-04	0,00	2,00	6,00	45,00	53,00	-	Eliminado
0000569	DONIZETE SILVA SALES	04/12/1987	###.###.791-95	6,00	2,00	5,00	39,00	52,00	-	Eliminado
0000535	POLLYANNA TORRES DE JESUS	04/05/2004	###.###.961-59	6,00	1,00	3,00	42,00	52,00	-	Eliminado
0000884	RAFAELA RODRIGUES FERREIRA	28/08/2000	###.###.181-28	8,00	1,00	4,00	39,00	52,00	-	Eliminado
0000052	ANA CÁSSIA SOARES DOS SANTOS	01/02/1990	###.###.601-16	10,00	1,00	4,00	36,00	51,00	-	Eliminado
0000051	ANA CLAUDIA LEAL TRINDADE	08/08/1988	###.###.641-09	8,00	1,00	6,00	36,00	51,00	-	Eliminado
0000795	ELIANE AVELINO FALCÃO	22/01/1990	###.###.801-30	10,00	0,00	5,00	36,00	51,00	-	Eliminado
0000152	MARIA REGINA RODRIGUES NETO	31/03/1975	###.###.821-68	6,00	1,00	4,00	39,00	50,00	-	Eliminado
0000894	DAIANE AVELINO DA COSTA	29/05/1995	###.###.651-09	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Eliminado
0000335	ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	09/07/1983	###.###.881-30	10,00	1,00	7,00	30,00	48,00	-	Eliminado
0000646	ELISDETH ARAÚJO GUIMARÃES SERRANO	09/11/1974	###.###.331-53	12,00	3,00	5,00	27,00	47,00	-	Eliminado
0000527	ROSELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	30/05/2000	###.###.051-43	8,00	2,00	6,00	30,00	46,00	-	Eliminado
0000409	THAIS AFONSO DE SANTANA	13/05/1991	###.###.481-57	10,00	2,00	3,00	30,00	45,00	-	Eliminado
0000439	DHOVANA DOS SANTOS BARBOSA COSTA	14/12/1999	###.###.241-52	10,00	1,00	6,00	27,00	44,00	-	Eliminado
0000419	ELIANE MATIAS DOS SANTOS	15/08/1993	###.###.571-77	10,00	0,00	4,00	30,00	44,00	-	Eliminado
0000315	JÉSSICA DE SOUSA FERREIRA	23/06/1999	###.###.581-58	8,00	1,00	2,00	33,00	44,00	-	Eliminado
0000711	SARA CRISTINA SOARES GONÇALVES	23/12/1988	###.###.981-83	2,00	1,00	5,00	36,00	44,00	-	Eliminado
0001121	SARA SUSAN PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	04/07/1998	###.###.791-23	8,00	1,00	4,00	30,00	43,00	-	Eliminado
0000442	DIEISSA MOREIRA SOARES	19/12/1993	###.###.021-57	8,00	1,00	6,00	27,00	42,00	-	Eliminado
0000082	JOSIANE PEREIRA DE JESUS	24/03/1998	###.###.981-84	10,00	1,00	4,00	27,00	42,00	-	Eliminado
0000875	OSANA CARDOSO DE ALMEIDA	10/11/1974	###.###.501-30	4,00	1,00	4,00	27,00	36,00	-	Eliminado
0000435	SANDRA REGINA PAULO DE MACEDO DA CUNHA	12/08/1987	###.###.931-52	10,00	1,00	4,00	21,00	36,00	-	Eliminado
0000490	EDINEIDE CARDOSO SANTOS	30/06/1978	###.###.281-49	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00	-	Eliminado
0000697	DAIANE JESUS DO NASCIMENTO	25/12/1987	###.###.861-74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000441	DEUSILENE VIEIRA NUNES	17/01/1997	###.###.631-80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000025	DOMINGAS ALMEIDA DOS SANTOS	15/11/1998	###.###.121-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000395	ERNANDES GONÇALVES DA SILVA	24/09/1990	###.###.441-45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000947	JASI GONZAGA DA CONCEIÇÃO	09/03/1986	###.###.701-43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000974	JOARINDA BENTO	17/08/1974	###.###.311-42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

TEN - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	LP	MRL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESULTADO
0000664	JOSILENE NOGUEIRA DOS SANTOS	16/11/1980	###.###.201-11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000948	KALITHA FERNANDES DOS SANTOS	27/03/2001	###.###.161-46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001014	LUCIANA MARTINS GONZAGA	27/08/2001	###.###.941-85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000405	MARLEIDE SOARES DA MATA	07/09/1980	###.###.001-82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000348	SABRINA DA SILVA MARTINS	16/03/1995	###.###.176-80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000350	SAMARA DA SILVA MARTINS	16/03/1995	###.###.206-71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000484	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA SANTIAGO	13/04/1993	###.###.801-20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000026	THALITA TIERTE DE SOUSA	16/09/1999	###.###.211-41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

0000596	ZILNAIR DE CASTRO SERRANO	18/02/1981	###.###.221-51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
TIN - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 2										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000483	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	24/08/2001	###.###.931-21	6,00	2,00	9,00	33,00	50,00	1º	Classificado
0000338	BRUNO KRISTIAN MALHEIROS AGUIAR	04/06/1997	###.###.111-85	10,00	4,00	8,00	27,00	49,00	-	Eliminado
0000987	HENRIQUE XAVIER DA GUARDA	14/10/2001	###.###.251-75	10,00	2,00	8,00	24,00	44,00	-	Eliminado
TRA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000121	MARIA CARLA ALVES DOS SANTOS SILVA	26/08/1985	###.###.021-79	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	1º	Classificado
0001070	ALDA JOSEANE FÉLIX DA SILVA	18/06/1994	###.###.641-25	12,00	2,00	8,00	48,00	70,00	2º	Cadastro de Reserva
0000529	JONILSON CAMILO DA CONCEIÇÃO	24/06/1988	###.###.181-86	12,00	3,00	5,00	48,00	68,00	3º	Cadastro de Reserva
0000986	VITOR DANIEL MOREIRA MARQUES	14/11/2002	###.###.931-12	10,00	4,00	9,00	42,00	65,00	4º	Cadastro de Reserva
0000849	GEOVANE SANTANA SOUSA	09/07/1985	###.###.725-01	12,00	0,00	7,00	36,00	55,00	5º	Cadastro de Reserva
0000097	MARCELO BISPO FERREIRA	17/05/1985	###.###.151-00	14,00	1,00	7,00	33,00	55,00	6º	Cadastro de Reserva
0000862	THAYNE TEIXEIRA MAGALHÃES	05/07/1994	###.###.581-93	12,00	2,00	7,00	33,00	54,00	-	Eliminado
0000605	ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS	10/01/1984	###.###.401-94	12,00	1,00	5,00	33,00	51,00	-	Eliminado
0000633	EDILMA RODRIGUES RAMOS	05/03/1975	###.###.921-04	16,00	1,00	6,00	24,00	47,00	-	Eliminado
0000124	MIDIAN MOREIRA BARBOSA HOFFMANN	10/03/1982	###.###.701-78	12,00	3,00	5,00	27,00	47,00	-	Eliminado
0000935	JÉSSICA SILVA SANTOS	04/05/1996	###.###.221-71	12,00	1,00	5,00	27,00	45,00	-	Eliminado
0000909	DOMINGAS VASCO DE SOUZA	05/11/1989	###.###.421-28	6,00	3,00	6,00	27,00	42,00	-	Eliminado
0000654	TALITA DE OLIVEIRA ALVES	03/07/1987	###.###.591-67	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	-	Eliminado
0000801	EDILEMEN SOARES DOS SANTOS	18/02/1987	###.###.331-64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000006	JACKSON ALVES FERREIRA	22/08/1998	###.###.841-78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000016	JUCIENE DA SILVA DOS REIS	05/11/1981	###.###.531-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000606	LUCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA	13/07/1985	###.###.831-95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001141	MÁRIO CÉSAR MASCARENHAS TELES	26/06/1987	###.###.265-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000018	RAFAEL DUARTE MACHADO	13/04/1993	###.###.701-43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
VIG - VIGILANTE - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000375	EDSON GONÇALVES DE JESUS	04/10/1983	###.###.741-30	24,00	12,00	10,00	40,00	86,00	1º	Classificado
0000406	MARILIA BRUNA DE CASTRO OLIVEIRA DONADEL	02/09/1989	###.###.621-92	24,00	10,00	6,00	40,00	80,00	2º	Classificado
0000797	ROSAMILSO DELTRUDE MOREIRA	21/12/1988	###.###.101-79	24,00	6,00	8,00	40,00	78,00	3º	Classificado
0000859	ANDRE TEIXEIRA ASSUNÇÃO	16/10/1975	###.###.821-20	21,00	10,00	6,00	40,00	77,00	4º	Classificado
0001017	EDILSON DELTRUDE MOREIRA	31/05/1991	###.###.411-80	21,00	6,00	8,00	40,00	75,00	5º	Classificado
0000915	EDNEY NARCISO DE MORAES	20/11/1982	###.###.941-70	15,00	12,00	8,00	40,00	75,00	6º	Cadastro de Reserva
0000268	SIDNEI ALVES DA SILVA	11/03/1983	###.###.281-79	15,00	10,00	10,00	40,00	75,00	7º	Cadastro de Reserva
0000840	SELMA VASCO DE SOUZA	26/11/1987	###.###.931-39	18,00	10,00	6,00	40,00	74,00	8º	Cadastro de Reserva
0000421	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	07/05/2001	###.###.651-98	18,00	8,00	6,00	40,00	72,00	9º	Cadastro de Reserva
0000262	YARLLA ROCHA DE OLIVEIRA	14/05/2008	###.###.301-96	18,00	4,00	8,00	40,00	70,00	10º	Cadastro de Reserva
0000061	WANDERSON ALVES FERREIRA	10/11/1997	###.###.761-00	15,00	8,00	6,00	40,00	69,00	11º	Cadastro de Reserva
0000994	AELITA SERRANO ALVES	09/03/2000	###.###.531-81	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	12º	Cadastro de Reserva
0000965	MARIZAN SOARES DE ALMEIDA	25/01/1972	###.###.471-01	12,00	10,00	6,00	40,00	68,00	13º	Cadastro de Reserva
0000623	JONAS ISLEY NEIVA DE ASSIS	31/08/1995	###.###.271-12	12,00	8,00	8,00	40,00	68,00	14º	Cadastro de Reserva
0000259	WANDERSON MOREIRA SERRACENA	10/08/1991	###.###.761-07	15,00	4,00	8,00	40,00	67,00	15º	Cadastro de Reserva
0000750	JOSE CARLOS RAMOS	03/02/1965	###.###.061-34	12,00	10,00	4,00	40,00	66,00	16º	Cadastro de Reserva
0000145	AMAURY ALVES DOS SANTOS	19/06/1985	###.###.125-36	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	17º	Cadastro de Reserva
0000949	PAULO ROBERTO CATARINO DOS REIS	14/09/1985	###.###.161-12	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	18º	Cadastro de Reserva
0000515	LUIZ ANTÔNIO TORRES RODRIGUES	20/06/1993	###.###.761-38	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	19º	Cadastro de Reserva
0000706	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	02/04/1985	###.###.651-03	9,00	4,00	6,00	36,00	55,00	20º	Cadastro de Reserva
0001139	WILTON RIBEIRO LOPES	23/10/1994	###.###.831-94	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	-	Eliminado
0001142	DOMINGOS RAMOS REGIS DOS SANTOS	04/08/1976	###.###.411-44	6,00	2,00	2,00	36,00	46,00	-	Eliminado
0000382	DOMINGOS BISPO DE OLIVEIRA	25/08/1968	###.###.611-34	6,00	4,00	0,00	16,00	26,00	-	Eliminado
0001035	CARLOS PEREIRA JORDÃO	26/08/1983	###.###.845-63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001047	DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	08/08/1988	###.###.841-83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000930	EVANDRO GONÇALVES DA SILVA	20/01/1978	###.###.111-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001034	ISRAEL SANTOS DE OLIVEIRA	06/06/1987	###.###.005-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000786	JECIVALDO JOSÉ DOS REIS	15/12/1974	###.###.411-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000506	JOÃO LIMA CARDOSO	28/11/1984	###.###.451-10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000452	MARIA DAS GRACAS TORRES QUINTANILHA	26/06/1967	###.###.681-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000982	MOISÉS ABRANTE DE CASTRO	30/11/2004	###.###.291-40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
VIG - VIGILANTE - DIVINÓPOLIS/GO | VAGA(S): 5										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CPF**	**LP**	**MRL**	**NI**	**CE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000521	NATAN RODRIGUES RIBEIRO	25/09/1999	###.###.131-40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000507	PAULO SERGIO ALVES RIBEIRO	22/08/1976	###.###.221-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000978	SEBASTIAO SOUSA DA SILVA	16/11/1983	###.###.421-17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0001057	VANDERLEY ZACARIA DA ROCHA	16/02/1972	###.###.751-50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000526	VILMAR FERREIRA DA SILVA	15/05/1981	###.###.081-44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000411	WANDERSON GONÇALVES DE JESUS	24/07/1985	###.###.031-30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado

CONDISERANDO que o estabelecido no subitem 16.3 “Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida”.

CONDISERANDO que o estabelecido no subitem 16.4 “Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados Aprovados no Cadastro de Reserva e os demais candidatos serão considerados eliminados. ”

CONDISERANDO que o estabelecido no subitem 16.5 “Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
b) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
c) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
d) maior idade.

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:604FF06C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 91/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 91/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FMEB E A EMPRESA ORISVALDO ANTONIO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **JOYCE MESQUITA QUIRINO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 5047505 – PC/GO, inscrita no CPF sob n. 018.582.511-76, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 1.375 de 07 de outubro de 2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ORISVALDO ANTONIO DA SILVA - ME**, nome de fantasia **ELITE TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.220.287/0001-44, com sede na Av. Felisbino Soares, qd. 12, Lt. 31, Sala 01 - Setor Bariloche, CEP 76.190-000, neste ato representada pelo titular o **Sr. ORISVALDO ANTÔNIO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.003.676 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 491.114.331-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.8802/2022** e **Pregão Presencial n. 010/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 06 (seis) meses, isto é, 105 (cento e cinco) dias letivos, do Contrato n. 91/2023 firmado aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC N. 733/2024 e parecer jurídico n. 1089/2024, e ainda alteração das dotações orçamentarias devido as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS) para a cidade de Goiânia, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 02										
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**KM RODADO /ANO**	**KM RODADO P/ 154 DIAS LETIVOS DO 2° T.A**	**KM RODADO P/ 06 (SEIS) MESES, SENDO 105 DIAS LETIVOS DO 4° T.A**	**VL. KM RODADO**	**TOTAL**	**VL TOTAL DO 2° T.A P/ 154 DIAS LETIVOS**	**VALOR TOTAL DO 4° T.A**
1	**LINHA 02 - Veículo:** Ônibus Rodoviário Padronizado (com motorista) **Lotação:** mínima de 46 lugares **Procedência:** Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Goiânia **Dias letivos:** 201 dias (**Contrato original p/ 12 meses)** **Dias letivos: 105 dias (4° Termo Aditivo)** **Quilometragem:** 211 km/dia por veículo **Período:** noturno - Saída às 16h10' de (segunda-feira a sexta-feira). **Local de embarque:** Praça da Vila Castelo Branco, Cooperativa, Avenida Goiás, Cibrazem e demais definidos pela SEMEC. Itinerário: Saindo de Palmeiras de Goiás passando por Campestre, Trindade, indo até a Universidade Salgado de Oliveira, UNIP e retornando a Palmeiras de Goiás por Trindade.	SV	01	42.411	32.494	22.155	R$ 5,80	**R$ 245.983,80**	**R$ 188.465,20**	**R$ 128.499,00**
SUBTOTAL LOTE 2										**R$ 245.983,80**
SUBTOTAL LOTE 2 DO 2° T.A										**R$ 188.465,20**
SUBTOTAL LOTE 2 DO 4° T.A										**R$ 128.499,00**

LOTE 04										
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**KM RODADO /ANO**	**KM RODADO P/ 154 DIAS LETIVOS DO 2° T.A**	**KM RODADO P/ 06 (seis) meses, sendo 105 DIAS LETIVOS DO 4° T.A**	**VL. KM RODADO**	**TOTAL**	**VL TOTAL DO 2° T.A P/ 154 DIAS LETIVOS**	**VALOR TOTAL DO 4° T.A**
1	**LINHA 04 - Veículo:** Ônibus Rodoviário Padronizado (com motorista) **Lotação:** mínima de 46 lugares **Procedência:** Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Goiânia **Dias letivos:** 201 dias (**Contrato original p/ 12 meses)** **Dias letivos: 105 dias (4° Termo Aditivo)**	SV	01	43.818	33.572	22.890	R$ 5,80	**R$ 254.144,40**	**R$ 194.717,60**	**R$ 132.762,00**

	Quilometragem: 218 km/dia por veículo **Período:** noturno - Saída às 16h10' de (segunda-feira a sexta-feira). Local de embarque: Praça da Vila Castelo Branco, Cooperativa, Avenida Goiás, Cibrazem e demais definidos pela SEMEC. Itinerário: Saindo de Palmeiras de Goiás passando por Trindade, indo a Faculdade Objetivo, SENAI VILA CANAÃ, UNICAMPS, Faculdade Delta, UNOPAR e retornando a Palmeiras de Goiás por Trindade.									
SUBTOTAL LOTE 4										**R$ 254.144,40**
SUBTOTAL LOTE 4 DO 2° T.A										**R$ 194.717,60**
SUBTOTAL LOTE 4 DO 2° T.A										**R$ 132,762,00**
VALOR GLOBAL (original + 2° T.A + 4° T.A)										**R$ 1.144.572,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.364.2006.2.213.3.3.90.39;**
(...)
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **26 (vinte e seis) meses e 29 (vinte e nove) dias,** com início a partir da data de sua assinatura; sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias** advindos do 2° Termo Aditivo; **e, 06 (seis) meses, sendo 105 dias letivos do 4° Termo Aditivo** este último compreendido entre **01/01/2025 a 30/06/2025,** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 1.144.572,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais)**, sendo **R$ 500.128,20 (quinhentos mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** do contrato original; **R$ 383.182,80 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e **R$ 261.261,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação Basica- **FMEB**
JOYCE MESQUITA QUIRINO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestora do Contrato

Orisvaldo Antonio da Silva - ME
ORISVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F22D366C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 179/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI,** de nome fantasia/comercial **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.586.990/0001-94, com endereço/situada na Rua Jeronimo de Faria, S/Nº, Qd. B, Lote 02, Sala 01, Setor Piatã, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **CLEUBER GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 2396627 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 509.205.101-91, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2850/2021, Pregão Presencial n. 67/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 03 (três) meses do Contrato n. 179/2021, firmado aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. n. 324/2024 e parecer jurídico n. 1108/2024. Destarte, a cláusula primeira, caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuidam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Locação de um Caminhão Caçamba (com Motorista),*** para atender as demandas/necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QTD	VL. / UNITÁRIO	VL. / UNITÁRIO 1º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 7,1912%	VL. / UNITÁRIO 2º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VL. / UNITÁRIO 3º T.A. PARA 02 MESES COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL. / UNITÁRIO 3º T.A. PARA 14 DIAS COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL. / UNITÁRIO DO 4º T.A.	VL./ ORIGINAL TOTAL	VL. / 1º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 7,1912%	VL. / 2º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VL. TOTAL PARA 2 MESES E 14 DIAS DO 3º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL. TOTAL DO 4º T.A.
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	SV/01	R$ 10.982,90	R$ 11.772,70	R$ 12.250,67	R$ 12.705,16	R$ 5.929,00	**R$ 12.705,16**	R$ 131.794,80	R$ 141.272,42	R$ 147.008,04	R$ 31.339,32	**R$ 38.115,48**
Valor Total do Original													**R$ 131.794,80**
Valor Total do 1º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 7,1912% para 12 meses													**R$ 141.272,42**
Valor Total do 2º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 4,06% para 12 meses													**R$ 147.008,04**
Valor Total do 3º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 3,71% para 2 meses e 14 dias													**R$ 31.339,32**
Valor Total do 4º Termo Aditivo													**R$ 38.115,48**
Valor Total do (Original + 1º T.A + 2° T.A. + 3° T.A. + 4° T.A.)													**R$ 489.530,06**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **41 (quarenta e um) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias 3° Termo Aditivo e 03 (três) meses 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/01/2025 a 31/03/2025; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 489.530,06 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais e seis centavos)** sendo **R$ 131.794,80 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**do contrato original, **R$ 141.272,84 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 147.008,04 (cento e quarenta e sete mil oito reais e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses **R$ 31.339,32 (trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, sendo pago do seguinte forma: 02 (duas) parcelas de **R$ 12.705,16 (doze mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 5.929,00 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais)** referente ao período de 18/10/2024 a 31/12/2024; e, **R$ 38.115,48 (trinta e oito mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos)** da prorrogação do 4° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 19 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás/GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

IRON VITAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Gestor do contrato

Martins Peixoto Transportes EIRELI
CLEUBER GONÇALVES MARTINS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C8A68357

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1º ADITIVO - 1 º DE PRAZO E PRAZO

1º TERMO ADITIVO - 1º DE QUANTIDADE E PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA WELLIGTON GALDINO FERREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no RG 1043472016/SSP-RS e inscrita no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.905.954/0001-60, estabelecida a Rua 01, s/nº, Qd. 06, Lt. 12, Bairro Renovação – Perolândia/GO, através de seu sócio e representante legal Welington Galdino Ferreira - ME, brasileiro, com o endereço à Rua 01, s/nº, Qd. 06, Lt. 12, Bairro Renovação – Perolândia/GO, portador do CPF nº 617.734.091-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram este **CONTRATO**, decorrente do processo de ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024***, em face do que consta o contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Segundo termo aditivo sendo o segundo de renovação, fundamentado no art. 124 inciso II, b, da Lei 14.133/2021 conforme **Processo Administrativo nº 10110/2024**, em face do contrato nº 097/2024, oriundo da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024***.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar, *com motorista e veículos do tipo*: micro-ônibus e van para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Perolândia Goiás, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Km (R$)	Valor Total dos dias Letivos em KM	Valor Total
1	Transporte micro-ônibus	29 passageiros	KM	R$ 6,70	16.320	R$ 109.344,00
2	Transporte van	20 passageiros	KM	R$ 6,70	8.760	R$ 58.692,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 168.036,00**

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do quarto aditivo contratual de quantidade, sofrerá reajuste de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo assim o valor total do contrato de **R$ 210.045,00 (Duzentos e Dez Mil e Quarenta e Cinco Reais)**. Perfazendo os novos valores conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Km (R$)	Valor Total dos dias Letivos em KM	Valor Total
1	Transporte micro-ônibus	29 passageiros	KM	R$ 6,70	20.400	R$ 136.680,00
2	Transporte van	20 passageiros	KM	R$ 6,70	10.950	R$ 73.365,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 210.045,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado por **30 (Dias)** mês o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de **30/11/2024**, findando-se em **30/01/2025**.
CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente da celebração do presente aditivo será consignada na seguinte dotação orçamentária:

04.12.12.361.0075.2.132-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores, ora aditado.
CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem e especificam o foro desta Comarca de Jataí - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste aditivo.
E por estarem justos e acertados, na melhor forma de direito, declaram, ambas as partes, que aceitam todas as disposições constantes das cláusulas do presente aditivo, bem como acatam fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.
Perolândia – GO, 01 de Dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME
11.905.954/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F1E7A9D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 934/2024, de 20 de DEZEMBRO de 2024.

Dispõe sobre o calendário fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais, para vigência no exercício de 2025, conforme disposições e tabela seguinte:
I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:
a) Pagamento efetuado até o primeiro vencimento, 11/04/2025, o contribuinte gozará de 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do imposto;
b) Pagamento em até 03 (três) parcelas mensais sem desconto, nas datas a seguir discriminadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª (PRIMEIRA)	11/04/2025
2ª (SEGUNDA)	12/05/2025
3ª (TERCEIRA)	12/06/2025

c) O pagamento parcelado não poderá ser inferior a meia UFIP – Unidade Fiscal do Município de Ipameri;

II - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI: no ato da transmissão do imóvel deverá ser comprovado o recolhimento do imposto.

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:
a) Profissionais Autônomos, inscritos no CAE do Município – Inclusive Liberais:
§1º - Pagamento em cota única, até 20/02/2025, com 10% (dez por cento) de desconto.

Parc	Única	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Venc.	20/02	28/02	28/03	29/04	28/05	30/06	28/07	28/08	29/09	28/10	28/11	29/12	28/01/26

§2º - Empresa em Geral (Prestadores, Tomadores do Município e Tomadores não situados no Município) – Inclusive retenção na Fonte:

Competência	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25
Vencimento	17/02	17/03	15/04	15/05	16/06	15/07	18/08	15/09	15/10	17/11	15/12	15/01/26

b) Cooperativas de plano de saúde, será recolhido: até o dia 28 do mês subsequente ao fato gerador do imposto, com apresentação dos documentos.
IV- Outorga variável conforme contrato nº 969/2021, Item 3.1 com apresentação dos documentos até o 15º dia útil do mês subsequente ao da apuração e recolhimento até o último dia útil do mesmo mês.
V - Taxas – Datas de Vencimento:
a) Licença para Localização: no ato da concessão da licença – **renovação anual 31/01/2025**;
b) Licença Sanitária: para abertura cadastro comércio, indústria e prestação de serviço, expedição na data estabelecida pela notificação fiscal, e **renovação anual até 31/01/2025**;
c) Comércio Eventual ou Ambulante – no ato da concessão da licença;
d) Licença para Execução de Obras e Loteamentos: no ato da concessão da licença.
Art. 2º- Alterações de datas e os casos omissos, não previstos neste Calendário Fiscal serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, porém, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:822D46FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA,** de nome fantasia/comercial **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.699.534/0001-01, com endereço/situada na Rua Jerônimo de Faria, S/Nº, Quadra B, Lote 02, Sala 02, Setor Piata, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4534993 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 008.767.871-38, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2850/2021, Pregão Presencial n. 67/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 03 (três) meses do Contrato n. 178/2021, firmado aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. n. 323/2024 e parecer jurídico n. 1109/2024. Destarte, a cláusula primeira, caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuidam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Locação de um Caminhão Caçamba (com Motorista),*** para atender as demandas/necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QTD	VL. / UNITÁRIO ORIGINAL	VL. / UNITÁRIO 3º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VL. / UNITÁRIO 5º T.A. PARA 02 MESES COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL. / UNITÁRIO 5º T.A. PARA 14 DIAS COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VL. / UNITÁRIO DO 6º T.A.	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL 3º T.A. C/ REAJUSTE DO INPC DE 4,06%	VALOR TOTALPARA 02 MESES E 14 DIAS DO 5° T.A REAJUSTE DO INPC 3,71%	VALOR TOTAL DO 6° T.A
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SV/01	R$ 125.745,00	R$ 130.850,24	R$ 11.308,73	R$ 5.277,30	**R$ 11.308,73**	R$ 125.745,00	R$ 130.850,24	R$ 27.894,76	**R$ 33.926,19**
VALOR TOTAL ORIGINAL											**R$ 125.745,00**
Valor Total do 2º Termo Aditivo											**R$ 125.745,00**
Valor Total do 3º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 4,06% para 12 meses											**R$ 130.850,24**
Valor Total do 5° termo aditivo c/ reajuste do INPC de 3,71% para 02 meses e 14 dias											**R$ 27.894,76**
Valor Total do 6° termo aditivo											**R$ 33.926,19**
Valor Total do (Original + 2º T.A + 3° T.A. + 5° T.A + 6° T.A)											**R$ 444.161,19**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **41 (quarenta e um) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 3° Termo Aditivo, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias do 5° Termo Aditivo e 03 (três) meses do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/01/2025 a 31/03/2025 e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 444.161,19 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e dezenove centavos)** sendo R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) do contrato original, R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, R$ 130.850,24 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses; **R$ 27.894,76 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, sendo pago da seguinte forma: 02 (duas) parcelas de **R$ 11.308,73 (onze mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 5.277,30 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)** referente ao período de 18/10/2024 a 31/12/2024; e, **R$ 33.926,19 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 6° Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 19 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás/GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

IRON VITAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Gestor do contrato

Anizio Gonçalves Martins Neto-ME
ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:76D90A9D